

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM HISTÓRIA

# ENEIDA VIRGINIA DE OLIVEIRA SANTOS

INSULTOS VERBAIS NO COTIDIANO DE SALVADOR (1889-1908): filho de negra captiva e outros nomes que o respeito manda calar

### ENEIDA VIRGINIA DE OLIVEIRA SANTOS

INSULTOS VERBAIS NO COTIDIANO DE SALVADOR (1889-1908): filho de negra captiva e outros nomes que o respeito manda calar

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

ORIENTADORA: Prof.ª Dra. Ione Celeste J. de Souza

# Ficha Catalográfica - Biblioteca Central Julieta Carteado

Santos, Eneida Virginia de Oliveira

S233i

Insultos verbais no cotidiano de Salvador (1889-1908): filho de negra captiva e outros nomes que o respeito manda calar / Eneida Virginia de Oliveira Santos. - Feira de Santana, 2015.

100 f.

Orientadora: Ione Celeste J. de Souza

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Feira de Santana, Programa de Pós-Graduação em História, 2015.

1. Racismo - história. 2. Desigualdade em torno da cor - Bahia. I. Souza, Ione Celeste J. de., orient. II. Universidade Estadual de Feira de Santana. III. Título.

CDU: 323.12:93(814.22)

### ENEIDA VIRGINIA DE OLIVEIRA SANTOS

INSULTOS VERBAIS NO COTIDIANO DE SALVADOR (1889-1908): filho de negra captiva e outros nomes que o respeito manda calar

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) como exigência para a obtenção do título de Mestre em História.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ione Celeste J. de Souza (UEFS) (Orientadora)

Prof.<sup>a</sup> Dra. Carmélia Aparecida Silva Miranda (UNEB) (Examinadora)

Prof. Dr. Walter Fraga Filho (UFRB) (Examinador)



### **AGRADECIMENTOS**

Ao longo do trabalho contei com paciência e colaboração de diversas pessoas, mas elas não teriam entrado em meu caminho não fosse o traço desenhado por minha SENHORA. Principio agradecendo, então, a minha Mãe Oyá pelo completar deste ciclo. A ela devo o adiamento do início desse processo, tempo necessário para que me tornasse mais madura e mais sensível, aprendizados que adquiri cuidando de mainha. À minha SENHORA agradeço pelas amizades que construí oportunizadas pelos estudos. A meu Pai Ogum por ajudar a enfrentar meus medos e juntamente com minha Mãe Oyá me tornar mais ousada.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado da Bahia e da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, registro meus felizes agradecimentos pela dedicação de vocês.

Agradeço à minha turma da Biblioteca Anísio Teixeira. À querida amiga Maria Francisca Carrilho Simões (Chicória como prefiro chamar) por me ajudar a associar o trabalho e os estudos na hora do trabalho. Glorinha foi cúmplice nesse mesmo processo e igualmente colaboradora. Também a Terezinha Santos que teve a disponibilidade de ler todo o trabalho e colocá-lo em conformidade com as normas da ABNT. À Laura Galvão por me permitir ajustar o tempo de serviço com o tempo dos estudos.

Às amigas Iracélli Alves (Irá) e Michelle Dantas, agradeço pelo carinho sincero e pela sensação gostosa que sinto no peito sempre que recordo delas. O natural isolamento derivado das demandas da escrita, acabaram por não nos permitir estar tão próximas, mas as lembranças que deixaram me fizeram boa companhia durante esse tempo. Ao amigo Hernandes (Nando) agradeço pelas gargalhadas que me fez dar, e não foram poucas, com suas histórias e comentários debochados, incentivando a todos a tornar a vida mais leve. Ao amigo Rafael Rosa pelas leituras que fez de minhas intenções de escrita e pelos momentos de refresco. A Rodrigo e Letícia pelas profícuas discussões em torno do gênero e do amor em grupo de discussões de que também fizeram parte Irá, Michelle, Nando, Aline e Patrícia. Os dias de aula em Feira de Santana não teriam sido tão confortáveis não fosse a acolhida de Liliane, agradeço a generosidade com que abriu as portas de sua casa. Agradeço a Aline e a Alex pelas discussões de assuntos diversos que atenuaram os momentos fatigantes da pesquisa. Agradeço a amiga Neivalda Oliveira pelo imensurável e importante socorro nas semanas finais da escrita deste trabalho, formamos uma boa dupla. Ao queridíssimo Rinaldo Leite, uma pessoa em paz no mundo, agradabilíssimo, um fofo, agradeço pelos bons momentos de bate-papo. A João, Dulce, Izac, Felipe, Djalma, Chablik, galera boa de papo,

ótimas companhias, agradeço por auxiliarem no amadurecimento de minhas discussões durante as disciplinas. A Julival agradeço a presteza com que sempre me atendeu.

Agradeço especialmente a mainha, Janete Oliveira, por todo o apoio, incentivo, estímulo e amor ao longo de minha vida escolar e que ainda permanece. A minha mamita querida, minha Iyá Dewatomi, minha mãe de Santo Maria Edite, agradeço a compreensão e paciência por não ter sua Ekedi tão presente quanto deveria, pelo incentivo à minha formação acadêmica, pelas preces e "otras cositas más" que me auxiliaram a manter a cabeça funcionando saudavelmente.

A Eneia Virginia, minha irmã, agradeço por ajudar a possibilitar esse momento dividindo comigo a atenção a nossa mãe e contribuindo para que eu difundisse minha pesquisa nos eventos acadêmicos, por não se chatear prolongadamente quando não pude estender nossas conversas a bem da escrita. A amiga Patrícia Brito agradeço pelos ouvidos abertos e paciência em me ouvir repetir o desenrolar da pesquisa a cada novo "achado", pela motivação, pelas sugestões, por discutir comigo sobre a pesquisa, pelo amor, por tolerar minha distância, por tolerar os poucos momentos de relaxamento que podemos partilhar. Ao amigo Eudes Vidal agradeço muito sua paciência, seu discernimento, pelas cobranças com andamento do trabalho, pelo ouvido atento, por me lembrar que a vida precisa ser leve. A Geanderson Brito (Gel) agradeço aos acudimentos quando meu computador resolveu ser engraçado e apresentar problema na hora mais inadequada. Deus lhe pague a caridade. A meu amado Itamar Santana (Manchinha) pelos afagos, pelos incentivos e por fazer revezar com Gel no papel de técnico em manutenção de computador. A meu irmão Robson Vinicio pelo apoio emprestando, por meses, seu computador e por facilitar minhas idas à cidade de Feira de Santana. Cada um de vocês, além do carinho, me ajudaram dividindo seus escassos tempos com minhas demandas materiais e emocionais.

Agradeço ao professor Walter Fraga, às professoras Maria Helena Machado e Carmélia Miranda pelas preciosas orientações que valorizaram muito a produção desse trabalho, fornecendo, ainda, importantes orientações para os desenvolvimentos futuros que efetuarei. A professora Ione Souza por me orientar nesta tarefa. A CAPES agradeço por possibilitar essa pesquisa, bem como sua socialização nos encontros acadêmicos de discussão que participei, financiando o estudo mediante a concessão de bolsa.

### **RESUMO**

Na Bahia o processo de rearranjo político e social derivado do fim do cativeiro e implementação da República foi marcado por construções de desigualdade em torno da cor como forma de manter inalterada a ordem social vigente. Nos processos de diferenciação pela cor, a imprensa teve papel fundamental na sedimentação de valores inferiorizantes sobre a população negro-mestiça, exibindo nas sessões policiais imagens de sujeitos e condutas igualmente "incorretos". Essas imagens cumpriam dupla função: instruir os populares sobre os modelos ideais de conduta e honra a serem praticados e informar a polícia sobre os sujeitos que deveriam ser corrigidos. Mas não só as camadas dominantes empreenderam diferença pela cor. Populares da capital baiana, no período entre os últimos anos do século XIX e primeira década do século XX, em conflitos em torno do trabalho, vizinhança e negócios, construíram sentidos da cor que os diferenciou de seus desafetos e os expressou sob a forma de insultos verbais. Neste trabalho buscamos justamente identificar os sentidos atribuídos a cor contido nos vocabulários de insultos proferidos pela gente do povo nas ruas da cidade. Gente, que diferente daqueles sujeitos que a imprensa insistia em reformar devido a exibição pública de incivilidade sob a forma de conflitos a faca, tiro ou paulada, apoiou-se na lei para restabelecer sua reputação.

Palavras-Chave: Pós Emancipação. Diferenciação pela cor. Insultos Verbais.

### **ABSTRACT**

In Bahia the process of social and political rearrangement derived from the end of slavery and implementation of the Republic was marked by inequality around the color in order to maintain unchanged the existing social order. In the color differentiation processes, the press was instrumental in settling lower values on the black-mestizo population, displaying in sessions police's subjects images and behavior also "incorrect". These images fulfilled two functions: educating popular on the ideal role models and honor to be practiced and inform the police about the subjects that should be corrected. But not only the ruling classes built the color difference. Popular from Salvador, in the period between the last years of the nineteenth and first decade of the twentieth century in conflicts around work, neighborhood and business, built color meaning that differed from its rivals and expressed them in the form of insults verbal. In this work we identify the meanings attributed the color contained in the vocabulary of insults uttered by ordinary people on the streets of the city. People that different from ones that the press insisted on reform because the public display of incivility in the form of conflict to knife, shot or clubbed, leaned against the law to restore its reputation.

**Key-words**: Post Emancipation. Differentiation by Color. Verbal Insults.

# LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**APEB** Arquivo Público do Estado da Bahia

**BPEBA** Biblioteca Pública do Estado da Bahia

**CEAO** Centro de Estudos Afro-Orientais

**UFBA** Universidade Federal da Bahia

UCSAL Universidade Católica do Salvador

# **SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	11
2	QUERELA: para quem julga a razão do seu lado	20
2.1	DADOS INVOLUNTÁRIOS: O COTIDIANO NOS PROCESSOS	20
	CRIMES	
2.2	PROCEDER CRIMINOSO E PUNÍVEL: DO QUE TRATA A LEI	22
2.3	QUEM É QUEM: O QUEIXOSO, O DESAFETO, SEUS AMIGOS E	30
	CONHECIDOS	
2.4	PERIÓDICOS E A INSTRUÇÃO DO BOM TOM	42
3	NOMES QUE O DECORO MANDA CALAR	52
3.1	ALGUNS SENTIDOS DA COR NO SÉCULO XIX	52
3.2	DE BONIFÁCIO GABRIEL A NEGRO	56
3.3	DE JUSTINO CYPRIANO A MULATO DESCARADO	63
3.4	DOIS NEGROS: UM DESCARADO E OUTRO CAPTIVO	69
3.5	COR: FORMAS DE APROPRIAÇÃO	74
4	CÓDIGO DO BOM-TOM OU A ANTILINGUAGENS FEMININAS	77
	DO BEM VIVER	
4.1	GUIAS DE COMPORTAMENTO	77
4.2	MODELOS FEMININOS E MASCULINOS EM XAVIER MARQUES	79
4.3	COMPORTAMENTOS DE MOÇA E DE SENHORA	83
4.4	AUTONOMIA FEMININA	89
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
	REFERÊNCIAS	97

# 1 INTRODUÇÃO

As discussões da graduação poderiam ser chamadas de espaços de germinação. O sujeito adentra a universidade sem muita certeza (ou ideia) sobre o que pesquisar como requisito de conclusão do curso, participa de algumas disciplinas, com algumas cria-se maior afinidade, com outras nem tanto. Ao longo dos semestres a pesquisador começa a se examinar e percebe que as afinidades com discussões específicas têm relação com sua formação política em construção, daí as modifica, as reafirma, enriquece seus argumentos, mas continua com a incerteza sobre o que investigar, porém com a esperança de que uma luz acenda sobre sua cabeça e uma "boa ideia" surja como uma inspiração. Uma dada oportunidade, durante discussões de uma dessas disciplinas harmonizadas com seus propósitos sócio-políticos, despretensiosamente, uma indagação vem à cabeça. Não uma ideia (noção vaga de alguma coisa), mas uma indagação, uma curiosidade (algo que dá vontade inquietante de conhecer), e o sujeito começa a pensar nos recursos para sanar essa quase (se não) agonia.

Então, estava eu na graduação de história da Universidade Católica do Salvador (UCSAL), em uma aula da disciplina "Bahia", discutindo com os colegas o trabalho "O jogo duro do dois de julho: o 'Partido Negro' na independência da Bahia", de Reis e Silva (1989), sobre o processo de independência do Brasil na Bahia. O estudo em questão tratava do desenrolar dos acontecimentos da independência na Bahia enfocando os posicionamentos de várias forças sociais naquele processo, ainda se detendo na análise das atitudes de negros e pardos, livres ou escravos, ante aos mesmos acontecimentos, e do medo que esses grupos causaram à elite frente, ao que se chamou na época, de "partido negro" da Independência. 1 Foi justamente a formação e os propósitos dos grupos sociais constitutivos do chamado "partido negro" que me gerou "curiosidade". Nesse estudo, Reis e Silva identificam que as discussões constitucionais travadas entre brancos brasileiros e brancos portugueses, em disputa política e de poder, acabou por fomentar na população de cor liberta e escrava o desejo de participação desses privilégios. No entanto, o "partido negro" formado por crioulos e pardos, nascidos no Brasil, e africanos, não era um grupo homogêneo. Ressaltam estes historiadores, que escravos africanos e escravos crioulos promoviam reinvindicações políticas separadamente. Os vínculos étnico-raciais dos africanos, geralmente, os fazia manter um isolamento político dos movimentos sociais predominantemente brasileiros em relação aos crioulos escravos e libertos. Essa evidência deu início a minha "agonia": para além das tão

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> REIS; SILVA, 1989, p.

discutidas revoltas de escravos e libertos africanos, antes e depois da Independência, como perceber a relação, ao nível do cotidiano, entre este grupo de sujeitos (os africanos) dos demais sujeitos de cor (crioulos, pardos e mulatos) em Salvador?

Para resolver minha indagação parti para o Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) em busca de fontes que me apresentassem o cotidiano e as relações vivenciados por esses sujeitos. Foi quando me deparei com processos crimes de injúria verbal. Tratei de procurar as identidades raciais dos litigantes, ávida por conflitos entre um crioulo e um africano, mas fui desapontada em meu desejo. Alguns dias de pesquisa se seguiram sem que minhas respostas aparecessem. Na verdade, as respostas não se revelavam porque as perguntas certas não estavam sendo feitas, para que elas emergissem seria necessário identificar como a fonte se constituía. Quais os sujeitos preservados naqueles processos, como se relacionavam, o que definia a lei, o que levou as vítimas a se apararem na justiça, eram algumas das informações preliminarmente exibidas pelas fontes.

Estavam lá populares, homens e mulheres, casados e solteiros, com ocupações diversas, vizinhos e colegas de trabalho, não identificados racialmente, a trocarem, ou sofrerem, ofensas verbais ditas na rua ou no local do labor. Chamou-me a atenção que alguns poucos vocabulários de insultos traziam em seu acervo marcas raciais. Agora minha pesquisa tinha um problema investigável: quais os sentidos foram atribuídos a cor, por populares, expressa no vocabulário de insultos?

A minha inquietação agora tinha sujeitos (populares da capital baiana), tinha o espaço (as ruas da cidade do Salvador), mas carecia da delimitação do tempo.

Os sujeitos do "partido negro", libertos e escravos reivindicavam usufruir dos privilégios de direitos dos homens livres. A "liberdade" (com todas os diferentes sentidos atribuídos a essa condição) para os homens de cor era fator primordial. Isso me projetou a perceber os significados dos designativos raciais a partir da década de 1870, quando as leis de redução gradual do cativeiro, bem como ações disputas em torno da liberdade, já acumulava um número extenso de experiências de negociação e conflitos políticos. O período iniciaria em 1870 e seguiria até a primeira década do século XX, por tanto até os vinte primeiros anos pós-abolição. Contudo os mínimos dois anos reservados aos estudos de mestrado forçaram a redução deste tempo para as últimas décadas dos oitocentos e primeira década do século XX.

Recuei a pesquisa para os anos de 1889 a 1908, período no qual identifiquei 38 processos crime por ofensa verbal, sendo este número reduzido a oito casos por serem os únicos a dispor de vocabulário dos insultos comportando marcas raciais. O número reduzido de processos desta ordem em vinte anos me faz crer que ações judiciais deste tipo não fossem

uma prática corriqueira, mas também devemos considerar o desgaste que o tempo provoca nesses documentos, assim como o manuseio inadequado pelos próprios pesquisadores e a limitação dos centros de custódia em preservá-los, situações que nos impede de acessá-los. Mas ainda assim os números são escassos.

Como a escassez de processos judiciais sugere, os populares de Salvador não costumavam promover a resolução de suas pendências na forma da lei. Nos anos finais do século XIX e primeiras décadas do século XX, jornais da capital baiana regularmente veicularam em sessões policiais, trocas de palavras que descambaram em luta promovidos pela população pobre e cor. Por motivos nem sempre especificados, as facadas, pauladas, tiros, agressões quase sempre de consequências funestas, tiveram como estopim, em alguns casos, a pronuncia de insultos. A atenção em denunciar essas práticas, e ainda outras classificadas como vadiagem, fez parte do projeto político promovido pelas autoridades e camadas dominantes como forma de controle e disciplinarização da população emancipada, no processo que seguia para o fim do cativeiro (continuado no pós abolição).

Já no primeiro ano posterior a emancipação, autoridades baianas e ex-senhores manifestaram, através de correspondências e artigos de jornais, preocupações quanto a interpretação dada a liberdade pelos ex-escravos. As manifestações das expectativas e aspirações dos libertos expressas no livre trânsito, na negociação da duração do trabalho, bem como da remuneração e rejeição de antigas regras de deferência<sup>2</sup>, provocaram ações de autoridades policiais, e demais setores dominantes, no sentido de evitar a reversão da ordem, tendo em vista que a ampliação da liberdade a todos os sujeitos não deveria significar efetiva igualdade de direitos e tratamento. Desta preocupação derivou a ampliação do significado dos termos vadiagem e vagabundagem (classificações que durante o Império referiam-se ao mendigo, sujeito pobre, sem ocupação, habilitado a receber amparo e a proteção das instituições de caridade) que passou a se referir à população livre e liberta que, sem ocupação regular e moradia permanente, vagavam pelas ruas. Estes termos englobavam, ainda, as práticas cotidianas desses indivíduos, como participar de festas e jogos, sendo, também, acusados de enveredar pela delinquência. No Pós Abolição, vadiagem e vagabundagem passaram a abranger a massa de emancipados, classificações que justificavam medidas de controle contra aqueles que ameaçavam reverter a ordem social vigente<sup>3</sup>.

No entanto, essa mesma conjuntura que se ocupou de criminalizar e vigiar as práticas cotidianas das camadas populares, possibilitou a esses sujeitos o acesso à justiça. Ainda que

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FRAGA, 2006, p. 140.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> FRAGA, 1996, p. 91-93.

os jornais denunciassem as frequentes confusões nas ruas promovidas pela gente do povo, por razões diversas, existiram aqueles que, por motivos de honra e questões particulares, resolveram suas diferenças amparados na lei. Esses populares atribuíram diferentes sentidos à cor expressa em um vocabulário de insultos, cujos termos também corresponderam àqueles englobados pelo discurso da vadiagem.

Para alcançar os sentidos atribuídos à cor expressos em insultos verbais, bem como captar os usos e repercussões que essas significações tiveram sobre as vidas de populares da capital baiana, nos vinte primeiros anos pós emancipação, consideramos que "toda comunicação, verbal e não-verbal, só pode ser compreendida com referência ao contexto social no interior do qual é produzido"<sup>4</sup>. Nesse sentido, atentamos para a indagação de Roy Porter (1997), quanto a potencialidade da palavra em nomear coisas e expressar sentimentos: O que significam as palavras, particularmente, para nós mesmos, e publicamente, para os outros?<sup>5</sup>

Esse questionamento interessante por deixar entrever que a significação da palavra é uma questão de perspectiva. Quer dizer, depende de que lugar da estrutura comunicativa os sujeitos se posicionam - se nós ou se os outros. Depende também de como é dito, se particularmente ou se publicamente. Isso significa que os sentidos das palavras vão além da definição literal, aquela encerrada nos dicionários. O que significam as palavras diz respeito à comunidade que a produz. Isso quer dizer que as palavras aludem à sociedade na qual se insere; referenciam, por tanto, seus costumes, hábitos, valores morais, posturas, crenças, em resumo, sua cultura. O que significam as palavras refere-se, ainda, aos propósitos comunicativos, ou seja, às intenções e interesses de quem diz ou escreve, e as repercussões de seus usos sobre quem ouve ou lê, e mais ainda, a quem se destina a comunicação nela contida. Nesse sentido, o que as palavras significam está relacionado "a solidariedades e conflitos, continuidades e mudanças"<sup>6</sup>, através da qual os sujeitos nomeiam seu mundo e os outros, estabelecendo papéis e posições sociais que implicam na diferença entre o nós e os outros.

O jargão, objeto de análise de alguns historiadores da linguagem, é um exemplo interessante de como gírias, expressões idiomáticas, dialetos, termos técnicos possibilitam solidariedades e tensões e promovem diferenças sociais. Sendo uma linguagem particular ou semiparticular, o jargão de diferentes grupos sociais (profissionais, estudantes, religiosos, grupos de gênero, grupos sexuais, grupos étnicos, burocráticos, esportivo), numa cultura mais

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> GARRIOCH, 1997, p.122. <sup>5</sup> BURKE; PORTER, 1997, p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> BURKE,1997, p. 7.

abrangente, permite a comunicação intragrupal sem que ocorra a decodificação pelos grupos exteriores a ele. O jargão, enquanto código restrito, linguagem particular, funciona como mecanismo de defesa, de privacidade e de exclusão. Trata-se de um vocabulário que permite a sujeitos de um núcleo social específico conversar livremente sem que a compreensão seja inteligível aos sujeitos fora deste grupo.

Esta potencialidade do jargão permitiu a Lee Bier (1997) decodificar os jargões utilizados por populares do submundo inglês (cant), nos séculos XVI e XVII, preservados em registros jurídicos e literários, enquanto uma linguagem de contra-experiência cujas palavras diziam respeito ao mundo dos ladrões, mendigos, prostitutas e trapaceiros, faladas e forjadas por eles, populares descumpridores das normas legais e morais, para designar lugares, paisagens, comidas, bebidas, relações sexuais, técnicas, ferramentas e vítimas de crime e jogos e a eles próprios. BIER informa que a "maioria dos tópicos do cant estava fora da lei" e fazia alusão ao sistema jurídico e penal, a práticas criminosas, a dinheiro e metais preciosos, a violências, roupas e outros objetos portados pelas possíveis vítimas.

As palavras do cant tanto identificavam objetos-alvos, vítimas, instituições repressoras, criminosos e ações ilegais, quanto informavam percepções sobre o mundo do crime e da punição. O vocabulário do cant, o jargão do submundo inglês no período elisabetano, tratava de assuntos relacionados à sobrevivência, sempre harmonizado com os "aspectos fundamentais da vida – dinheiro e artigos de primeira necessidade". O cant acabava por informar uma realidade alternativa, fora da ordem, fora do padrão, porém sem ignorá-los, ocultando os comportamentos e discursos ditos "avessos", em um vocabulário de conhecimento restrito. O cant harmonizava-se com as realidades sociais básicas dos séculos XVI e XVII inglês. O uso do *cant* era atacado e reprovado por ser considerado uma maneira de falar inadequada por estar ligado a deslizes morais, crimes e ameaças a ordem religiosa e política estabelecidas. No entanto, conhecê-lo passou a se fazer necessário como precaução e prevenção ao crime, por isso os dicionários posteriores a 1658 passaram a incluir o vocabulário do *cant* 9. Assim como para os usuários e construtores do *cant*, para suas vítimas, conhecer este vocabulário se tornava uma questão de sobrevivência.

As palavras (jargões, línguas, ditos e outras formas de comunicação verbal), as variações de seu uso e significados interessam ao historiador social da linguagem por refletirem como determinada sociedade se organizou, evidenciando conflitos e tensões

<sup>7</sup> BURKE,1997, p. 7-10. <sup>8</sup> BIER, 1997, p. 106-120.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Ibidem, p. 113.

vivenciados por sujeitos sociais, revelando as posições e papéis dos sujeitos nas relações que estabeleceram<sup>10</sup>.

Garrioch (1997), analisando insultos verbais, uma forma da linguagem verbal, afirma que

[...] estudar a maneira como as palavras eram usadas permite-nos, em certa medida, entrar no mundo mental das pessoas do passado. A forma como se expressavam reflete suas preocupações e revela muito sobre os modelos dominantes e valores articulados (ainda que não possamos supor que estes reflitam totalmente o comportamento privado)<sup>11</sup>.

David Garrioch buscou o universo mental de populares parisienses do século XVIII analisando os significados dos insultos verbalizados por eles e preservados em documentos policiais. Advertindo que "toda forma de comunicação verbal ou não-verbal, expressa seu sentido se considerado o contexto social de produção e uso desta linguagem", este historiador social da linguagem identificou que o valor insultuoso das palavras, bem como imputações, é relacional, isso significa dizer que depende das posições e níveis de organização social a que pertencem os sujeitos envolvidos na comunicação.

O valor insultuoso depende, ainda, de outras variáveis tais como: identidades dos sujeitos em relação de tensão (homem x mulher, negro x branco), o ambiente onde a comunicação é expressa (rua, imprensa, vizinhança), demais sujeitos ouvintes do vocabulário (testemunhas), tom da expressão (voz baixa, jocosa ou gritada) e a seleção do vocabulário. Essas variações refletem, segundo Garrioch, o funcionamento de determinada sociedade e evidenciam seus valores, suas convenções de comportamento. Daí relaciona a recorrência de temas específicos às relações de tensão e condições sociais locais na Paris do século XVIII. Assim, foram identificados temas ligados a roubo, negócios, laços sociais e falta de escrúpulos, como reflexos da falta de segurança da época, tanto física quanto nos acordos financeiros (casas e negócios mal protegidos, pessoas passíveis de fraude e furtos, ausência de bancos).

Os insultos relacionavam as pessoas às práticas criminosas e imorais (vagabundo, bandoleiro, trapaceiro). A relação do insulto ao sujeito correspondia também à diferenciação sexual, refletindo os diferentes papéis sociais dos homens das mulheres. Os homens eram frequentemente relacionados a desonestidade profissional (por ser mais comum homens do que mulheres no comércio) enquanto que as mulheres eram associadas a pequenos furtos e desvio sexual.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Sobre o objeto da história social da linguagem ver GARRIOCH, 1997, p. 121-140; RIBEIRO, 1997, p. 7-13.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> GARRIOCH, 1997, p.138.

Nas queixas analisadas por Garrioch (1997), identificou que aquelas denúncias informavam que

[...] os valores refletidos nos insultos eram fundamentalmente aqueles necessários para a sobrevivência no contexto social e econômico específico no qual as pessoas se encontravam, e se os ouvintes realmente acreditavam nas acusações, então o meio de vida da vítima iria padecer<sup>12</sup>.

A maioria de insultos analisados informaram, ainda, que suas trocas se deram entre vizinhos ou colegas (pessoas que se conheciam) que quase sempre pertenciam ao mesmo nível hierárquico. Expressos em gritos ou falados na rua, em frente a casa em que uma das partes vivia, ou ambas, os insultos sempre eram ouvidos por um público composto principalmente de vizinhos e colegas de trabalho, família e amigos.

As análises de Bier e Garrioch inserem a linguagem verbal no campo das tensões e do conflito, e através dela perceberam papéis e posições sociais construídas e ocupadas por sujeitos de uma dada sociedade, devido a linguagem verbal estabelecer elos com a sociedade que a produz, informando ainda as convenções morais e de comportamento de uma sociedade em período determinado. A linguagem refere-se a sobrevivência dos grupos sociais.

Detemos a mesma atenção à palavra neste estudo, pois, também aqui, ela é o objeto do trabalho, o insulto verbal mais especificamente. Preservados em processos crimes de injúria verbal, nossa fonte básica, a análise dos acervos de xingamentos verbalizados por populares da capital baiana no período entre os anos de 1889 e 1908 se divide em três capítulos.

No primeiro capítulo reconhecemos as potencialidades das fontes selecionadas (processos crimes de injúria verbal e periódicos) para analisar o objetivo aqui proposto. Ambas as fontes têm em comum ideais de comportamento e convenções morais, e dizem respeito às reinvindicações denunciadas. Atentamos a essas reivindicações para analisar a legislação recorrida pelas vítimas de forma a compreender em que se constituiu o delito, como era definido o criminoso e correções pretendidas pelas sanções. Os parâmetros legais identificados foram, então, dialogados com as narrativas dos informantes (vítima, testemunha, réu) de forma a alcançar razões outras que levaram os populares a se amparar na justiça, o que não significa que a desonra moral (o delito em si) tivesse menor importância. Isso evidencia, porém, que a honra não representou a única razão para que os populares não resolvessem suas

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Ibidem, p.132.

querelas no braço, na faca ou no tiro, fazendo emergir contradições, solidariedades, conluios e antigas inimizades entre os informantes.

Identificamos os sujeitos em disputas, distinguindo-os enquanto homens e mulheres, especificando seu estado civil, a ocupação ou meio de vida de que sobreviviam, assim como a relação existente entre eles nos espaços de exibição das palavras ofensivas. Esta operação de identificação é útil ao decorrer do trabalho, para identificar os lugares e papéis sociais construídos pelos populares com o qual lidamos: pequenos negociantes (taverneiro, dono de casa de cereais, dono de restaurante), membros da ordem (capitão e praça da Companhia de Permanente, alferes do exército), artistas (carpinteiro, sapateiro, alfaiate), trabalhadores do cais (saveiristas, capataz, fiscal da alfândega), donas de casa, costureiras, cabeleireiro, maquinista; alguns casados outros solteiros, com idades entre vinte e sessenta anos, alguns vizinhos, outros colegas, que raramente estavam em uma posição de dependência em relação ao outro.

Em diálogo com os lugares reivindicados pelos populares interpretamos os jornais enquanto guias de comportamento, como modelo de instrução de sociabilidade, de convenções morais e de conduta que se pretendiam hegemônicos, aspecto que permeia todo o trabalho. Essa operação se deu por compreender os jornais enquanto espaços de produção de discurso que se incumbiram de instruir toda população sobre condutas corretas adequadas aos papéis sociais e espaços de sociabilidade, pautados nos ideais morais e de comportamento oriundos das elites, na medida em que denunciaram incorreções e descomposturas praticadas por sujeitos identificados por ela, imprensa, como incorretos, corruptores do grau de progresso que Salvador exibia (ou pretendia portar).

No segundo capítulo, ocupamo-nos de identificar os sentidos atribuídos aos designativos raciais, as diferentes formas de apropriação da cor, construídos por populares, negros ou não, expressos na forma de insultos verbais. Considerando que o tipo de convivência e relações que esses populares desenvolveram compôs parte da seleção dos termos e expressões injuriosas verbalizadas publicamente, assim como os componentes não verbais (ameaça, gestos, sinais) que por vezes compuseram os conflitos, analisamos os acervos de xingamentos identificados em correspondência com as identidades dos contendores. Esse resultado foi ainda interpretado em diálogo com as relações que os populares estabeleciam entre si e o espaço de exposição, atentando ainda, para o público espectador da contenda. O alcance dos sentidos empregados à cor, então, se deu pelo cruzamento das identidades e sociabilidades dos informantes, com as categorias ofensivas evocadas pelos termos injuriosos (fruto da relação entre os desafetos, associada às

circunstâncias de exposição - hora, local e público espectador), bem como com os componentes não-verbais por ventura empregados.

Esta operação revela diferentes significações que conferiram singularidade a cada marca racial, donde uma não pode substituir a outra sob pena de comprometimento do sentido total do conflito. Percebemos ainda, nos argumentos defendidos junto ao juiz para provar a ação de desonra, outros modelos de conduta, desta vez, fornecidos pelos advogados (cujos padrões deviam fazer parte das convenções morais constitutivas do arbitro), testemunhas, acusadores (ou supostas vítimas) e queixados (ou supostos réus).

Por fim, e por força da especificidade da própria documentação, examinamos no terceiro capítulo os casos que envolveram mulheres, fossem vítimas, testemunhas ou queixadas, para perceber os diferentes sentidos de papéis sociais reservados à mulher. Os conflitos ocorreram entre mulheres e homens, vizinhos ou conhecidos, casadas e solteiras, estas especificações forneceram modelos de conduta feminina, informadas por elas e pelos outros. Estes "padrões" femininos são examinados relacionalmente com os modelos de condutas masculina e feminina reivindicadas, questionadas e construídas pelos próprios personagens dos processos, bem como os modelos fornecidos pelas camadas pretensamente dominantes, veiculados nos jornais e representados pelos personagens fictícios de Xavier Marques no romance *O Feiticeiro*, obra contemporânea aos sujeitos dos processos analisados.

Antes de seguirmos com o exame é necessário advertir de que os termos que aparecem em itálico referem-se às transcrições do termos e expressões fornecidos pelos informantes (testemunhas, vítimas, réus, advogados) tal que se apresentam preservados nos processos (e nos jornais). Quanto aos diálogos com os referencias historiográficos, tentamos manter a fluidez do texto optando por evitar transcrições literais, indicando, em todo caso, as devidas referencias em notas de rodapé.

### 2 QUERELA: para quem julga a razão do seu lado

# 2.1 DADOS INVOLUNTÁRIOS: o cotidiano nos processos crimes

"O que está nos autos está no mundo".

Inicio com esta reconfiguração do adágio jurídico feita por Rosemberg e Souza (2009), para focalizar o trânsito entre 'mundo jurídico' e o plano externo a esse discurso específico', razão porque historiadores têm recorrido aos documentos judiciais como fonte de pesquisa histórica<sup>13</sup>. Produzidos para estabelecer como um ato praticado se constitui num ato tipificado, esses documentos, involuntariamente, acabam por permitir depreender informações sobre as vidas de homens e mulheres comuns, apresentando as situações de tensão que os relacionava, a forma como lidavam com o espaço e o conjunto de valores que orientaram seus comportamentos. Formas de pensar e agir, de estar no mundo, da gente do povo, emergem desta fonte sem que sua produção intentasse tal empreendimento.

O acesso à vida dos populares, sem com eles falar diretamente, necessita, no entanto, de um esforço em decifrar as informações registradas pelo escrivão. Essas falas indiretas aparecem preservadas nas linguagens utilizadas pelo informante (vítima, testemunhas ou réu), nos elementos que compõem a descrição do espaço onde teve lugar o conflito e na forma como os envolvidos são representados. Todo esse conjunto de informação é narrado sob a seleção dos olhos e ouvidos daqueles que vivenciaram a tensão, seja fazendo parte dela, seja observando-a, seja sabendo por "ouvir dizer". Recuperar esses dados sociais "involuntários" que o documento guarda, não significa, contudo, que o exame do ato delituoso tenha menor importância. A execução do crime, em si, comunica como sujeitos comuns descumpriam normas, mas não só isso, outras normas, que legitimaram a ação desordeira, também são comunicadas.

Essa potencialidade que constitui os documentos judiciais amplia o valor desses documentos tornando-os fontes para pesquisa histórica, por possibilitar adentrar nos cotidianos das camadas populares, deixando-nos conhecer suas ideias, vontades, dissabores, inimizades, tensões, comportamentos, sociabilidades e formas de sobrevivência, acessados

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p.150-160.

MOREIRA (2010, p.) cita GINZBURG atentando para a emergência de dados das culturas populares contidos em processos inquisitoriais acabando por *fornecer ricas e complexas informações a que não se propôs tal documento*,, dados que Ginzburg classificou como involuntários.

através dos vestígios contidos nos "registros escritos de [suas] produções orais"<sup>15</sup>. São as indagações do juiz e dos advogados acerca da ocorrência de um delito, que deixam escapar das narrativas dos conflitos, detalhes das relações, vivências, intenções, com o que pensam e como pensam e agiam esses sujeitos marginalizados<sup>16</sup>. Wissenbach assinala que o desvendar do crime remonta detalhes das vidas dos informantes explicitando 'valores e as necessidades que conduziam os comportamentos tidos como desviantes'<sup>17</sup>.

Apesar de construído com o fim de solucionar um crime, por tanto seguindo um padrão de inquérito, esses documentos não são uniformes, sua pluralidade reside na própria "heterogeneidade dos indivíduos que nele interferiram, tendo um caráter de dossiê", adverte Moreira, que também destaca a importância das fontes judiciais para estudos sobre a escravidão, por possibilitar achar pistas sobre as culturas negras nos documentos gerados em atividades voltadas para reprimi-las<sup>18</sup>. As histórias narradas em cada processo judicial, revelam jogos de interesse e disputas correspondentes aos vínculos que os sujeitos neles descritos estabeleceram entre si, correspondente, também, com o espaço em que conviveram. A investigação dos delitos interessa à pesquisa histórica, não por querer alcançar verdades ou falsidades, mas por acessar as razões impulsionadoras do ato delituoso, buscando os significados das versões apresentadas. Para desvendar os significados contidos nas versões, ensina Chalhoub (2012, p. 41-41),

[...] as 'coisas' que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência (...) cada história recuperada através dos jornais e, principalmente, dos processos criminais é uma encruzilhada de muitas lutas (...) Resta ao historiador a tarefa árdua e detalhista de desbravar o seu caminho em direção aos atos e às representações que expressam, ao mesmo tempo que produzem, estas diversas lutas e contradições sociais<sup>19</sup>.

Atentos às potencialidades dos documentos judiciais, passemos a investigar os processos crime de injúria verbal acionados pela gente do povo da capital baiana. Primeiro identificamos em que consistiu o delito examinando a legislação correspondente buscando a reparação a que se propunha e quais os castigos previstos. Em seguida, dialogamos esses aspectos legais com as queixas oferecidas por populares, com os depoimento das testemunhas

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> GINZBURG, 1991, p. 203; o termo em colchetes é grifo meu.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Sobre as potencialidades dos documentos judiciários para investigação histórica ver: ROSEMBERG;SOUZA, (2009), Moreira (2010), WISSEMBACH (1998), CHALHOUB (2012).

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> MOREIRA apud WISSENBACH, 1998, p.13.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> MOREIRA, 2010, p.26.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> CHALHOUB, 2011, p.41-42.

e defesas dos réus, analisando as narrativas de cada informante, perseguindo nas entrelinhas do inquérito legal quais razões motivaram o amparo a justiça.

Por este caminho, identificamos as situações que favoreceram o acirramento de conflitos a exibir os campos de disputa em que se deram as exposições de desabono. A proposta é inserir as tensões envolvendo vizinhos, negociantes, trabalhadores do cais, esposas, trabalhadoras, mulher solteira, a gente do povo, nas circunstâncias históricas que as produziram.

As situações de acirramento de conflito nas quais se inserem essas tensões, derivaram dos movimentos de reajuste as hierarquias sociais, provocados pelas diferenças de compreensão acerca da liberdade ampliada pela Emancipação. Esses reajustes foram resultados da campanha política das autoridades e elites com vistas a construir lugares e papéis sociais a serem ocupados pela população de cor liberta e seus descendentes que ameaçava as estruturas estabelecidas.<sup>20</sup> Os conflitos da palavra praticados por populares, sofreram influências dessas políticas de controle e disciplinarização da população negromestiça, que se desenhava desde as décadas finais do cativeiro, se prolongando no pós abolição, aqui compreendido entre ao primeiro ano imediatamente posterior a emancipação estendendo-se até a primeira década após a abolição.

### 2.2 PROCEDER CRIMINOSO E PUNÍVEL: do que trata a lei

Na noite de dois de novembro de 1894 Justino Cypriano Vieira Lima, cidadão brasileiro, casado, empregado na Escola de Medicina, e estabelecido com uma casa de cereais na rua do Julião, onde também morava, foi vítima de descompostura praticada por um vizinho. Em estado de exaltação, da janela de sua casa, Manoel Soares de Freitas assacava contra o dono da tulha: *Justino és tu mesmo corno, filho da puta, safado, mulato descarado, etc. etc*<sup>21</sup>.

Julgando a razão do seu lado, Justino se amparou na justiça alegando que aquelas palavras eram *reputadas na opinião pública*, por isso cabia punição com as penas descritas no art.319 §3º do Código Penal, as quais determinavam cumprimento de prisão e aplicação de multa. Justino Cypriano destacou costumar ouvir seu vizinho lhe dirigir palavras injuriosas, porém, desta vez, o agravo fora *público na localidade e ouvido pelas pessoas arroladas como testemunhas*.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> ALBUQUERQUE (2009); FRAGA (2006); MATA (2002).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante:21, caixa: 879, documento:18.

Conforme o Art.317 c do Código Penal de 1890, toda palavra, gesto ou sinal, bem como atribuição falsa de vícios ou defeitos, e ainda a imputação pública de atos qualificados por lei como criminosos, que dirigido a alguém lhe prejudicasse a reputação, o decoro e a honra, , expondo a vítima ao desprezo público, configurava-se em violação da segurança da honra e boa fama do atentado, e seu autor, por tanto, estaria incorrendo no crime de injúria<sup>22</sup>. Esse crime deveria ser punido com prisão celular e pagamento de multa variando entre 300\$ e 600\$000.

Provados os delitos, os réus permaneceriam privados da liberdade de dois a seis meses na Casa de Correção, forma pela qual, supostamente, reparariam o dano causado à honra de suas vítimas<sup>23</sup>.

Os artigos do Código Penal referente ao crime de injúria caracterizaram o delito fixando a forma de sua ocorrência e as punições contra seus praticantes, no entanto não foram capazes de mensurar o quão ofendida sentia-se a vítima. Nesse sentido, o réu era "educado" a proceder de maneira a não depreciar a honra de outrem, contudo a punição não corrigia o demérito, o prejuízo moral. Então, o que de fato pretendiam as vítimas quando recorriam à justiça?

A razão do inquérito judicial, questionando testemunhas e réus, era investigar a ocorrência de um delito que sendo confirmado acarretaria sanções contra o acusado com vistas na legislação correspondente. A reconstituição do conflito a partir das lembranças dos inqueridos, no entanto, não seriam relatadas livremente, elas eram selecionadas conforme as questões formuladas pelos advogados (do queixoso e do queixado) fazendo aparecer mentiras, omissões, contradições e correspondências com as queixas. Assim, a batalha argumentativa dependia da escolha de um advogado, mas antes, da seleção das testemunhas a serem arroladas na denúncia.

Em vinte e nove de junho de 1896, foi a vez de Angélica Maria Gomes Pereira fazer parte de conflito verbal, também na vizinhança onde morava, na Ladeira da Praça situada na Freguesia da Sé, mas esse caso não ocupou a página do jornal, e sim as instâncias jurídicas. O

No Código Criminal de 1830 os artigos que versavam sobre este mesmo crime correspondiam do Arts. 236 ao 238. Ambos códigos dispunham sobre o atentado à honra seguindo os mesmos termos, salvo algumas pequenas alterações no Código Penal de 1890. No código de 1830, atentar contra a segurança da honra associava o crime de injuriar e caluniar aos delitos de estupro e rapto, todos reunidos na mesma sessão criminal, equivalentes em grau de agressão. Já no código de 1890, o crime de calúnia e injúria se constituía em capítulo único "atentado a honra e boa fama", enquanto que a Violência Carnal e o Rapto constituíam crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Coleção de Leis do Brasil - 1890, Página 2664 Vol. Fasc.X - CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

caso envolveu uma senhora casada, a referida Angélica Maria, vítima, e um alferes reformado do exército chamado Silvino Muniz de Lemos, o queixado. Na tarde daquele dia santo em que se celebrava São Pedro, Angélica visitava seus pais, também moradores da Ladeira da Praça, na loja do prédio de nº6 e ali entreteve-se em conversa com pessoas da casa fronteira. A tarde transcorria com tranquilidade, quando às três horas mais ou menos, chegou da rua o alferes Silvino e de sua própria casa, de nº 25, prorrompeu contra Angélica as ofensas: *mulata descarada, safada, casadinha, puta, prostituta, vagabunda, dama que recebe visitas e anda procurando os homens toma vergonha*<sup>24</sup>.

As muitas frases injuriosas dirigidas a d. Angélica, uma jovem mulher de vinte e um anos, foram pronunciadas diante de muitas pessoas que, transitando pela mencionada rua foram aglomerando-se, e de famílias que acudiram às janelas as quais todas assistiram a tão repugnante espetáculo, e tal qual o incidente ocorrido na Cidade da Palha envolvendo Antônia Maria e Tibúrcio, esta agressão se deu na ausência de seu marido, o também alferes reformado do exército senhor Francisco Joaquim Pereira, de quarenta e seis anos, com quem era casada há três anos.

Silvino Muniz de Lemos, homem casado de 52 anos, e suposto réu, servia no Forte da Gamboa juntamente como seu vizinho Francisco Joaquim Pereira. Com o casal Francisco e Angélica, Silvino e sua esposa mantinham um convívio amistoso, do tipo de se receberem em visita em suas respectivas casas. Inclusive no dia da *desinteligência* entre Angélica e Silvino, este último recebeu pela manhã, um recado para que fosse à casa de Francisco Pereira, convite por ele recusado.

Diante da relação que estabeleciam, não havia razão aparente que justificasse o proceder de Silvino. Nem mesmo as testemunhas intimadas a depor sobre a queixa peticionada por Francisco Pereira forneceram indícios que explicassem a discórdia. As cinco pessoas convocadas para prestar depoimento residiam na freguesia da Sé, a exceção de uma, Candido Ribeiro do Nascimento Morais, que morava na freguesia de Santana, nas redondezas do local do conflito. A freguesia da Sé, já nos meados do século XIX, constituía-se de grandes sobrados (antigas moradias de famílias abastadas, pertencentes barões, viscondes, senhores de engenhos) que abrigavam famílias de setores pobres e medianos da sociedade, distribuídos nas lojas e andares superiores. Ali residiam, famílias de empregados públicos (escrivão, guardas da alfandega e outros), artistas (pintor, sapateiro, marceneiro), negociantes, e grandes comerciantes do Pilar. Situada no centro da cidade, esta freguesia sediava ainda o centro

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante:21, caixa:879, documento: 23.

administrativo, judiciário, legislativo e religioso, além de variadas casas comerciais, sortidas em produtos e portes<sup>25</sup>. Foi nesse espaço, em que diversas categorias sociais conviviam, moravam, transitavam e trabalhavam, que teve lugar o conflito entre uma senhora casada e um membro da ordem.

As testemunhas arroladas por Francisco eram homens. Alguns deles tiveram acesso à contenda possibilitado pelos meios de vida que desenvolviam. Olympio Duarte da Silva, por exemplo, vendedor de bilhetes de loteria com 40 anos, assistiu a parte do conflito (não acompanhado o início) quando passava pela Ladeira da Praça vendendo bilhetes, forma com a qual sobrevivia. A maneira como Olympio Duarte se referiu a Francisco Pereira, classificando como "capitão", e a sua esposa, "senhora de um capitão que é filha do senhor Luiz marceneiro", aponta que ele fosse conhecido do casal, mas não nutrisse intimidades. Olympio não permaneceu no local da discussão para acompanhar seu desfecho, mas representava o tipo ideal de testemunha. Ideal porque presenciou ao fato, ainda que não por completo, por tanto podia dizer sobre ele; e porque era desafeto do réu, fato alegado pelo próprio Silvino Muniz que destacou ser a oportunidade do vendedor de bilhetes efetivar a vingança prometida há três anos atrás, referente a um conflito entre eles. Fosse verdade o que afirmou Silvino, Francisco estava dando a Olympio a chance de retomar a questão promovendo a desforra. Olympio testemunhara contra Silvino.

Eleger desafetos para depor contra a parte queixada (e mesmo contra o queixoso no momento da apresentação de defesa) representou uma estratégia de favorecimento da vítima, justamente porque a discórdia entre testemunha e réu, faria aquela lembrar com cuidado de aspectos do conflito, e da vida do queixado, que comprovariam seu comportamento incorreto e vice-versa. A prova que favoreceu a vítima é para nós a oportunidade de conhecer as sociabilidades e a formação mental destes populares.

A segunda testemunha era o alfaiate Virgilio Thomaz Pessoa, um rapaz de dezesseis anos. Virgilio Pessoa, que estava na janela de sua residência (no andar superior à loja do sobrado onde se postava a vítima) assistiu ao crime e reconheceu outras pessoas, que como ele, presenciou o fato: o já mencionado vendedor de bilhetes, outro alfaiate de nome Hermilio, a mãe de d. Angélica e mais duas meninas cujos nomes não foram declarados. A menção a outros espectadores, identificando-os por nome, ou ocupação, ou relação de parentesco com pessoa de maior popularidade local, fazia parte dos questionamentos dos advogados. A partir dessas respostas os procuradores podiam provar ou negar a publicidade das ofensas (uma das

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> NASCIMENTO, 1986, p.68-60.

condições para existência do crime) e ainda perceber possíveis mentiras derivadas do conluio do acusador com as testemunhas contra o réu.

Os relatos das testemunhas formam dados, tão importantes quanto o crime, referentes à relação entre os querelantes (ou sobre suas condutas) que foram silenciados na queixa porque a vítima não julgou relevante ou porque era conveniente calar. O depoimento de Virgilio Pessoa foi um desses casos. Perguntado sobre como Angélica reagiu aos insultos, o alfaiate Virgílio revelou que ela os retorquiu devolvendo-os ao seu emissor. Diferente do que instruiu o jornal, Angélica não manteve-se mansa e pacífica.

José Bispo dos Santos, solteiro, com 19 anos, estivador, não assistiu ao crime nem conhecia o alferes com quem Silvino se desentendera. Chegando à venda de Pinheiro, sito a Ladeira da Praça, quando o desentendimento havia acabado, foi ali informado sobre uma troca de palavras entre dois alferes e que ainda restavam na rua seis pessoas aglomeradas em pé na porta do queixado. Os advogados de acusação e defesa não fizeram maiores inquirições, talvez considerando que o não presenciar o crime correspondesse ao desconhecimento do conflito. Ainda que José dos Santos não houvesse assistido à discussão, a reputação dos contendores aos seus olhos já se encontrava manchada. Silvino passaria a ser apresentado como um membro da ordem em inconformidade com as normas de conceituação de bom homem, por tanto alguém indigno de crédito e potencialmente desrespeitador, assim como Francisco Pereira cujas acusações feitas a sua esposa, expressas nas injúrias, o tornava fraco, sem rédeas, desconsiderado em sua virilidade pela própria mulher.

Candido Ribeiro do Nascimento Morais, o único que não morava naquela freguesia, também tinha perdido de ouvir uma troca de palavras entre o alferes Silvino e o tenente Luiz Gonzaga. Candido era sapateiro e havia saído para fazer entrega de um par de botinas que consertara quando foi abordado por um rapaz, que não se recordava o nome, o qual lhe contou sobre o ocorrido. Nesse caso a máxima "quem conta um conto aumenta um ponto" é válida, porque o conflito não ocorrera com o senhor Luiz Gonzaga, mas com a filha dele. Na tentativa de extrair mais informações que fizessem Candido corrigir a confusão que fizera trocando os nomes dos envolvidos, o advogado do querelante perguntou-lhe se sabia qual a relação existente entre Gonzaga e o queixoso, e a resposta foi curta e simples: Gonzaga era sogro dele. Os advogados nada mais questionaram, essa testemunha não teria como contribuir com a investigação pois não conhecia bem o caso nem poderia fornecer informações exatas sobre os hábitos e reputação dos litigantes.

O alferes Francisco contava, ainda, com mais uma testemunha, o alfaiate Hermilio Ângelo Muniz, solteiro, com 27 anos. Avistado por Virgilio, que assistia à discussão da janela

de sua casa, Hermilio Muniz, alfaiate, encontrava-se encostado na esquina da Sociedade Filantrópica dos Artistas quando principiou o conflito. Hermilio se deslocou para defronte da casa dos pais da ofendida para melhor observar, dali viu que outras pessoas assistiam pelas janelas. Também ouviu a mãe de Angélica (porque falavam em altas vozes) questionando a Silvino se daria provas do que dizia caso fosse levado à juízo, ao que ele respondeu afirmativamente, e notou que o queixado *foi entender com o sub-comissário* dentro de sua casa. Hermilio Muniz informou, ainda, que o marido de Angélica só chegou após o término da briga.

Questionado pelo advogado se fora convidado a depor pelo queixoso, Hermilio Muniz respondeu que não. Imagino que em conversa do alferes Francisco com o vizinho do andar de cima, o alfaiate Virgilio Pessoa, ele tenha conseguido identificar as pessoas úteis ao trabalho de narração do conflito, o que pode explicar o nome de Hermilio Muniz entre os arrolados.

Hermilio Muniz mencionou a entrada do subcomissário de polícia na casa do agressor Silvino, logo após à exposição de ofensas por este sujeito, para com ele se entender. Essa pode ter sido a razão que levou o alferes Francisco Pereira a acionar o vizinho Silvino na Justiça. A suposição deriva da declaração dada por Silvino em sua própria defesa. Ele disse que apenas comportara-se daquele modo, pois no momento em que chegava em casa encontrou, conforme lhe haviam avisado, a esposa de Francisco a descompor sua mulher no meio da rua. Bem, se Silvino agiu criminosamente pronunciando palavras reputadas insultantes na opinião pública e ao final entendia-se com o subcomissário no interior de sua casa, ele poderia acreditar, no mínimo, que estava imune às sanções, podendo em outra oportunidade voltar a agredir d. Angélica despreocupadamente. Fosse esse o raciocínio, Francisco precisaria evitar novas possíveis investidas ou coisa pior. A final, nem todos os réus declaravam ameaças, como o fez Tibúrcio com a esposa de Eduardo em 1891. Ou ainda, tendo em vista a própria legislação, Francisco podia estar se municiando contra Silvino caso este intentasse ação por injúrias verbais contra sua mulher Angélica.

É válido registrar que a compensação das ofensas se tratava de uma compreensão jurídica, não significando que as partes considerassem que uma ofensa vingasse a outra. Por outro lado, denota que o acionamento do processo neutralizava outra ação judicial, visto que a justiça entendia que não havia o que querelar entre aqueles que reciprocamente se ofendessem<sup>26</sup>. Esse foi o recurso utilizado pelo advogado de Paulino Antônio Rodrigues,

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Art. 322 do Código Penal.

negociante estabelecido com negócio e residente à Rua do Pilar, também chamada rua do Xixi, situada na freguesia de mesmo nome, contra seu vizinho Antônio Miguel dos Anjos, um senhor de cinquenta e seis anos, casado, maquinista da Fundição do Pilar.<sup>27</sup>

Paulino acionou o senhor Antônio Miguel na justiça, após ouvir deste que ele, Paulino, era um *ente desprezível, filho da puta, corno e cabrão*, por supor que o negociante Paulino, que se encontrava sentado a porta de seu comércio, o observava entrar na casa de uma senhora de nome Ambrozina, às oito horas da noite de três de novembro de 1896.

Como em todos os processos criminais desta ordem, era a vez de Paulino dar provas do que denunciava apresentando testemunhas<sup>28</sup>.

Camilo [Teles] Cardozo, ganhador, com 22 anos, solteiro, disse ter assistido, quando descia a Ladeira do Pilar, a situação descrita na denúncia. O ganhador desconhecia os motivos da *desinteligência*, mas afirmou que ocorreu durante o dia e que diversas pessoas presenciaram, porém não sabendo mencionar o nome de nenhuma.

Jovino Olegário de Souza, com 25 anos, solteiro e artista, também descia a rua do Pilar, quando *ouviu uma altercação de vozes*. Aproximando-se de Camilo, este disse se tratar de uma troca de palavras entre o Antônio Miguel e o Paulino. O corrido, segundo Jovino se deu à noite, tendo ele encontrado o querelado e o queixoso na porta de seu negócio.

Por fim, Virgílio Félix de Santana, 38 anos, casado, negociante, que, achando-se à noite na venda do queixoso, onde costumava estar, ouviu obscenidades vindas de que em uma casa vizinha. Era a voz de uma mulher que as pronunciava enquanto conversava com Antônio Miguel. A mulher estava dentro de casa e Antônio do lado de fora da janela. Ouvindo as obscenidades, o queixoso então perguntou a quem se dirigia, tendo como respostas os *epítetos injuriosos* constantes na queixa. Virgilio Félix não prestou atenção se outras pessoas assistiram ao conflito, e se existiram, advertiu, estas passaram despercebidas a ele.

É natural que várias pessoas narrando um mesmo evento por elas vivenciado, apresentem aspectos diferentes deste episódio. Aliás essa variedade informativa é extremamente enriquecedora do ponto de vista da pesquisa histórica. Isso só se torna um problema, para fins probantes, se apesar de diferentes forem contraditórios entre si. Contudo não estamos preocupados em encontrar provas do crime.

Ciente do valor das contradições, o procurador do querelado ouviu atentamente a todos os depoimentos, e a cada um deles questionou sobre o horário da ocorrência e as demais

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 1, caixa: 91 documento: 67.

Não contaremos com os depoimentos das cinco testemunhas arroladas, pois houve desistência do depoimento de uma delas, e de outra, por que as páginas correspondentes a sua narrativa foram suprimidas do processo.

pessoas que presenciaram. As respostas obtidas formavam um conjunto de desencontros. Os horários do conflito não coincidiam, os epítetos informados coincidiam parcialmente, as testemunhas que disseram ter assistido de perto ao conflito não se recordavam da presença uma da outra no mesmo local.

Essas testemunhas foram escolhidas a dedo. Tencionando comprovar sua denúncia, Paulino, a quem propositalmente ressalvei ser queixoso e não vítima, reuniu amigos e com eles construiu um conluio. Na verdade, o que Paulino precisava, e essa evidência foi notada pelo advogado do suposto réu, era criar um escudo para escapar à sanção da queixa que Antônio Miguel havia registrado contra ele. Na queixa registrada por Antônio Miguel em 04 de novembro de 1896, consta que na noite do dia três daquele mesmo mês e ano, Paulino o esbofeteara publicamente. Sabendo disso, Paulino *arranjou a petição e conseguiu que fosse marcado o dia seguinte*, dia cinco de novembro, para ter logo lugar a sua ação, com o intuito de compensar a queixa. O advogado de Antônio disse que Paulino *buscou na lei o recurso de sua desafronta* prestando queixa quando ele era o querelado.

Novamente o recurso de tentar neutralizar a queixa do desafeto foi utilizada, mas uma outra questão aqui é digna de nota. Para fins legais as testemunhas não deveriam possuir vínculos sólidos com as vítimas, e se tivessem não deveriam deixar transparecer pois, amigos, assim como parentes e familiares, se tornavam parte suspeita no processo, pelo risco apresentarem *mentiras pretendendo foros de verdade*. Mas Paulino não tinha muito tempo. Ele precisava forjar uma situação que o favorecesse, e rápido. A saída encontrada foi reunir "conhecidos" que confirmassem sua versão, para já no dia seguinte prestar queixa. A agilidade com que foi aceita a petição de queixa de Paulino chamou a atenção do advogado de defesa e com razão. A solução desses processos levava meses. O tempo decorrido entre a apresentação de queixa e a audiência com as testemunhas foi de apenas uma semana. Mas a pressa é inimiga da perfeição. A agilidade no andamento do processo atrapalhou Paulino porque ele não teve tempo suficiente para ensaiar com suas testemunhas o que elas deveriam dizer de modo a não caírem em contradição, deixando então transparecer a mentira.

Contudo, nem todo caso em que amigos e conhecidos formava o rol de testemunhas faltava-se com a verdade. O caso envolvendo um dono de taverna, um capitão da Companhia de Permanente e um praça do mesmo corpo policial, confirmam a assertiva.

# 2.3 QUEM É QUEM: o queixoso, o desafeto, seus amigos e conhecidos

Era preciso saber com quem contar. Vítima e réu não precisavam de pessoas que mentisse por eles, mas de pessoas com quem mantivessem uma relação ao menos amistosa. Afinal, não bastava conhecer a contenda, mas selecionar o que dizer sobre o que conhecia da contenda e dos contendores.

Desse importante detalhe Justino Cypriano sabia, ou foi assim orientado por seu procurador. Morador a seis ou sete meses na Rua do Julião, situada na freguesia do Pilar, Justino era um homem casado que provinha seu sustento, e de sua mulher, com o ordenado da Escola de Medicina, onde era empregado, com a venda de cereais em seu negócio estabelecido em no sobrado de nº17 por ele alugado, onde também arrecadava algum rendimento derivado da sublocação dos cômodos deste mesmo prédio.

No andar imediatamente superior à loja onde funcionava o negócio de cereais de Justino, residia o sublocatário Manoel Soares de Freitas *com sua esposa e filhinhas*. Sobre a cabeça do dono da tulha pairava um homem de trinta e oito anos, pai de família e inconveniente.

A rua em que moravam os contendores fazia parte do bairro comercial<sup>29</sup>, ligando as freguesias da Conceição e do Pilar, na área portuária da capital baiana. Bairro ocupado pela alfândega, trapiches e armazéns, zona movimentada por empregados e trabalhadores de rua, marcadamente negro-mestiços, que realizavam serviço de carrego de produtos diversos, donos de negócios, espaço por onde também transitavam clientes a cata de toda sorte de produtos disponíveis nas muitas casas comerciais ali estabelecidas<sup>30</sup>. Foi nessa região que se deu a briga entre os vizinhos Justino Cypriano e Manoel Freitas, em uma de suas ruas de dimensão limitada, cercada por prédios sobrados que comportavam casas de morar e de negócios, estas últimas, para felicidade de Justino, encontravam-se fechadas, em sua maioria, devido ao horário. A vergonha a que Justino foi exposto se deu à noite, por volta das oito horas, quando raros comércios funcionavam e os residentes ali já haviam se recolhido no conforto de seus lares. Ainda assim o dono da tulha não foi poupado de um vexame.

A descompostura foi promovida por Manoel Freitas após receber um aviso de aumento no aluguel. Inconformado, Manoel *em estado de exaltação prorrompeu diversas injúrias* da janela de sua casa, chamando por Justino, situação que não passou despercebida

Esta rua mantém o mesmo nome no atual bairro do Comércio.

Sobre as sociabilidade e ocupações do bairro comercial ver: NASCIMENTO (1986); Reis (2000); XAVIER MARQUES (1975).

pelas poucas pessoas que permaneciam na rua naquela ocasião. Manuel Freitas que também era negociante naquela rua, estabelecido com restaurante, era inquilino de Justino e já havia recebido alguns pedidos de desocupação do cômodo, porém não os atendeu, conforme alegação em sua defesa, por *não ser fácil encontrar casa de morar*<sup>31</sup>. Receber o aviso de cobrança o deixara inconformado a ponto de extravasar pela janela sua indignação.

Julgando a razão do seu lado, Manoel Freitas deu a Justino o tratamento que entendia ser compatível com estratégia de incentivo a desocupação do imóvel. Para a expressão de indignação do vizinho e inquilino Manoel, a resposta dada por Justino veio sob a forma de ação judicial.

Contraditoriamente, a exposição pública por que passou Justino representou ao mesmo tempo sua desonra e sua valência. Ele precisava apresentar provas do que denunciava na queixa, e essa apresentação se fez por testemunhas. As pessoas escolhidas pelo dono da tulha para depor a seu favor, declararam não manter com ele nenhuma relação de amizade, o que se explica por Justino viver e trabalhar ali há apenas sete ou oito meses. Justino e testemunhas eram somente conhecidos, aspecto que se confirma na leitura das entrelinhas dos seus testemunhos. Por outro lado, os cinco homens fornecidos por Justino para depor, conheciam muito bem seu desafeto. Apesar de conviverem pacificamente, testemunhas e réu não nutriam boa relação. Os homens arrolados por Justino eram todos "portugueses".

A nacionalidade colocada em destaque foi proposital. Na verdade, a evidenciação fica a cargo do advogado de defesa do inquilino inconformado, com o explícito propósito de diferenciá-los. O procurador de Manoel Freitas, quando da apresentação da defesa, desmereceu a identidade lusa daqueles sujeitos, sugerindo que seus depoimentos não mereciam crédito justamente por serem portugueses, sem proceder maior argumentação que justificasse a desconsideração das declarações daqueles sujeitos, como se a identidade lusitana naturalmente respondesse pelo descrédito.

A explicação de tal "natureza" inconfiável foi representada por um dos personagens de Xavier Marques<sup>32</sup>, o comerciante Paulo Boto. Deixando de ter Braga para ter nome um de peixe natural das águas brasileiras, Paulo tornou-se Boto por manifestação de seus avós de desligamento com o tronco lusitano. Xavier completa, que essa medida foi adotada por muitos brasileiros quando das rivalidades e lutas que culminaram na independência do Brasil,

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> UZEDA (2006, p. 124) informa que a questão habitacional em Salvador na última década do século XIX era grave, marcada por alta concentração de habitantes por prédios, devido a cidade não dispor de quantidade de imóveis adequados para alojar convenientemente as pessoas.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> XAVIER MARQUES, 1975, p. 11; p. 141.

representando a construção de identidade brasileira. Ele ainda explica que nos anos finais do Império, esses mesmos estrangeiros representavam os maiores concorrentes comerciais dos brasileiros estabelecidos com negócios no bairro comercial de Salvador, afetando os rendimentos dos negociantes nacionais já fragilizados por altos impostos e encarecimento dos produtos mais essenciais, em virtude das regulares crises provocadas pela seca. A crise atingia as baixas escalas dos empregos público, o Arsenal despedia seus operários, os vendedores de carne e farinha estabeleciam os valores que queriam sobre esses produtos básicos na alimentação. E os efeitos da crise foram personificados na figura dos portugueses, criando um sentimento de descrédito sobre eles.

Gladys Sabina (1997) explica que "Ser português", no contexto de construção de identidade brasileira, quando da extinção do controle político português, não era atributo de um nascido em Portugal. Na verdade, representava "ser absolutista" ou ter posições de acordo com as Cortes lisboetas. "Ser português" compreendia manutenção da dependência política brasileira, conservação de condição de desfavorecimento políticos e sociais dos brasileiros em benefício dos estrangeiros lusos. Nessa ordem, foram tecidas diferenciações entre brasileiros e lusitanos, donde este último comportava o desleixo com as instâncias administrativas e de poder, possuidores de caráter marcado pela malícia, enquanto o brasileiro representava o cuidado e o amor ao Brasil<sup>33</sup>.

Quando o advogado de Manoel Freitas destacou a nacionalidade das testemunhas sem preocupar-se em atribuir-lhes significado, ele estava contando com caráter inconfiável implícito naquela identidade. Na tentativa de livrar seu constituinte da pena de prisão, valia até relembrar os embates promovidos contra o domínio lusitano, fazendo retomar a índole desonesta dos portugueses para tentar neutralizar o peso dos depoimentos daquelas testemunhas junto ao juiz.

O "ser português" não foi a única alegação usada contra os depoimentos dos portugueses. Manoel Freitas, cerca de dois meses antes da confusão com Justino, havia se envolvido em um desentendimento com cinco homens. Naquela ocasião, Freitas ainda era sargento da polícia e havia impedido que um cego e um praça da polícia, fossem espancados por cinco portugueses. Essa situação foi alegada por Manoel Freitas como origem da inimizade contra ele. Esses homens a quem se referiu, foram justamente os selecionados por Justino para testemunharem a seu favor no processo crime que intentou. Eram eles: Antônio José de Resende, *um português de* 55 anos, solteiro, morador no Cais Novo; João Batista

Sobre conflitos antilusitanos e construção de identidade nacional brasileira ver Gladys Sabina RIBEIRO, 1997.

Barbosa Marques, *outro português*, contando 70 anos, solteiro, negociante, morador à rua do Julião; Manoel José Lourenço, *também outro português* de 28 anos, casado, tanoeiro, morador à rua do Frazão; Manoel Marques d'Oliveira, *mais outro português*, com 26 anos, casado, tanoeiro, morador à rua do Julião; e Antônio Caetano da Silva, *quinto português*<sup>34</sup>, de 28 anos, casado, negociante, morador à rua do Julião.

Não fica evidente, nem se quer sugerido, que a nacionalidade destes homens tivesse importância na escolha de Justino. Por outro lado, sugiro que o fato destes cinco homens já ter participado de uma situação desagradável com o queixado, tenha-o motivado a arrolá-los como testemunhas. Essa hipótese foi proposta pelo próprio réu, que contestava a todos os depoimentos alegando sofrer desafeição da parte dos portugueses desde que os impediu de cometer a já citada covardia.

Além de desafetos do réu, algumas das testemunhas também eram conhecedoras da convivência entre os contendores. Antônio José de Resende desconhecia a convivência desarmoniosa de Justino e Manoel, o que se explica por residir no Cais Novo (situado nas adjacências da rua do Julião), mas soube de ouvir dizer (quando visitava naquela rua, na noite da confusão, a loja de seu sobrinho d'Assunção), que Manoel Freitas tinha por hábito deixar cair água sobre o imóvel de Justino, mas salientou desconhecer a motivação da exposição de impropérios. João Batista Barbosa Marques, que se encontrava deitado na sala da frente de sua casa de residência (situada uma casa depois da residência do réu) ouviu altas vozes proferindo os insultos, mas não sabia dizer a razão para tal comportamento. Manoel José Lourenço, que assistiu a provocação quando estava numa venda defronte aos negócios dos querelantes, também não sabia a que atribuí-la. Manoel Marques d'Oliveira, que estava na loja d'Assunção, também não sabia dizer qual a motivação. Antônio Caetano da Silva, que se encontrava em seu estabelecimento, assistindo aos fatos dali, afirmou que a razão era o hábito de Manoel Freitas atirar água ou mijo ou outra coisa na casa de baixo, pertencente vítima, coisa que ele sabia mas nunca viu acontecer.

As indagações dirigidas aos cinco portugueses e ainda a contestação do réu a seus depoimentos, deixou escapar aspectos da relação os contendores. Dois dos depoimentos, em específico, narraram uma informação importante para compreender o propósito que se oculta na denúncia do crime. Ambas declararam saber que o queixado importunava a vítima sujando sua casa de negócio jogando água sobre ela. Esta situação elucida o que Justino, na queixa, chamou de *mau comportamento*, o qual reagia com advertências. O mau comportamento,

 $<sup>^{34}\,\,</sup>$  Estes são grifos feitos pelo advogado do réu para diferenciar as testemunhas.

questão mencionada por Justino como situação regularmente praticada, e que não justifica o crime, aparecer como motivo tão importante quanto ser desonrado publicamente.

O caso de Justino lança luz sobre uma das características deste documento: os propósitos legais nem sempre respondiam às razões da vítima, ao menos não completamente. Segundas intenções transpiram da narrativa do crime, seja na denúncia da vítima, seja nas declarações das testemunhas ou na apresentação da defesa do réu.

Na queixa registrada por Justino em novembro de 1894, alegando sofrer ofensa verbal, a narrativa das testemunhas e da vítima sugere outro fim, diverso do propósito legal. Com isso não pretendo negar que as injúrias atiradas contra Justino não lhe provocassem repulsa e desejo de reparação, até porque ele convivia com esse tratamento há algum tempo e reagia com tolerância. Agora a situação era outra. A pronúncia pública de uma *série de impropérios* contra ele o colocava em situação de vergonha e somente a mancha a reputação cabia amparo legal. E com uma vantagem: se julgada procedente sua denúncia, ele resolveria dois problemas numa cajadada só. Repararia o desabono e aquietaria o incômodo inquilino que o afligia há quase quatro meses.

Casos semelhantes ao de Justino também acometeram outras vizinhanças, como foi a situação experimentada por Antônia Maria da Silva Souza, na Cidade de Palha<sup>35</sup>, 2º Distrito da Freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, onde morava<sup>36</sup>.

Na manhã de dezenove de junho de 1891 a esposa de Eduardo Augusto de Souza foi insultada por seu vizinho de nome Tibúrcio José de Sant´Anna, quando, aquele que era artista, trabalhava. Por cabeça de sua mulher³7, Eduardo apresentou no dia vinte e dois daquele mesmo mês, petição de queixa reclamando do vizinho, sob alegação de "ser semelhante proceder criminoso e punível, a vista do código vigente", rogando, ao final, que o mesmo fosse "punido com o máximo das penas do artigo 319 § 2º por terem concorrido as circunstancias agravantes dos artigos 39§4º, e 41§3º." O semelhante proceder, a que se referiu Eduardo, dizia respeito ao uso, contra sua senhora, dos nomes prostituta, relaxada, branca descarada e outros injuriosos e indecentes.

Naquela manhã, Arthur filho do casal Antônia Maria e Eduardo Augusto de Souza, brincava fora de casa. Antônia Maria, do interior da residência, ouviu o vizinho Tibúrcio José de Sant´Anna chamar seu filho de *ladrão*. Ouvindo aquela palavra, dirigida contra um menino de seis anos, a mãe de Arthur advertiu o vizinho sobre a incoerência em se referir de tal modo

APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 37, caixa:1335, documento: 1.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Atual bairro Cidade Nova.

APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 37, caixa:1335, documento: 1.

a uma *criança sem discernimento*. E ainda disse mais, que sua obrigação era ter participado a ela, para que a mesma coibisse seu filho de entrar em seu quintal. O crime de roubo de que era acusado o inocente Arthur, foi o de apanhar cigarras no quintal do vizinho.

Tibúrcio então, apresentou a sua diversidade de linguajar e atirou contra Antônia Maria as palavras que julgava apropriadas para a ocasião e para a pessoa. Assistiram a confusão João José Moniz (inspetor de quarteirão), Pedro Batista Brandão, Maria da Paixão Sant´Anna e Maria Firmina da Conceição Lima, que impediram Tibúrcio de cometer *ainda maior desacato*, *feito haver ameaçado de chicoteá-la se saísse fora de casa*.

Infelizmente o marido de Antônia Maria, o senhor Eduardo Augusto de Souza, que intentou a ação contra Tibúrcio, pediu desistência da mesma, por tanto, nos deixando privados de maiores informações sociais sobre a gente da Cidade da Palha ditas por elas mesmas. No entanto, dois aspectos relevantes para o propósito desta passagem do nosso estudo foram registrados. Notamos, anteriormente, que a queixa apresentada pela vítima foi acompanhada por um advogado. Esse personagem teve participação essencial no desenrolar dos processos, justamente pela batalha argumentativa que promoveu. Digo batalha por que não apenas queixosos municiaram-se de um procurador, mas também os acusados.

Conhecedores dos caminhos a trilhar para convencer o juiz sobre a prática do delito, as vítimas tinham o cuidado de convoca-los para produzir e acompanhar a ação. Suponho que os réus desconhecessem os perigos punitivos derivados de um processo como esse, pois muitos deles somente constituíram um advogado após ter ocorrido a primeira audiência, momento que assistiram às inquirições feitas às testemunhas com respostas que lhes desfavoreciam.

Na estruturação do processo a queixa é o primeiro elemento que o compõe (aliás, é a razão de ser da ação). Em todos os casos analisados a queixa foi montada pelo procurador, profundo conhecedor dos elementos fundamentais a uma denúncia e articulador da legislação aos fatos a serem narrados. Não foi diferente na ação peticionada por Eduardo, salvo a primeira queixa prestada por ele. Na primeira petição de queixa, o marido da ofendida Antônia Maria, informa os elementos básicos e indispensáveis a uma denúncia: data, momento e local do suposto crime, nome do acusado, breve narrativa do delito, atentando para as palavras insultuosas verbalizadas, o arrolamento do público ouvinte que daria testemunho e o pedido de punição. Esta queixa estaria completa, para fins legais, se apontasse em que parâmetro legal se apoiava. Esta correção coube ao advogado que peticionou nova queixa. Ele ainda fez mais, auxiliou seu constituinte a lembrar como se dava a relação do casal com o acusado. Eduardo registrou na denúncia que, a cerca de três anos mais ou menos

(por volta de 1888/1889) o querelado intrigou-se, por motivos não provados, com o queixoso e sua senhora, deixando desde então, de entreter relações, contudo convivendo pacificamente.

O que essa nova informação sugere, é que a pacificidade salientada por Eduardo, não devesse habitar a memória de Tibúrcio. As razões que não foram provadas num passado próximo parecem ter aguardado o momento propício de resolução, sendo então agregada à nova querela que se instaurara. Dessa vez os motivos eram probantes e com testemunhas. Situação como essa, mostra que as brigas que entretinham a gente do povo nem sempre findavam com uma cacetada. Podiam ter resolução postergada até que uma das partes tivesse a oportunidade de utilizar meios mais contundentes de vingança. Tibúrcio, por exemplo, esperava a oportunidade de chicotear a mulher do vizinho, forma com a qual colocaria ponto final nesta contenda e na passada.

Eduardo Augusto, o esposo da vítima, percebeu que Antônia Maria estava exposta ao risco de sofrer lesões corporais graves com o vizinho violento à solta, ávido por pegá-la desprevenida e meter-lhe o chicote. Eduardo Augusto era artista e no momento da tensão encontrava- se trabalhado. Naquela oportunidade sua esposa pode ser acudida por pessoas vizinhas e um inspetor de quarteirão, porém seria demasiado imprudente arriscar encontrá-los novamente à disposição para impedir que Tibúrcio cumprisse a promessa, aproveitando-se da ausência do esposo. Melhor seria utilizar um recurso que o imobilizasse definitivamente, e este seria o processo crime por ofensa verbal. Aqui aparece mais uma forma de interpretação do recurso ao processo crime por ofensa verbal acionado por populares.

Quando Eduardo Augusto rogou punição com o máximo da pena contra seu vizinho obsceno, salientou ser o *dano causado irreparável*<sup>38</sup>, peso reconhecido pela própria lei, que atribuía maior vilania ao delito nos casos em que a natureza do dano causava um mal que não se pudesse corrigir nem mesmo mensurar. Esse caso indica que,

para além da função reparatória, os processos crime também tinham função preventiva.

No entanto, a ausência dos depoimentos das pessoas arroladas para testemunhar sobre o caso, respondendo sobre o que viram ou souberam de ouvir dizer em relação ao que se registrou na queixa, limita nossa interpretação. Isso porque é possível que Tibúrcio não

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Circunstância agravante Art.39 §4 referia-se ao delinquente impelido por motivo reprovado ou frívolo; Art.41§3 tratava do aumento do mal do crime causado por circunstância de desonra extrema e pública ou pela natureza irreparável do dano.

tivesse ameaçado chicotear Antônia, contudo informar a ameaça na queixa permitiria intensificar impressões negativas contra o querelado. Por outro lado, comprovada, ou não, tal ameaça, ela ainda é útil por permitir conhecer que espécie de instrumento de ataque poderia ser utilizado, naquele contexto, informado como potencialmente ofensivo e assim compreendido por sujeitos de todos os níveis social, além de ser passível de prevenção pelo risco que representava à segurança da pessoa.

Aliás, o artigo que legislava sobre a segurança da pessoa era outro. No Código Criminal de 1830 tratava-se do art. 201, referindo-se à segurança da pessoa e da vida, mais precisamente, contra delitos que provocassem ferimento, corte ou qualquer outra ofensa física que causasse dor ao ofendido<sup>39</sup>.

Temos um caso dessa ordem ocorrido na véspera do dia de São Pedro do ano de 1889, em Periperi, Freguesia de Pirajá, envolvendo o morador Bonifácio Gabriel de Britto e dois membros da polícia. Naquela oportunidade, à noite, Bonifácio Britto, que possuía uma taverna nessa mesma localidade, conversava sentado na frente de seu negócio com amigos e pessoas conhecidas quando foi abordado pelo praça da Companhia de Permanente de nome Francisco José de Souza, ordenando que fechasse o estabelecimento. O negócio a que se referiu o praça era a sala da frente da casa de Bonifácio que ele utilizava como taverna. Bonifácio resistiu em fechar argumentando que a porta da casa estava encostada. Francisco, o praça, estava obedecendo ordens, primeiro da lei municipal que proibia o funcionamento em hora avançada da noite (e já passava das onze), segundo, atendia ao capitão Manoel Rodrigues Cajado que acompanhava a uma certa distância a resistência do taverneiro.

Após ligeira contra argumentação, Bonifácio atendeu ao pedido do ordenança seguindo para o interior da casa, porém, quando atravessava a porta, o capitão Cajado deu nova ordem, mandou que se prendesse o negro e metesse o facão. Lançaram-se ambos contra Bonifácio causando diversas contusões pelo corpo e rosto. Não achando suficiente, Cajado ainda prorrompeu injúrias contra Bonifácio, chamando-o *negro*, *filho da puta e descarado* na presença de sua esposa, da amiga dela e de mais três amigos, havendo ainda um sexto elemento, que não presenciou o conflito do início, mas ouviu os gritos no interior de sua casa, nos fundos da casa de Bonifácio<sup>40</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil - 1830, Página 142 Vol. 1 pt I - CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante:1, caixa: 91, documento: 67.

Cajado foi exagerado na forma como forçou ser obedecido, mas sua insistência com Bonifácio tinha procedência nas ações e discursos políticos de controle das camadas populares.

Com o fim do cativeiro medidas políticas foram adotadas para controlar e disciplinar a população de libertos. Essas ações representaram a preocupação das autoridades quanto as traduções de liberdade feitas pelos sujeitos egressos do cativeiro, pelo risco de reversão da ordem social que apresentavam. A rejeição a tratamentos, papéis sociais, valores e ocupações que se aproximassem do passado escravo, expressadas sob a forma de desligamento das relações de trabalho desvantajosas, da negociação por remunerações justas, pela possibilidade de deslocamento espacial, levou as autoridades a criminalizar os comportamentos e costumes da população pobre e de cor, classificando-os como vadiagem. Assim classificadas, as práticas desses sujeitos legitimavam medidas de controle e disciplinarização<sup>41</sup>.

O apelo à repressão da vadiagem justificou a intensificação de diligências policiais a lugares considerados suspeitos de conter gente desocupada. Por essa lógica tabernas e botequins eram os espaços mais visados. O medo das autoridades antes as traduções e exercício da liberdade pelos libertos, explica Fraga,

Desencadeou-se então uma vigilância policial sobre quarteirões pobres da cidade à procura de ociosos e vadios. A simples circulação pelas ruas passou a ser objeto de averiguações. As festas, os jogos e os divertimentos de rua foram severamente coibidos como manifestações que desviavam os homens do trabalho "honesto", além de subverter a moral pública<sup>42</sup>.

Cajado, por tanto, estava cumprindo com seu dever em garantir a moral pública, no entanto a forma como agiu provocando diversas contusões no corpo e rosto do taverneiro e ainda o insultando, levou Bonifácio a procurar outra instância da ordem para reparar as ofensas.

Esse caso difere um pouco dos demais por não se tratar, legalmente falando, de ofensas verbais, e sim físicas. Inclusive foi realizado exame de corpo de delido onde se confirmou as lesões reclamadas na queixa. No entanto ele se aproxima dos outros porque, apesar dos insultos não se constituírem nem em circunstância agravante ao delito, ainda assim o advogado de Bonifácio, o ofendido, insistiu em inquerir as testemunhas sobre o conhecimento das palavras assacadas contra seu constituinte. Este destaque dado aos

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> FRAGA, 1996, p. 173-174.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Ibidem, p.180.

prejuízos à honra do queixoso em uma investigação de crime de violência física, sugere equivalência de agressão (segundo a vítima) entre os danos provocados com facão e socos e os promovidos publicamente com palavras. A sanção legal, contudo, apenas daria conta de parte do dano ao não abranger a ofensa moral. As marcas deixadas pelos xingamentos, não identificáveis pelo exame de corpo de delito, não podiam ser esquecidas apenas por não comporem as condições legais.

Nesse sentido, foram intimadas a depor as pessoas com que Bonifácio conversava aquela noite e seu vizinho que estava recolhido em casa. Quatro homens e uma mulher formavam o rol de testemunhas contra os agentes da ordem. Apesar da amizade que nutriam com o queixoso, as testemunhas não combinaram com ele o que dizer. Suas respostam variam pouco entre si, porém não foram divergentes. Além disso, apenas uma delas era indiferente a Cajado, em virtude de inimizade deste com seu pai, tratava-se de Emídio José Dias Júnior, 34 anos, solteiro, maquinista, residente na freguesia de Pirajá. Apesar de inimigo de seu pai, Emídio não lhe nutria desafeição.

Muito regulares na apresentação dos fatos, dois desses depoimentos chamam a atenção quanto ao mesmo aspecto, o assédio dos membros da polícia sobre as testemunhas. Um dos depoentes a sofrer com esse problema foi Mateus Manoel Pereira, com 35 anos, solteiro, operário, residente na freguesia de Pirajá. Após terem sido feitas as intimações, Mateus Manoel foi abordado por Carolino, inspetor de quarteirão, que curiosamente lhe perguntou *por quem iria falar, se pelo capitão Cajado ou pelo negociante Bonifácio*. O curioso questionamento veio acompanhado de uma sugestão à resposta, Matheus Manoel foi lembrado de que estava para aparecer o recrutamento.

O recrutamento a que se referiu o inspetor de quarteirão, colega do delegado Cajado, era realizado pela Secretaria de Comando do Regimento Policial. Conforme nota no Jornal de Notícias no ano de 1892, uma das formas de alistamento se fazia pelo convite às pessoas que desejavam atuar como praça do corpo policial, devendo se apresentar no quartel desde que obedecessem às exigências. As condições de ingresso eram: ter boa conduta, apresentar atestado fornecido pela autoridade competente, ter estatura regular e robustez provada e inspeção de saúde. A atuação voluntária duraria por quatro anos<sup>43</sup>.

O recrutamento se dava de forma involuntária também. Iacy Mata (2002) explica que o recrutamento foi um recurso utilizado tanto pelo exército quanto pela força provincial para corrigir homens sem ocupação e de "má conduta", facilmente enquadrados como ociosos e

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa no século XX: Jornal de Notícias, data: 27 de janeiro de 1892 ,ano XIII, nº3655, dia: segunda-feira, página:01, manchete: REGIMENTO POLICIAL.

vadios. Os responsáveis pelas escolhas dos recrutas eram os delegados e subdelegados, que usaram esse artifício, muitas vezes, para afastar das localidades sob sua jurisdição os libertos que consideravam ter um "mau viver". Esse artifício forçava os libertos a buscar ocupação<sup>44</sup>.

O que Catarino, inspetor de quarteirão, insinuava era que Matheus Manoel podia ser sugerido para servir no corpo policial como medida disciplinadora por acusação de vadiagem. Essa insinuação, por outro lado, evidencia a prática de membros da polícia em coagir a população em nome de seus próprios interesses ou em nome do corporativismo policial. A decisão de Matheus em falar pelo vizinho poderia prejudicá-lo caso o inspetor levasse à diante a ameaça. Matheus estaria fadado a um trabalho mal remunerado, submetido aos mandos e desmandos de um capitão qualquer. À pergunta capciosa do inspetor de quarteirão, Mateus Manoel Pereira foi categórico: falaria a verdade do que viu.

Outro a ser importunado foi o cabeleireiro Raymundo Moreira da Motta, com vinte e cinco anos, solteiro, também residente à freguesia do Pilar. Raymundo foi abordado pelo capitão Cajado, sendo perguntado sobre o que diria na audiência. Respondendo que *falaria o que viu*, o cabeleireiro sofreu tentativa de dissuasão, sendo estimulado a não comparecer à sessão de inquirição sob a alegação de que nada lhe aconteceria, pois o próprio Cajado se responsabilizaria por sua ausência. Raymundo Moreira persistiu na resposta acrescendo que sendo intimado não poderia faltar. Já sem argumento que convencesse Raymundo a se ausentar da audiência, Cajado disse que não estava sendo processado, mas que havia de pôr Bonifácio na cadeia.

Capitão Cajado era casado, tinha trinta e seis anos e era também negociante; seu ordenança, Francisco tinha vinte anos, era solteiro e praça da Companhia de permanente. Cajado tinha razões para se preocupar com o que seria dito sobre seu proceder. Na década de 1880 o aparelhamento do Corpo de Polícia sofreu modificações com vistas a melhorar o controle sobre os libertos, cujo número aumentava graças ao aumento de concessões de alforrias e leis emancipacionistas, terminando por exceder com a emancipação. O efetivo policial sofria dois problemas: um era o contingente reduzido para atender a toda província, e outro era a limitação moral de alguns de seus membros. No ano de 1883 o recrutamento dos praças do corpo policial teve o número reduzido, medida que funcionou como uma espécie de faxina, onde foram retirados membros acusados de embriaguez, desordens, participação em jogos e batuques. Não podemos esquecer que parte do alistamento desses sujeitos se fazia

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> MATA, Iacy Maia, 2002, p.76-77.

como punição a populares pegos em ações de desordem, numa tentativa de disciplina-los. Em 1886, um projeto de mudança do corpo policial o desmembrou em duas companhias. Para atender a capital foi criada a Companhia de Permanente, já as vilas e cidades do interior ficaram por conta da força policial contando com o efetivo menor. Para tentar sanar a fragilidade da polícia, o preenchimento dos postos, em 1889, passou a ser ocupado por indivíduo alfabetizados (dentro das possibilidades) e que não possuíssem vícios<sup>45</sup>.

As dificuldades por que passava a polícia em termo de qualidade de seus membros (no sentido de praticarem desordem e abusos de poder) e efetivo, eram visíveis nas denúncias do jornal e na relação com a própria população. Em 1905, o jornal A Baía anunciava um caso de um pardo viúvo, de 45 anos, chamado caso José Bento de Araújo, que passou por exame de corpo de delito após ter sido *espancado a cacete*, na Rua das Pedrinhas no 2º distrito de Santo Antônio, *por praças do destacamento, pelo fato de ter o ofendido se recusado a conduzir com eles um preso* para *Itapuã*<sup>46</sup>.

Os limites encontrados em organizar a polícia permitem entender a preocupação de Cajado em conseguir que Raymundo não depusesse. Além das sanções derivadas do crime de ofensa física (que também compreendia prisão e multa) estava em risco sua permanência na corporação. Se considerados culpados, capitão e praça poderiam ser presos, suspensos ou expulsos da Companhia.

O art. 201 do Código Criminal de 1830, recorrido por Bonifácio não abrangia ofensas verbais, no entanto, igual relevância a essa agressão foi dada por Bonifácio, motivo pelo qual seu advogado sempre inquiria as testemunhas quanto aos termos desabonadores, por eles escutados, proferidos contra seu constituinte.

A insistência em evidenciá-las, assim como a ameaça sofrida pela vítima, de ter sua casa incendiada caso não *desaparecesse da terra*, após passar um dia preso num cômodo da casa de Cajado, lançam luz para a preocupação de Bonifácio em querelar contra os membros da ordem. Sendo a denúncia de Bonifácio julgada procedente, os agentes da polícia poderiam ser recolhidos à Casa de Correção num período de um mês a um ano.

<sup>46</sup> CEAO/UFBA/ O negro na imprensa: periódico: A BAÍA, data: 11-01-1905, ano: X, nº: 2685, quarta-feira, página: 2, coluna: 1, manchete: Espancamentos.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Sobre as formas de recrutamento nas décadas finais do século XIX e reaparelhamento da polícia para tratar os emancipados ver Iacy Mata, 2002.

# 2.4 PERIÓDICOS E A INSTRUÇÃO DO BOM TOM

Se os casos publicados nas sessões policiais dos periódicos de Salvador pudessem ser tomados como parâmetro, poderíamos sugerir que essa parcela da população costumava resolver suas contendas na base da faca, da navalha ou do tiro, como foi o caso envolvendo os irmãos Christovam Pereira da Costa e Liberato Pereira de Carvalho.

Christovam Pereira da Costa, preto, de 38 anos de idade, pedreiro, ontem, à tarde depois de jantar, entendeu de procurar seu irmão Liberato Pereira de Carvalho, a fim de tomar conhecimento do quanto lhe deixara sua mãe, há 3 anos falecida. Liberato zangando-se com tal resolução do seu irmão, insultou-o fortemente. Christovam, que não é peco e que julgava a razão do seu lado, porquanto reclamava o que lhe cabia de direito, não disse menos do que ouviu, pelo que o outro empunhando um punhal, investiu contra ele, que por sua vez se armou de um pau, travando-se forte conflito, entre os dois, cujo resultado foi sair Christovam com uma profunda punhalada na nuca. Desta feita, Christovam deu-se por vencido e procurou o sub-comissário do distrito de S. Pedro, onde se deu o fato, a quem se queixou. Esta autoridade conseguiu efetuar a prisão de Liberato, e enviou-o para o Hospital Santa Izabel em padiola, o ferido, que se acha em tratamento na enfermaria S. Luiz<sup>47</sup>.

Conforme a narração do articulista, Christovam Pereira da Costa só procurou a polícia por achar-se gravemente ferido, mas sua primeira resposta ao comportamento violento do irmão foi a de armar-se. Aliás o próprio Liberato usou de ofensas verbais para responder ao seu questionamento, ainda munindo-se de um punhal com o qual agrediu seu irmão. Casos como este foram recorrentemente narrados em alguns dos periódicos que circulavam na cidade do Salvador, solicitando a atuação policial em coibir esses comportamentos que feriam o grau do progresso desta cidade<sup>48</sup>.

Funcionando como uma espécie de guia de comportamento, os periódicos atuavam em dois canais: instruía a população sobre os modelos ideais de conduta elaborados pelas elites e cobrava da polícia a correção dos indivíduos "inadequados".

As publicações de conflitos físicos na rua eram expostas diariamente em sessão policial. Aos relatos das lutas somava-se a demonstração de desacordo e indignação com essas ações. As manifestações de insatisfação para com as condutas desordeiras foram expressas na seleção de termos diferenciantes, de maneira a caracterizar os sujeitos ditos

<sup>48</sup> BPEB, periódico: O Tempo, data: 20 de maio de 1901, ano I, nº 64, dia: segunda-feira, página, 01, coluna: 2, manchete: A POLÍCIA.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa: Periódico: A BAÍA, data: 14-08-1905, Ano: X, nº:2859, dia da semana: segunda-feira, página: 2, coluna: 2, manchete: CONFLITOS E FERIMENTOS.

incorretos bem como suas incorreções. Calorosas discussões, sérios conflitos, trocas de descortesias, apavorantes espetáculos, conflitos sérios quase sempre de consequências funestas, anormalidades frequentes nas vias públicas, turbulentos de marca e portadores de perigosos instrumentos de morte foram algumas das linguagens utilizadas pelos jornais para recriminar descomposturas dando o tom da educação a ser internalizada e praticada.

A política educativa dos jornais consistiu em descrição de condutas desviantes, bem como de seus autores, devidamente acompanhadas da convocação de delegados e subdelegados (às vezes pelo nome, outras pelo distrito ou subdistrito em que estavam lotados) a coibirem seus atos. Por vezes o pedido de providência era feito pelos próprios leitores. Quando assim ocorria, o periodista tinha o cuidado em operar diferenciações entre o solicitante e o denunciado, louvando o bom comportamento do leitor-solicitante em agir mansa e pacificamente.

Não só denúncias de desordens compunham a gramática educacional dos periódicos. Anedotas e contos também possibilitavam o exercício instrutivo do bom tom, conforme mostra a publicação de outubro de 1903 pelo jornal Correio do Brasil:

Se o nome é uma voz com que se dão a conhecer as coisas, com certeza não é uma voz com que se dêem a conhecer as pessoas. (...) Quanto às mulheres, é a mesma coisa: toda Clara é morena, toda Margarida é preta e as Angélicas são às vezes diabólicas. As Cândidas são mães dos filhos da Candinhas; as Virgínias e Purezas pululam em certos recantos, onde se dá tanta importância à pureza virginal como um cocheiro de tilbury à "Divina Comédia"<sup>49</sup>.

Nesse texto o articulista brincou com o misto de sensações experimentadas por quem, ouvindo falar de um nome, nem sempre encontrava correspondência em seu dono quando o conhecia. Os *nomes*, voz com que se dão a conhecer as pessoas, explica o articulista, remetem a condutas, comportamentos, imagens, cujas práticas de seus nomeados desmontam as representações que sugerem, se transformando na voz com que não se dê a conhecer as pessoas. Nesse sentido, os *nomes* que, basicamente, tem função de especificar pessoas distinguindo-as de outras, em alguns casos informam também o conceito de seus designados, ou pelo menos deveria ser assim, não fosse o caso de algumas Angélicas serem diabólicas, ou Cândidas não serem inocentes pela bisbilhotice que praticam, ou as Virgínias

<sup>49</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa baiana no século XX, Periódico: Correio do Brasil, data: 03-10-1903, nº XX, dia da semana: sábado, manchete: NOMES.

não prezarem pela castidade. Mais do que esperar por correspondências entre nomes e condutas, o articulista informava sobre o ideal de honra feminina.

Era nesse manual de comportamento que as camadas médias (espremida entre a camada dona do poder, dos formuladores das regras, e a camada pobre) se mirava para burlar a norma ou para se valer dela na defesa de seus interesses pessoais. Esse trabalho instrutivo do periódico denuncia que o processo crime existiu por que os populares (vítima ou réu) se recusaram a executar aquilo que era considerado ideal, por que não praticaram o modelo de comportamento e de sujeito.

O exercício de instrução com os códigos de comportamento e honra desempenhado pelos jornais educava sobre os ideais de relações de vizinhança, de trabalho, de homem, de mulher, dizia respeito a diferentes âmbitos da vida social e cotidiana.

Em setembro de 1908 o jornal A BAÍA, publicou uma nota intitulada *Vizinha Provocante*, apresentado reclamação de *uma senhora*, residente ao Saldanha n.3, contra *uma preta*, residente a loja do mesmo prédio, que divertia-se *em provocar e injuriar a pacifica moradora que diariamente se vê perseguida*. O articulista operou representações que opunham as duas mulheres, cabendo à reclamante o exemplo de bom proceder: senhora e pacífica morada; enquanto à agressora era uma preta, provocante de linguagem inadequada. O trabalho de diferenciação das condutas das duas mulheres, e declaração implícita do apreço ao comportamento da senhora, é reforçado pelo pedido ao *honrado Sr. Dr. subdelegado do distrito da Sé, em providenciar como o caso* exigia<sup>50</sup>. A "providência" era clara, a correção da preta de forma a torna-la pacífica e senhora, como a vizinha, e não só ela, mas todas as mulheres.

Fosse Maria Domingas Joaquina de Santana assídua leitora dos jornais com o olhar voltado às regras de comportamento adequado a mulher, talvez não se metesse em discussão com um homem em conversa que não lhe cabia.

No dia 24 de julho de 1908, homens em uma viagem de bonde da companhia Trilhos Centrais, que seguia do Cabula, no 2º Distrito de Santo Antônio Além do Carmo, rumo à Baixa dos sapateiros, no distrito da Sé, comentavam sobre uma prisão efetuada no Cabula pelo subdelegado do 2º distrito de Stº. Antº. A crítica as ações inadequadas de membros da polícia era pauta de discussões também entre a gente do povo. Um deles, João Martins da Costa, despachante da alfândega, classificou aquela ação como ilegal. Dentre muitas opiniões realizadas pelos cavalheiros que ali discutiam, o seu comentário despertou indignação em uma

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa: Periódico: A BAÍA, data: 27-09-1908, Ano: XIII, nº:3778, dia da semana: domingo, página: 2, coluna: 1, manchete: VIZINHA PROVOCANTE.

das passageiras, a senhora Maria Domingas, costureira, com sessenta e seis, moradora no Cabula assim como João Martins. Domingas externou a revolta que sentira com o que ouviu, chamando o despachante de *filho da puta*, *filho de negra captiva*, *infame e descarado*<sup>51</sup>.

João Martins levou o caso à justiça e contou com os depoimentos de cinco homens, todos residentes no Cabula, para dizerem o que viram (ou souberam) naquela ocasião. José Sotero Barreto, proprietário, natural de Sergipe, casado, com sessenta anos, contou que não vinha no bonde, mas à tarde, quando foi à *cidade*<sup>52</sup> tratar de negócios no Mercado da Baixa dos Sapateiros, soube por diversas pessoas o que havia ocorrido. Soube inclusive que Domingas correu o risco de ser presa, pois o ofendido buscou ajuda do sargento do destacamento da rua do Paço, porém ela não fora localizada pois, auxiliada por um seu amigo, se escondeu na latrina daquele Mercado.

Também narrou o caso, o estudante de medicina, Frederico Leão de Bittencourt, de 24 anos de idade, solteiro, um dos que conversava com a vítima no bonde. Lembrou a forma apaixonada como foram interrompidos por Domingas, deixando entender que ela tivesse alguma amizade com o subdelegado.

Antônio Correia de Melo e Sobrinho, 34 anos, casado, lavrador e José Gonsalves dos Santos, 25 anos, solteiro, ambos portugueses, confirmaram a denúncia sem mais acréscimos. Seus depoimentos sem grandes novidades, não foram menos importantes por isso. Eles favoreceram o propósito de João Martins em reparar sua honra ao confirmarem a queixa sem distorções.

Do seu lado João Martins foi amparado pelos depoimentos dos cavalheiros com quem costumava compartilhar suas ideias, em discussões que promoviam no bonde a caminho da *cidade*. Contraditoriamente, também solidário foi o comportamento de Domingas, defendendo o subdelegado ao ouvir críticas sobre sua atuação estando ele ausente. E se é verdade que boas ações atraem outras, Domingas também contou com a ajuda de um seu compadre, para se refugiar no Mercado da Baixa dos Sapateiros, evitado que fosse presa.

Na vida em vizinhança desses populares, conforme os processos crime de injúria verbal, solidariedades e conflitos caminhavam lado a lado, ora socorrendo uns, ora favorecendo menos outros, ora servido de passatempo para a mesmice do dia a dia de uns, ora sendo motivo de dor de cabeça para outros. Essas experiências, contudo, não foram privilégio de vizinhos. As relações de trabalho também foram permeadas por conflitos de palavras e por solidariedades, foi o que se verificou entre Manoel Bento Xavier e Adolfo Carlos Freitas.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 19, caixa: 789, documento: 11.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Expressão utilizada para se referir ao centro da cidade do Salvador.

Manoel Bento e Adolfo Carlos, trabalhavam juntos no cais da Escada de Ferro, no distrito da Conceição da Praia. Manoel era capataz, morador à rua Direita do Colégio. Adolfo era saveirista, gozava 31 anos, solteiro e morava na Ladeira da Gameleira, no distrito da Conceição há seis meses.

No dia 22 de março de 1895, às 5 horas da tarde, quando Manoel Bento se dirigia a seu trabalho, foi agredido por Adolfo Carlos com *palavras injuriosas: safado, negro descarado, filho da puta;* não se sentindo satisfeito acrescentou: se me disseres uma só palavra te mostrarei para quanto sirvo. Imediatamente investiu contra o capataz dizendo: picoto-te todo negro. Não fosse a intervenção das pessoas apresentadas nos autos, disse Manoel Bento, o delito seria ainda mais grave. Mas não foi isso o que alegou Adolfo Carlos.

Entre autor e réu sempre há as versões das testemunhas para confirmar ou negar as declarações dos contendores. Emídio Velozo dos Santos, com quarenta e três anos, casado, carpinteiro, morador na Encarnação, distrito de Itaparica, disse que conversava com Manoel Bento quando ele fora atacado com as injúrias destacadas na queixa. Já Policarpo José Martins, com vinte e oito anos de idade, solteiro, saveirista, morador em Mar Grande, confirmou a denúncia das injúrias assacadas contra o capataz, cena que assistiu por estar sentado ali. Também Victorino Leopoldo da Silva, 35 anos de idade, solteiro, saveirista, morador na Grades de Ferro, distrito da Conceição da Praia, confirmou as palavras registradas na queixa.

Adolfo Carlos contestou a todos os depoimentos, classificando-os como falso ou completamente falso, e ainda registrou que não nutria inimizade por nenhuma das testemunhas. Ele explicou que o que havia feito foi apenas devolver a Manoel Bento os xingamentos prorrompidos contra ele, saveirista, por reclamar quanto à quantia paga pelo seu trabalho, considerada pouca. Acrescentou que, até aquela oportunidade, o capataz pagava o quanto queria. A tentativa do saveirista Adolpho de negociar o valor de seu serviço teria desagradado o capataz.

Para entender o que estava errado na relação do saveirista com o capataz precisamos entender como se organizavam os trabalhos de rua na zona portuária de Salvador na vigência da escravidão.

Em estudos sobre trabalhadores de rua, escravo e liberto, dos centros urbanos de Salvador, Reis<sup>53</sup> explica que estes se organizavam em grupos de trabalho chamados *cantos*, sendo constituídos por *ganhadores*. Os ganhadores, durante os oitocentos até antes da década

Sobre organização do trabalho urbano e de rua em Salvador e políticas de controle a esse trabalho nos oitocentos ver Reis 1993; 2000.

de 1880<sup>54</sup>, reuniam-se etnicamente para oferecer seus serviços em pontos específicos da geografia urbana (ruas, largos, ladeiras e ancoradouros), esta localização inclusive nomeava cada grupo. Esses cantos de trabalho detiam os serviços de transportes e carrego de pessoas e mercadorias na capital baiana.

Na área portuária, muitos cantos se achavam estabelecidos à beira mar, no cais do porto, no interior de armazéns e mercados, sendo todo o serviço liderado e organizado por um chefe intitulado "capitão do canto", designação dada ao ganhador responsável por *contratar serviços com clientes, designar tarefas, receber e dividir a féria, mediar conflitos porventura surgidos entre os ganhadores*<sup>55</sup>. Em 1836 se tentou substituir os "capitães de canto" por "capatazes", cuja escolha seria efetuada pela autoridade policial. Na década de 1880, quando novas regras de controle dos ganhadores foram criadas, estes chefes voltaram a ser capitães<sup>56</sup>.

O título informado por Manoel Bento para informar sua profissão indica que entre os trabalhadores urbanos a identificação capataz não foi completamente extinta ou rejeitada. Então Manoel Bento era capataz e dentre as suas atribuições cabia a divisão do rendimento pelo trabalho, mas parece que ele não estava sendo justo com o saveirista Adolfo Carlos, pagando-lhe quanto queria e não admitindo contestação. Conforme as novas regras estabelecidas pelo Regulamento do trabalho de ganho de 1880, para atuar no serviço de carrego e transporte, na terra ou no mar, era necessário filiar-se a um canto, e assim estar subordinado ao seu chefe, capitão ou capataz<sup>57</sup>. Isso significa que seus membros teriam que conviver com o exercício de poder do líder. Adolfo aceitou essa condição, porém, se vendo desfavorecido, reivindicou por melhoras.

A contestação apresentada por Adolfo foi confirmada por Benigno Pereira Lima, de 28 anos, seu vizinho, que na ocasião passava pelo cais na escada de ferro, onde assistiu o saveirista em uma troca de palavras com um indivíduo que ele não conhecia. A discussão consistia na cobrança de um dinheiro a qual o outro respondia grosseiramente. Ladislau Pedro de Alcântara, 22 anos, solteiro, sapateiro, residente ao Distrito da Sé, disse que, também, em passagem pelo Comércio assistiu a mesma cena que Benigno, motivada por um pagamento de dinheiro.

As alegações de Adolfo, e das testemunhas por ele providenciadas para relatar a parte do conflito omitida pelo capataz Manoel Bento, esclarecem a razão por que este intentou

Nesse período essa categoria de trabalhadores era crescentemente alimentada por contingente de homens livres e libertos, enquanto que o número de africanos decrescia devido ao fim do tráfico.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> REIS, 1993, p.14.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> REIS, 2000, p. 203.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Ibidem, p.203.

ação criminal contra o saveirista, já que também o havia insultado. Na verdade, a entrada do advogado, amigo de Adolfo, e de mais duas testemunhas (também amigas suas e que desconheciam o queixoso) por ele arroladas, permite-nos compreender os interesses do capataz Manoel, que não foram explicitados. Habituado a determinar quanto valia o trabalho de Adolfo e não querendo contestação a sua avaliação, primeiro tentou repelir o saveirista com ofensas verbais, mas Adolfo não se intimidou e revidou devolvendo-as. Tendo sofrido revide, o capataz precisava lançar mão de outro recurso para silenciar as reclamações do saveirista. Aí entra em cena o processo crime por calúnia e injúria.

Se o protesto de Manoel Bento fosse julgado procedente pelo juiz, o capataz não só se livraria de Adolfo (pois este ficaria preso) como o castigo serviria de exemplo para os demais que por ventura ousassem reivindicar melhorias. Não esqueçamos que a ofensa foi feita publicamente, por tanto acessada por todos que a assistiram quanto pelos que ficaram sabendo. O desfecho foi favorável a Adolfo, graças à rede de relação que possuía, que o ajudou com o pagamento da fiança provisória. A liberdade provisória lhe permitiu reunir provas de que havia trocado palavras com o capataz, portanto não podiam querelar por estarem compensadas as injúrias.

O conflito envolvendo Manoel Bento e Adolfo Carlos, felizmente, não degenerou em conflito mais grave, como aqueles veiculados pelos jornais de Salvador.

Em outubro de 1905 a Gazeta do Povo publicava *Um fato triste* intitulado *ferimento casual* envolveu um crioulo natural da cidade de Barreiras e uma crioula cozinheira. Contou o Jornal que, *involuntariamente*, Manuel Romualdo Cecílio, com 18 anos de idade, criado de *um grupo de distintos moços acadêmicos de uma república na rua do Areal de cima, rapaz de bons costumes e trabalhador*, quando areava um revolver de um dos estudantes para quem trabalhava, este disparou e atingiu Jovita da Conceição, de 45 anos presumíveis, cozinheira da república.

O estado de Jovita era grave, porém o jornal não deixou e registrar que se tratava de um triste fato de ordem involuntária e casual<sup>58</sup>. O propósito educativo, neste artigo é o mesmo, contudo, diferente dos outros casos em que se produziu um perfil, uma representação, do tipo incorreto de sujeito, cujas ações seriam voluntariamente contrárias à moral e à ordem, Manoel Romualdo encarnava um rapaz de bons costumes e trabalhador, que no exercício de seu trabalho foi autor involuntário de uma fatalidade, não havendo nela a intenção agressora. Romualdo foi involuntariamente produtor de um distúrbio. O assunto seria tratado pela

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa: Periódico: GAZETA DO POVO, data: 23-10-1905, Ano: 77, dia da semana: segunda-feira, página: 1, coluna: 4, manchete: FERIMENTO CASUAL.

polícia, mas desta vez, e nesse caso, não para promover uma correção, pois o rapaz trabalhador já atendia ao modelo ideal.

Se o caso entre o saveirista Adolfo Carlos e capataz Manoel Bento, no cais da escada de ferro, fosse relatado pelo jornal, e por tanto, sem a consideração dos motivos que levou o saveirista a insultar o capataz, certamente ele seria classificado como desordeiro, autor de anormalidade, turbulento ou outro equivalente. Não só ele, mas também Pedro Manoel Bonfim, parte ativa em um conflito também no Cais de ferro, desta vez no ano de 1907. Agora os protagonistas eram Marcos Barbosa de Santana, brasileiro, casado, proprietário de embarcações naquele porto, residente à rua da Mangueira, distrito de Santana; e Pedro Bonfim, saveirista, com trinta anos, solteiro.

Contou Marcos Barbosa que ao cair da tarde do dia três de abril daquele ano, sem motivos justificáveis, Pedro Manoel prorrompeu injúrias contra ele chamando-o *negro captivo, filho da puta, descarado, corno, e etc*, portando, ainda, uma pedra com a qual ameaçava a face do queixoso. Assistiram à cena de exposição de palavras obscenas Aristides Marques de Oliveira, de trinta e seis anos e Serafim Pinto Ayres, de cinquenta e três anos e outros três homens cuja interrupção do processo nos impede de ter acesso as narrativas dos demais.

Aristides, homem solteiro, guarda da alfândega federal, residente no distrito de Brotas, disse que passava pelo cais, na escada de ferro quando viu, bem como outras pessoas, o querelado em altas vozes, dirigir insultos ao queixoso, o que fazia ameaçando com uma pedra. Serafim, solteiro, residente ao distrito de Brotas, repetiu a mesma situação. Apenas por essas informações as razões que motivaram o saveirista Pedro Manoel a cometer tal proceder não passavam de motivos frívolos. O próprio queixoso recorrendo a sua lembrança, recorda que a cerca de quatro meses ele e o saveirista haviam se indisposto pelo fato do desaparecimento de um saco de cacau depositado em uma embarcação do queixoso, fato que atribuíram ao querelado.

Reis observa que era comum, desde a primeira metade do século XIX, os jornais denunciarem ganhadores *por sumirem com o que lhe foi confiado para carregar*. Denúncias como essas associavam o ganho ao crime, situação que levou, entre outras razões, as autoridades a aumentarem o cerco sobre esta população de trabalhadores<sup>59</sup>. No ano de 1880, novas normas para o funcionamento do serviço de rua foram reunidas no Regulamento do serviço de ganho, e uma das novas regras determinava que o chefe do canto denunciasse à

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> REIS, 1993, p. 14.

polícia os membros que porventura praticassem infrações e crime, dentre eles o extravio de  $^{60}$ 

A mutilação do documento nos impede de precisar, mas não de imaginar, que Pedro Manoel tenha sido acusado de roubo, por isso teria ofendido o proprietário de embarcações Marcos Barbosa. Uma acusação desse tipo tanto podia representar a privação de sua liberdade em caso de ação policial, como poderia comprometer sua atuação laboral pela suspeita e receio de cometer novas transgressões.

A menção de Marcos Barbosa a um conflito anterior sugere que o dono de embarcações sabia que a questão de acusação de extravio de mercadoria não havia sido resolvida, nem esquecida.

Fosse essa razão, seria realmente melhor que o proprietário de embarcações encontrasse uma via pela qual contivesse as expressões de desafeição do saveirista. Até com bomba de clorato Marcos Barbosa diz ter sido agredido, porém as testemunhas não confirmam. Reparar a honra era importante, mas tão importante quanto repará-la era impedir que sofresse novas investidas, e isso a ação penal seria capaz de resolver.

O apelo à justiça cumpria o papel de arma e escudo permitindo ao mesmo tempo atacar o oponente e o proteger seu acionador contra o revide. Em alguns casos a recorrência à legislação foi insuficiente para dar conta do agravo sofrido. Isso leva a pensar que determinados tipos criminais, segundo as vítimas, fossem considerados equivalentes em grau de ofensa em relação a outros (como o caso de Bonifácio que foi agredido física e verbalmente), ainda que não fosse essa a compreensão dos legisladores. Para Bonifácio corpo e honra formava um conjunto indivisível, cuja punição por agressão de um deveria englobar a outra.

Do campo da solidariedade e do conflito, a história social da linguagem, os conflitos pela palavra exibem exatamente esse trânsito: disputas entre (supostas) vítima e réus e solidariedades entre litigantes e testemunhas (amigos, colegas, conhecidos, inimigos). Na tentativa de reparar os danos causados por palavras infelizes, a investigação criminal converteu homens e mulheres populares em vítimas, réus e testemunhas, ao passo que exibiu as identidades que os compunham e as relações que estabeleciam contados por suas bocas e preservados nos registros do escrivão. Desse conjunto de coisas sobre as vidas dos informantes (vítima, réu e testemunhas) emergem seus hábitos, o que pensavam, como agiam e as relações de solidariedade e conflitos vivenciados entre eles. Uma relação minimamente

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> REIS, 2000, p. 205.

amistosa entre a vítima e as testemunhas pode auxiliar o arbitro em sua decisão, julgando procedente ou não a denúncia. Esta mesma relação amistosa contribuíra para informar como vítima e réu eram reputados em suas comunidades foi objeto de atenção dos advogados quando do jogo de condução das falas dos informantes. A final, essa era a estratégia dos procuradores de representação de seus clientes: retomar seus hábitos, suas companhias, seus (des)respeitos.

As reputações aqui reivindicadas dizem respeito às sobrevivências desses sujeitos. A remuneração correspondente ao esforço do saveirista, a garantia de trabalho longe da mácula do roubo, a integridade física da esposa na ausência do marido, o respeito de um homem casado na comunidade em que reside, a manutenção da subsistência de um taverneiro e sua família com a preservação de seu meio de vida, o direito à exposição das opiniões de um cavalheiro, a garantia da posição de poder de um proprietário e um capataz e a garantia de trabalho sem inconvenientes de um negociante, constituíram as disputas encenadas pela gente do povo em torno da palavra.

Produzidos com o propósito de desvendar crimes, e a partir dele promover reparação da honra das vítimas, esses processos descortinam condutas, solidariedades, aspectos da vida cotidiana de gente do povo.

A análise desses crimes revela, ainda, os diferentes propósitos que levaram populares a recorrerem à justiça. Essas intenções, por vezes coincidiam com os propósitos legais, em outros camuflou razão diversas da justiça. O que não significa que a reparação da ofensa se tornasse questão acessória. O exame dessas narrativas explicita questões tão importantes quanto preservação da boa fama, encontrando nela a "brecha" para resolver também outras pendências.

# 3 NOMES QUE O DECORO MANDA CALAR

### 3.1. ALGUNS SENTIDOS DA COR NO SÉCULO XIX

"Os homens convivem e se relacionam com contextos específicos de tempo e de espaço".

A identificação dos sujeitos baseada nos critérios de cor, conforme os registros em censos estatísticos produzidos ao longo do século XIX sugerem um "problema" de fácil solução. Basta observar as gradações de cor da pele dos sujeitos, considerando as escalas entre o branco e o preto, e deixar que os tons, daí derivados, falassem por si, correto?

Contudo a historiografia sobre o tema indica a complexidade desta prática social. Hebe Mattos (1998) em trabalho no qual investigou os sentidos da liberdade construídos por cativos e ex-cativos, no sudeste escravista no século XIX, utilizando processos crimes e cíveis, testamentos e inventários, percebeu que diferentes códigos culturais concorreram para construção destes significados, e que essas significações guardavam relação com o estabelecimento da cor dos sujeitos.

Tais evidências levaram-na a uma problematização sobre os usos do termo "pardo" na designação dos sujeitos. A designação 'pardo', conforme as fontes analisadas, enquanto referência à pele mais clara ou menos escura do mestiço, nem sempre era sinônimo ou nuance da cor do mulato, sentido que a literatura sobre o tema costumava utilizar. Mattos observou que,

Neles [processo crime e cíveis], todas as testemunhas nascidas livres foram qualificadas como brancas e pardas. (...) A designação 'pardo' era usada, antes, como forma de registrar uma diferenciação social, variável, conforme o caso, na condição mais geral de não-branco. Assim, todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem nascido livre, que trouxesse a marca de sua ascendência africana – fosse mestiço ou não<sup>62</sup>.

Hebe observa que a representação social que separava livres e escravos das demais condições, tendia a se superpor à hierarquia racial, reservando aos pardos, que podiam ser ou não mestiços, a condição intermediária, assim

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> MATTOS, 1998, p.28.

<sup>62</sup> Ibidem, p.29-30.

[...] o qualificativo 'pardo' sintetizava, como nenhum outro, a conjunção entre classificação racial e social no mundo escravista. Para tornarem-se simplesmente 'pardos', os homens livres descendentes de africanos dependiam de um reconhecimento social de sua condição de livres, construídos com base nas relações pessoais e comunitárias que estabeleciam<sup>63</sup>.

Mattos identificou para a realidade do sudeste brasileiro, em processo de superação do cativeiro, que o portar de distintivos próprios a um homem livre fazia nuançar as cores dos sujeitos. A mobilidade espacial e social, a constituição de laços de parentescos e a aquisição de propriedades (entenda-se como 'viver de alguma coisa'- bens, lavouras, ofícios) eram alguns destes distintivos sociais de liberdade, que alcançados por um homem livre descendente africano tornava-o 'pardo'.

Entretanto, destaca que os documentos analisados evidenciam, como registrado pela historiografia brasileira sobre a primeira metade do século XIX, que o designativo 'crioulo' era reservado a escravos e forros nascidos no Brasil e o significante 'preto' exclusivo de africanos<sup>64</sup>.

Este estudo de Hebe Mattos é importante para análise aqui proposta, para que ampliemos a compreensão sobre os significados da cor expressos em insultos verbais considerando aspectos sociais que se somaram às relações raciais, para perceber que aspectos sociais compuseram a cor da pele. Apoiada nessa advertência, atentei para os códigos culturais que concorreram para os usos e significados da cor construídos pelos populares na sociedade de Salvador do Pós Abolição. Essa atenção fez perceber a categoria racial como constitutiva das significações dos insultos.

Outro estudo que também contribui para este trabalho por não considerara a 'questão racial' (categoria que sugere uma essência, que encerra o sentido nas diferenças raciais. Tratase de pensar uma "relação racial", e como tal estabelece trocas e influências com outras categorias sociais) como determinantes na construção dos sentidos das designações raciais é o de Ivana Lima (2003), no qual investiga os sentidos da mestiçagem constante em periódicos, nos censos populacionais e na literatura da capital imperial brasileira, relacionando-os aos processos de construção de identidade nacional e de identidades sociorraciais.

Fugindo às funções generalizante que consideram a mestiçagem como um processo contínuo, Lima analisa essa categoria como um processo articulado, constituído de códigos, práticas, valorizações, símbolos", por discordar das funções generalizantes atribuídas à

<sup>64</sup> Ibidem, p.30.

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> Ibidem, p.30-31.

mestiçagem pela historiografia do século XIX, a qual operava como democracia, ou intercâmbio entre os povos, ou como degeneração ou criminalidade, ou como ameaça as identidades autênticas. Conforme Lima, essas funções generalizantes (cuja ideia da 'questão racial' sugere essência-natural) não dá conta das variações das significações da mestiçagem ao longo do percurso, visto não considerar a multiplicidade compreendida entre o negro, o branco, o índio e o mestiço<sup>65</sup>. Nesse sentido orienta,

> [...] relacionar os aspectos contingentes das identidades às situações de força em que se estabelecem, às suas implicações sociais, aos projetos políticos que carregam, dito de outra forma, trata-se de inserir as identidades nos contextos em que foram geradas<sup>66</sup>.

Lima percebe a construção de sentido das cores dos cidadãos, expressos pela imprensa<sup>67</sup>, como sendo mais do que atributos físicos. Identifica nos nomes adotados por alguns pasquins e correlatos produzidos na Corte, - O Brasileiro, O pardo, O Mulato ou o homem de Cor, o indígena do Brasil, O Filho da terra, O Cabrito - o caráter racial que os compõem enquanto espaços de conflitos sociais,

> Num contexto em que a ocupação e participação nos empregos públicos, como a Guarda Nacional, tinha como critério o argumento político liberal de cidadania, expressões como 'pardo', 'mulato', 'bode' e 'homem de cor' não guardavam relação com a escravidão (aliás o termo escravo não fazia parte do campo semântico), e sim com a reivindicação de que não houvesse distinções no mundo do livres. O homem de cor se definia pela oposição aos 'brancos moderados' e aliados aos 'brancos não-moderados', procurando seu lugar na cena política, estabelecia sua leitura dos princípios liberais da Constituição. Atuar em empregos públicos, significava ser reconhecido como cidadão<sup>68</sup>.

Lima assinala que subjacente às discussões sobre a nacionalidade construídas por grupos urbanos, as identidades raciais apareciam nas diferentes utilizações que faziam de figuras mestiças (crioulo, pardo e etc.) não como um "atributo natural, mas uma direção política"69.

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> LIMA, 2003, p.18.

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Ibidem, p.18.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Dentre os diferentes "lugares de construção discursiva" –jornais, censos populacionais e literatura-, utilizados por Ivana Lima em sua investigação, destaco a imprensa quanto a construção sentidos da cor por maior relação com objeto deste trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Ibidem, p.52-55.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Ibidem, p.52-55.

Evidencia que nenhuma designação tem sentido invariável, portanto considerar a polissemia da mestiçagem implica

[...] em considerar a construção das identidades sociais, desnaturalizando-as, percebendo seu caráter relacional e cambiante. Se trata de relacionar os aspectos contingentes das identidades às situações de força em que se estabelecem, às suas implicações sociais, aos projetos políticos que carregam, dito de outra forma, trata-se de inserir as identidades nos contextos em que foram geradas<sup>70</sup>.

É a atenção à desnaturalização dos designativos raciais proposta por Ivana, é a compreensão de que os sentidos da cor são mais complexos do que uma "questão racial", conforme evidencia, que interessa a este estudo.

Seguiremos sua orientação de observar os aspectos sociais que contingenciam as construções de significados da cor expressos nos insultos verbais. Nesse sentido, atentamos para as variações dos designativos raciais dispostas nos acervos de insultos, pronunciados por populares da capital baiana, buscando seu envolvimento no contexto dos conflitos em torno do estabelecimento de lugares e papéis sociais entre as elites e população livre e de cor, e ainda sua relação com as circunstâncias sociais que envolveu diferentes homens e mulheres das camadas populares (sujeitos deste trabalho) para alcançar os sentidos atribuídos à cor registradas nos insultos, captando seus usos e interesses.

Quais sentidos foram atribuídos a cor nos insultos verbais proferiram por populares, nas ruas de Salvador, no contexto de rearranjo político e social das últimas décadas do século XIX e primeira década do século XX? O que segue são as diferentes formas de apropriação da cor pela gente do povo, negros ou não, que teceram suas próprias interpretações acerca do processo de racialização em defesa de sua sobrevivência. Atentar para as diferentes formas de significação da cor promovidas por populares, insere nosso estudo no debate em torno dos processos de racialização, nas discussões em que a raça fundamenta hierarquias sociais. Conforme assinala Albuquerque (2009) "[...] o uso da palavra racialização enfatiza a importância de conferir historicidade à ideia de raça, exprimindo um discurso sempre em construção e à mercê das circunstâncias de cada tempo e lugar<sup>7,71</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Ibidem, p.18.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> ALBUQUERQUE, 2009, p. 37.

### 3.2 DE BONIFÁCIO GABRIEL A NEGRO

Era véspera do dia do São Pedro, e sentado à porta de sua casa Bonifácio Gabriel tomava um fresco com amigos e pessoas conhecidas enquanto a noite avançava. A porta da casa encostada, a janela aberta, do lado de dentro dela sua esposa observava a conversa e recebia a amiga Amélia que veio de sua casa, na freguesia de Santo Antônio, para visita-la. E as horas seguiam. Bonifácio Gabriel era negociante, estabelecido com taverna na sala da frente de sua residência em Periperi, mas seus amigos, conhecidos e clientes eram atendidos do lado de fora, dentro do cercado que guardava a frente da casa. Nesta noite, 28 de junho de 1889, Bonifácio Gabriel conversava mansa e pacificamente com José Basílio, Francisco Pinto e Emídio Dias até as onze horas da noite, mais ou menos<sup>72</sup>.

Por eles a conversa ainda duraria mais tempo, não fosse a visita indesejável Francisco José de Souza, praça da Companhia de Permanente a mando do capitão Manoel Rodrigues Cajado.

Apesar de indesejável essa não era uma visita inesperada, conforme vimos, a presença de membros da polícia em espaços considerados propícios a reunir bêbados, jogadores, desocupados, e toda classe de desordeiro se tornava comum, como parte das medidas de controle e disciplinarização da população pobre e de cor, uma resposta à forma como essa camada da população projetou e vivia a liberdade ensejada pela emancipação.<sup>73</sup>

Fraga (1996) informa que atitudes de autonomia expressas na mobilidade espacial, na negociação do trabalho (por vezes desistindo deles) e na prática de divertimentos foram intensificadas na segunda metade do século XIX. Esses atos de insubordinação, como eram considerados pelas elites e autoridades policiais, levaram as camadas dominantes a ampliarem o significado dos termos vadiagem e vagabundagem (antes designando mendigo, sujeito pobre, sem ocupação, habilitado a receber amparo e a proteção das instituições de caridade) para se referir à população livre e liberta que, sem ocupação regular e moradia permanente, vagavam pelas ruas. Ele destaca que estes termos englobavam, ainda, as práticas cotidianas desses indivíduos, como participar de festas e jogos, sendo, também, acusados de enveredar pela delinquência<sup>74</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 2, caixa:355, documento: 8.

Sobre medidas de controle da população liberta no processo de superação do cativeiro nas décadas finais do século XIX e posterior à emancipação ver FRAGA (2006); MATA (2002).

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> FRAGA, 1996, p.172-174.

Na segunda metade dos oitocentos, conforme informa Fraga, a legislação imperial recorreu às categorias "vadios, ociosos e desordeiros", criminalizando a vadiagem como um forte recurso de controle para forçar a população pobre livre ao trabalho, incluindo sujeitos de cor. Fazia parte dessa política de controle, os "termos de bem viver", recurso criado no Império e aplicado pelas autoridades policiais das freguesias como forma de constranger ao trabalho "honesto" os sujeitos desocupados. Por este instrumento, o sujeito acusado de desordem, era obrigado pelo inspetor de quarteirão a assiná-lo, e a partir daí ser mantido sob os olhos atentos da autoridade à espreita de reincidiva, o que habilitaria a prisão caso não tomasse ocupação em prazo determinado, ou ainda, podendo ser recrutado a atuar na força policial, ou mesmo prestar outros serviços para a cidade. Essas prisões representavam sanções a crimes leves, as vadiagens: bebedeira, briga, desrespeito a autoridade policial e prática de jogos<sup>75</sup>.

Este historiador também aponta que no Pós Abolição as classificações "vadiagem" e "vagabundagem" passaram a abranger a massa de emancipados, a população pobre e de cor, como forma de identificar aqueles que, "erroneamente", fundiam a liberdade e igualdade, e sobre os quais recairiam as medidas de controle que impediriam a reversão da ordem social vigente. Fraga argumenta que expressas no comportamento e na linguagem, as traduções de "liberdade" construídas por essa camada da população perpassaram pela rejeição de padrões de mando e obediência desrespeito às autoridades policiais e às leis, pelas mudanças nas relações de trabalho, nas negociações da jornada de trabalho e da remuneração, bem como a rejeição a relações de trabalho que consideravam desvantajosas e ainda pela livre realização de momentos lúdicos<sup>76</sup>.

Segundo Mata (2002), em trabalho sobre libertos e a polícia em Salvador no ano imediatamente posterior à emancipação, coube à polícia o papel de imposição das normas disciplinares. Uma das formas de manter o controle era forjando um conjunto de atributos que classificassem seus comportamentos como indesejáveis, criminosos, incorretos, cabia disciplina-los para que as hierarquias sociais continuassem em seus "devidos" lugares.

Mata, informa que dentre as medidas de moralização da população livre e "de cor" em Salvador no Pós Abolição, se praticou a prisão correcional ou para "averiguação". Por esta modalidade de detenção, o delegado mantinha preso para averiguação, por dias ou semanas, o

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Ibidem, p. 76-77. Sobre emprego de termos de bem viver para controle da população livre e pobre, marcadamente os libertos, ver MATA, 2002, p.76.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> FRAGA, 2003, p.130.

acusado de vadiagem, roubo ou desordem, porém não se abria processo judicial. Após o período corretivo, o sujeito era liberado sem qualquer procedimento judicial<sup>77</sup>.

Foi nessa ordem de disputas sociais e políticas que Bonifácio Gabriel e companheiros foram abordados pelos membros da polícia. Encontrando a reunião, o praça Francisco José de Souza saiu à frente para retransmitir a ordem do capitão Cajado, mandando que Bonifácio Gabriel fechasse a porta da taverna. O taverneiro não atendeu de pronto à ordem. Antes de cumpri-la, *moderadamente* respondeu que a porta de sua casa (que era comum à taverna) estava encostada, e que se encontrava fora de sua residência porque conversava com os amigos ali presentes.

A resposta de Bonifácio indica que sabia que cometia uma transgressão por manter seu negócio em funcionamento a alta hora da noite, em inconformidade com as disposições municipais.

A resposta não convenceu ao praça, que para obrigá-lo a atender à *retransmissão da ordem*, lançou mão de fazer notar o facão que trazia, mantendo-o em *guarda*, *isto é, com a ponta para a frente e tendo o braço arriado*. Entendendo a insinuação do gesto, Bonifácio perguntou *se queria metê-lo*, mas não duvidando que o praça efetuasse a agressão, levantou-se para entrar em casa.

O taverneiro obedeceu a ordem de fechamento, mas não sem antes oferecer-lhe resistência. Bonifácio negou manter a taverna funcionando em horário proibido, dizendo que o que os olhos do praça viam não era uma taverna com clientes, mas um roda de conversas entre amigos na porta de sua casa. A final de contas, *tomar um fresco* não era proibido. Se com o argumento de "porta de casa encostada" Bonifácio não troçava da autoridade policial ali presente, essa resposta não foi assim encarada.

Capitão Cajado, que assistia à *retransmissão da ordem* do lado de fora da cerca, entendeu a tentativa de burla e enfurecido com a não prontidão no atendimento deu nova ordem: *Prenda o negro*, *meta o fação no negro*.

Vociferando que Bonifácio Gabriel era um negro, descarado e filho da puta, o capitão Cajado e seu ordenança Francisco de Souza, lançaram-se porta à dentro contra Bonifácio, que nesse momento entrava em casa para atender ao comando, saindo em seguida, preso pelos membros da polícia. Todo o tumulto da prisão não durou muito tempo, menos de um minuto, conforme recordou Emigdio Dias (uma duração um tanto diminuta para o número

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> MATA, 2002, p.75.

de lesões sofridas pelo negociante, mas é possível que o susto da abordagem o tivesse confundido).

Apesar da teimosia apresentada no início da abordagem, Bonifácio não ofereceu resistência no momento da prisão, mesmo assim sofrera:

[...] 2 ferimentos, um na parte lateral direita do tórax e outro na parte inferior, sendo um com um milímetro de extensão e o outro com três centímetros de extensão, tendo atravessado a pele e o tecido conjuntivo; sobre o omoplata direito sofreu uma contusão seguida de escoriação com dois centímetros mais ou menos de extensão; na parte superior e posterior do tórax existiam diversas contusões devida a pressão exercida nesses pontos; e sobre o globo ocular direito uma contusão, tendo se dado pequena inflamação das pálpebras e também pequena congestão esclerótica do mesmo olho.

Estas foram as lesões físicas identificadas pelos peritos e registradas no auto do exame de corpo de delito. Este exame descreveu as ofensas físicas, mas os ferimentos foram além.

Raymundo da Motta, cabeleireiro, informou que na ocasião da prisão, os *socos* dados em Bonifácio Gabriel foram tantos que lhe *romperam a camisa*, e assim, *nu da cintura para cima*, queriam leva-lo preso. Considerando que ser recolhido à prisão naquele estado não fosse *forma de proceder com um homem*, Raymundo da Motta pediu que consentisse a Bonifácio Gabriel a trocar a camisa. O ordenança do capitão aproveitou o ensejo e também pediu que fossem pegos seus tamancos. Ambos pedidos foram atendidos.

Aos poucos, nas respostas às inquirições dos advogados do queixoso e dos réus (os quais se esforçavam em fazer exibir imagens da vítima, ante ao árbitro da questão, que justificassem a improcedência ou a procedência das atitudes e palavras utilizadas contra ela) vão emergindo valores sociais e práticas culturais que formam um glossário de condutas. Questões acerca da relação de Bonifácio com a vizinhança, com a família e com as disposições legais, colocam a vítima no lugar do investigado. A estratégia consistia em construir uma imagem sobre o taverneiro que influenciasse no exame do juiz quanto as ofensas causadas pelas pancadas (e pelas palavras), de forma a perceber Bonifácio como "merecedor" ou não daquelas ofensas. Naquele momento a reputação de Bonifácio exigia bons antecedentes.

Questionadas se o taverneiro teria reagido às agressões ou resistido à prisão, as testemunhas foram unânimes em dizer que ele nada fizera. Mas se Bonifácio Gabriel permanecera *mansa e pacificamente* como declarara, alguma explicação para a ação

truculenta daqueles agentes da polícia devia existir. Passaram então à investigação da conduta de Bonifácio Gabriel inquirindo as testemunhas.

O advogado dos réus tentou exibir em Bonifácio um tipo incorreto, questionando se o taverneiro era tido na localidade em que morava como desordeiro e mau cidadão, ou se, ao contrário, [tinha] boa conduta e [era] bom chefe de família; se costumava manter a venda aberta depois das nove da noite, se era homem de modos grosseiros e dado a briga ou desordens, e se constava alguma desavença que ele tivesse tido com pessoas estranhas. A essa extensa pergunta Raymundo Motta foi sucinto em responder que nunca o viu envolvido em desordens, que é um homem muito bom. Essas qualidades levaram Raymundo Motta a interceder a favor do taverneiro. O cabeleireiro dava a entender que ser preso, ser levado sem camisa e ainda descalço eram tratamentos para serem usados com um homem qualquer, não com Bonifácio.

Nota-se que em nenhum momento a reputação das testemunhas foi colocada em cheque. Já que estavam em local inadequado, em hora inadequada, seria de se esperar que elas também fossem alvos das ações de correção previstas no discurso da vadiagem, poderíamos acreditar que seus depoimentos fossem contestáveis, fossem tratados como "inadequados" para fins probantes, visto se constituírem em pessoas frequentadoras de lugar tipicamente suspeito de exercício de desvios, desordens e indecências.

Apenas o dono da taverna foi selecionado para ser detido pela polícia. Prender o dono do estabelecimento seria uma estratégia de prevenção de reunião de homens a alta noite?

O advogado dos réus não estava convencido de que Bonifácio Gabriel não tivesse manifestado nenhuma reação que autorizasse as violências contra ele, por isso questionou se entre Bonifácio e o Cajado havia alguma inimizade ou prevenção por qualquer circunstância anterior.

A dúvida e questionamento do advogado de defesa sugerem duas práticas que deveriam ser corriqueiras nas ações policiais de controle e vigilância das camadas populares: o uso de truculência por parte de policiais para fins de manutenção da ordem, e o uso da prerrogativa do poder para resolver desafrontas.

Se existia inimizade antiga entre o capitão Cajado e Bonifácio Gabriel, não há como saber, mas o próprio advogado dos réus informou, quando da apresentação da defesa, que o capitão o conhecia e sabia de *fatos por ele* [Bonifácio Gabriel] *praticados que seguramente não o abonariam, nem como cidadão, nem como pai de família,* coisas das quais daria prova se fosse necessário. Ainda disse mais, que Bonifácio Gabriel *era homem metido a valente, rixoso e provocador.* 

Emerge das estratégias de inquirição e dos próprios depoimentos dos informantes, modelos de bom homem: trabalhador, pacífico, moderado, predicados que Bonifácio, sendo negro, não possuía.

O artifício utilizado pelo advogado do capitão consistiu em representar Bonifácio Gabriel sob o prisma do perfil criminoso da "vadiagem", apelo que possivelmente protegesse seus constituintes das sanções legais cabíveis nesse tipo de delito.

Os advogados, dos réus e da vítima, operaram códigos de conduta que precisavam ser reconhecidos pela autoridade judicial como desabonadora, extraídos das bocas das testemunhas. Nesse sentido, práticas correspondentes ao discurso criminalizador da "vadiagem" foram selecionados e postos em oposição: homem de modos grosseiros, dado a brigas e desordens e metido a valente *versus* homem de boa conduta, bom chefe de família, homem muito bom, nunca visto em desavença.

Para entendermos a seleção das palavras ofensivas proferidas pelo capitão Cajado (destaque efetuado pelo advogado da vítima) contra o queixoso em uma ação criminal em que esse tipo de agressão não compunha circunstância agravante, precisamos voltar ao início da visita policial.

Nesse recuo revemos Bonifácio Gabriel dissimulando o funcionamento da taverna, dizendo que apenas conversava com amigos na porta de casa e que a porta se achava encostada. Bonifácio só se convenceu de entrar em casa quando o praça Francisco exibiu o rifle em posição de iminência de uso. Enquanto esta cena acontecia o Capitão Cajado postavase próximo à cerca da casa do taverneiro acompanhando, à distância, a retransmissão de sua ordem. Foi justamente nesse momento que mandou que prendesse o negro e lhe metesse o fação.

A forma como Bonifácio Gabriel, um "homem de boa conduta", "bom chefe de família", "homem muito bom", "nunca visto em desavença", conforme registraram as testemunhas, resistiu à ordem policial, o tornava-se um "negro, filho da puta e descarado", nomes que lhe cabiam por desrespeitar uma disposição municipal e por insistir que não era aquilo que se via. Bonifácio Gabriel troçava dos membros da polícia. Não alcançaríamos a significação desses termos "negro, filho da puta e descarado", se tentássemos interpretá-los isoladamente e deslocados da circunstância que os produziu. Isso implica que a compreensão do designativo racial está relacionada à categoria social com o qual se relaciona. O designativo racial "negro" aqui empregado transita entre os outros termos, construindo com eles o sentido da insolência e fazendo mais, corporificando, personalizando o portador desse atributo. Negro, assim lido, funciona como o termo que não só tem o poder de aglutinar más

condutas, àquelas especificamente, marcando racialmente o portador dessa prática social incorreta.

Contraditoriamente o comportamento de Bonifácio Gabriel, sua insolência e zombaria, evidencia a manifestação da gente do povo contra as disposições das leis municipais em tentar controlar a população pobre. Não se negando a fechar a porta da taverna, mas demonstrando ao praça sua insatisfação em cumprir a ordem, Bonifácio Gabriel que não era rixoso, nem mau cidadão, dá mostras das dificuldades das autoridades em empreenderem controle sobre essa camada social e de ter pleno êxito na desqualificação de suas marcas raciais.

O desfecho do processo foi favorável a Bonifácio Brito. Infelizmente uma falha grave foi notada na queixa do taverneiro, a ausência de procuração autorizando a representação pelo advogado. Essa ausência provocou nulidade da ação, porém as declarações das testemunhas comprovaram a execução do delito. Creio que o receio de Bonifácio Brito em ver efetivada a promessa do capitão de lançar fogo em sua casa já não existisse, pois Cajado sabia o risco que correria se aprontasse de novo, além de ser autorizado a Bonifácio intentar nova ação.

Bonifácio Gabriel era *um crioulo de constituição forte*, conforme registrado no laudo do exame de corpo de delito. Para o capitão Cajado ele era um "negro", filho da puta e descarado. Não fosse a classificação racial fornecida pelos peritos, nossa identificação de Bonifácio como sendo um sujeito de "cor" se basearia na crença de que capitão Cajado selecionou o acervo de palavras insultantes, marcadamente o designativo racial, baseado no que possivelmente seus olhos e valores compreendiam como sendo um "negro".

Os demais casos não informam explicitamente a aparência física das vítimas, essa compreensão é sugerida, no entanto, pela localidade onde se deu o conflito ou ainda pela ocupação desempenhada pelos sujeitos. Alguns espaços de Salvador costumavam concentrar alto número população negro-mestiço. Conforme os recenseamentos entre 1872 e 1890 as paróquias urbanas (a exemplo da Conceição da Praia, Pilar e Sé) concentravam grande número dessa parcela da população, o mesmo acontecia com as paróquias suburbanas ou rurais (a exemplo de Pirajá, Paripe e Itapuã)<sup>78</sup>.

A ausência da identificação racial verificada nos processos por injúria corresponde ao fenômeno estudado por Hebe Mattos (1998), que consistiu no desaparecimento da marca

MATTOSO, 1992, p.110-111. Conforme dados do censo de 1872 esta historiadora identificou que a capital baiana abrigava 30,9% de brancos, 43% de mulatos, 23,5% de negros e 2% de caboclos. Segundo Xavier Marques (1975,p.4) Cabula e Brotas também faziam parte do subúrbio.

racial dos documentos judiciais e cíveis, situação que acorria desde as décadas finais dos oitocentos. Identificado como "o silêncio da cor", esta historiadora atribui tal desaparecimento à construção de significados de liberdade, como práticas de resistência a escravidão expressos, por exemplo, na constituição de laços de parentesco, na mobilidade social e espacial. A identificação da cor dos sujeitos negro-mestiços variava conforme alcançassem atributos de um homem livre. Os indivíduos brancos, no entanto, não necessitavam ser identificados pela cor por gozarem de um atributo que lhes era próprio. Contudo, a promulgação da emancipação ampliou a condição de liberdade a todos os sujeitos, não havendo mais necessidade de discriminar pela cor quais sujeitos a portavam e em que medida<sup>79</sup>.

Apesar de nos deparar com o "silêncio da cor" nos processos crimes de injúria verbal, isso não se configura como impedimento para interpretação dos sentidos da cor. Temos razões para crer que os sujeitos insultados compusessem a camada negro-mestiça de Salvador, tomando por base a distribuição populacional racial indicada por Mattoso (1992), que correspondem aos espaços de ocorrência dos insultos verbais, além dos indícios fornecidos pelos próprios informantes em suas narrativas.

Certamente capitão Cajado era um homem de cor, assim como Bonifácio Gabriel, considerando a estrutura da Companhia de Permanente, mas isso não o igualava ao taverneiro. Cajado era um homem trabalhador, responsável em seu ofício e a serviço da ordem e da moralidade, enquanto Bonifácio Gabriel era um sujeito zombador, abusado e desrespeitador, não à moral e costumes vigentes, mas à ordem de uma autoridade, do Capitão Cajado. Ao diferenciar o taverneiro de si mesmo, atribuindo à sua cor, à sua identidade, adjetivos desonrosos, o membro da polícia estava reafirmando e garantindo a obediência incontestável que acreditava que sua posição deveria gozar. Diferenciar-se de Bonifácio Gabriel inserido sua cor no rol do demérito, foi uma forma de reivindicar obediência e deferência.

#### 3.3 DE JUSTINO CYPRIANO A MULATO DESCARADO

Justino Cypriano arrendava um prédio de sobrado na Rua do Julião. Desejando ampliar sua renda, além de sublocar os cômodos daquele imóvel, ele mantinha, na loja daquele prédio, uma tulha<sup>80</sup>. Há quatro meses mais ou menos, Justino Cypriano se via às

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> MATTOS, 1998, p. 25-93.

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> Conforme o dicionário MORAES (1813, p.253) este termo refere-se a celeiro, casa de recolher trigo e outros grãos. No processo este termo é empregado para designar casa comercial especializada na venda de cereais.

voltas com um inquilino indesejável, do qual não conseguia se livrar. Com frequência Manoel Soares, o dito inquilino, jogava água do andar de cima sobre a venda, levando Justino a tentar várias conversas e a promover diversas advertências, mas sempre sendo recebido com injúrias, comportamento que Justino reagia com tolerância<sup>81</sup>.

Bem, se as conversas e admoestações não resolviam, o jeito era forçar a saída do sujeito. Foi então que Justino aumentou o valor do aluguel.

Conhecemos no capítulo antecedente, por Justino e suas testemunhas, como se deu a confusão e como se relacionavam os querelantes antes dos conflitos encenados naquela rua. Por uma questão de justiça (e por que este processo permite) vamos deixar Manoel contar o seu lado da história.

Manoel Freitas reconhecia que quando realizava o asseio do andar que ocupava, *uma pequena porção de água caía sobre o pavimento térreo*, porém mantinha esta prática mesmo sendo acompanhado de reprimendas. Achando *castigo* ter que pagar mais caro o valor do aluguel, por uma situação incômoda que não lhe cabia, o inquilino foi conversar com o arrendatário. O questionamento, conforme declarou em defesa, lhe rendeu os *epítetos: bêbado, ladrão, sem vergonha, corno e outras coisas que o decoro manda calar*, ouvidos quando Manoel Freitas entrava em casa e Justino se encontrava em frente a seu negócio, na mesma noite denunciada por Justino, dois de novembro de 1894. Observemos que o arsenal de palavras insultantes supostamente dirigidas contra Manoel Freitas não comporta uma marca racial. Isso nos leva a crer que as injúrias dirigidas contra Justino Cypriano contivessem um designativo racial porque ele, de fato, fosse uma pessoa de cor, definida por Manoel Freitas como mulato. Evidenciar esta marca consistiria em evidenciar os defeitos inerentes se não à raça, ao menos ao mulato. Desta forma o mulato, aos olhos do negociante, pai de família e ex-membro da ordem, seria alguém potencialmente covarde, trapaceiro, desonesto.

Foi essa a versão apresentada por Manoel Freitas após ter sido preso e encontrar-se em fiança provisória<sup>82</sup>. Era esse lado da história que as testemunhas de defesa apresentadas pelo inquilino deviam confirmar. Elas, contudo, fizeram mais que isso.

Na tentativa de se defender Manoel apresentou como testemunhas alguns transeuntes que mal o conheciam, assim como também não conheciam Justino, o agora queixado. A

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 21, caixa:879, documento: 18.

Manoel Freitas foi julgado culpado, mas para não ser preso e ter condições de construir sua defesa, contou com o auxílio de amigos para pagar a fiança provisória passando a ter, a partir daí, trinta dias para apresentar defesa que o inocentasse, ou do contrário perderia o valor da fiança.

primeira delas era um escritor de nome Manoel Augusto Captulino Gonsalves Lessa, de 43 anos de idade, casado, que residia no distrito da Sé e era natural de Pernambuco. Manoel Augusto disse que passando pela Rua do Julião com destino a tomada de um bonde que o levasse a Itapagipe, viu, em frente a casa de senhor Freitas e em frente ao negócio do queixado, o dono da tulha proceder com *imensa descompostura* contra o dito Manoel Freitas. Este homem que dizia não conhecer as partes sabia que Justino era casado com uma mulher e que esta era dona do prédio que ele arrendara, e também sabia que o *senhor Freitas* era *um homem pacífico e ordeiro, que nada lhe consta que desabone sua conduta*, mesmo porque antes de ser dono de restaurante foi membro do corpo de polícia, o que dava provas de sua *moralidade e prudência*.

A constatação de Captulino, quanto a classificação da conduta de Freitas, condizia com o critério de recrutamento para atuar nos postos policiais. No entanto, esse critério seletivo não garantia que uma vez incorporado o sujeito não praticaria comportamentos não condizentes com a moral, com a prudência, com a paz e com a ordem. Uma amostra dessa falta de garantia foi noticiada na capital baiana pela Gazeta do Povo, em outubro de 1905. O artigo registrou que o anspeçada reformado do exército, de nome Manoel José dos Santos, vulgarmente conhecido como Capenga, assassinou barbaramente na rua da Mouraria, a golpe de faca de folha grande e larga, o negociante ali estabelecido chamado Pedro Vidal Alves. O anspeçada tratava-se de um pardo-escuro, alto, magro, mas espadaúdo, com cerca de 35 anos, dado ao vício da embriaguez e com foros de perverso; o negociante era um laborioso cidadão estrangeiro de cor alva, bastante moço, presumindo 25 anos. Pedro Alves foi morto após cobrar a Capenga o pagamento das bombas de clorato adquiridas em seu armazém, durante a tarde da festa em honra ao Senhor da Cruz. Capenga não era o único agente de distúrbios que deveria dar exemplos de disciplina a promover desordens no local. Também participava um grupo de imprudentes, com divertimento de mau gosto atirando pequenas bombas de clorato nas pessoas que ali passeavam, dentre os quais praças de polícia<sup>83</sup>.

É interessante atentar para construção das imagens dos personagens envolvidos no conflito. Enquanto o anspeçada do exército é apresentado por seu nome e pela designação "vulgar" com a qual era conhecido, o negociante foi evocado pelo nome regular que o distinguia. O anspeçada era um pardo-escuro-imprudente-perverso-desonesto-criminoso, que ceifou a vida de um alvo-laborioso-estrangeiro no exercício do seu trabalho honesto. Não

<sup>&</sup>lt;sup>83</sup> BPEB, Periódicos Raro: Gazeta do Povo, data: 23 de outubro de 1905, ano: I, nº 77, dia: segunda-feira, página: 02, coluna: 1, manchete: Assassinato no Largo da Mouraria – os pródromos do crime, o delito, a vítima, o assassinato, pormenores.

pretendo aqui desconsiderar, ou mesmo amenizar a crueldade praticada por Manoel José dos Santos (principalmente por se tratar de um membro de uma instituição que deveria prezar pela ordem e pela segurança da população), não podemos deixar de evidenciar as características escolhidas para contrapor os sujeitos em questão. Um jogo de contraste de condutas e atributos físicos foi operado no sentido de "dar cor" a seus comportamentos. Considerando o contexto de construção diferenciada de direitos e criminalização da população pobre e de cor, essa articulação "conduta-cor" informa sobre o tipo de instrução moral e de comportamento que se pretendeu informar regularmente praticada pelos periódicos da capital baiana.

Subjacente ao trabalho social diário de denúncia de práticas de "desordem e vadiagem" e a convocação da polícia para coibi-las, a imprensa ainda desempenhava um serviço educativo de padronização de conduta honesta na população.

Em 20 de maio de 1901 o jornal "O Tempo" fazia um apelo à autoridade competente dizendo que "Reunem-se na escada de pedra (...) indivíduos incorretos (...) que sem a menor decência e respeito (...) proferem palavras ofensivas (...)A autoridade competente deve corrigir este proceder a bem da moralidade da nossa terra [do] grau de nosso progresso". O esforço pedagógico e denunciador da imprensa surtiu efeitos. Não que os chamados "vadios" tenham atingindo o grau e modelo de comportamento tão desejado, mas por que os populares se valeram do espaço dos jornais para comunicar às autoridades sobre ocorrências de desregramentos públicos.

Contudo, essa delação não deve ser compreendida como uma vitória do esforço de inculcação de padrões de "boa conduta" sobre os populares, isso porque o exercício de denúncias feitas por populares de Salvador a esses espaços de produção discursiva funcionou como um artifício de utilização dos discursos dominantes a favor de interesses próprios. Apelar para polícia através dos jornais podia significar maior atenção da estrutura de controle e coerção contra aqueles que de algum modo importunassem as atividades desses mesmos populares. Isso, no entanto, não elimina a possibilidade de também compartilharem da noção de conduta "honesta", contudo seus parâmetros talvez não fossem exatamente os mesmos.

As denúncias de comportamentos em desacordo com a moral e a ordem sob forma de troca de palavras, lutas físicas e mesmo exposição gratuita de termos obscenos, por vezes eram acompanhados de elogios à atuação de um determinado subdelegado devido sua prontidão em resolver os problemas, mas em sua maioria reclamava-se da *trivial incúria da polícia* em prevenir as cenas de incivilidade.

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa: Periódico: O Tempo, data 20 de maio de 1901, ano I, nº 64, dia: segunda-feira, página, 01, coluna: 2, manchete: A POLÍCIA.

As testemunhas de Manoel Freitas evidenciaram que a pedagogia praticada pela imprensa não foi tão eficaz quanto pretendia.

José de Castro Bahia, casado, residente no distrito do Pilar, passava sempre pela Rua do Julião, caminho que fazia por ser ocupado, há três anos, em negócio volante de farinha e milho que trazia de fora para revender em Itapagipe, Plataforma e em outros lugares. Em uma dessas passagens, assistiu Justino *em mangas de camisa* descompor Manoel Fretas. José de Castro fez questão de evidenciar que Justino Cypriano arregaçara as mangas, como que esperando por um embate físico, exibindo-o como um homem com predisposição para brigas e provocações. Assim como Captulino, José de Castro disse não conhecer as pessoas da Rua do Julião, apenas sabia que Manoel Freitas era dono de um restaurante por já ter feito refeição lá.

Vindo da Baixa dos Sapateiros em companhia de Adolpho Fiuza de Lima, José Maria Motta, 24 anos de idade, caixeiro, casado, residente no distrito da Penha, passou com seu companheiro pela rua do Julião quando viu Justino na porta de sua loja, *em mangas de camisa*, a dirigir contra Manoel Freitas termos que incomodaram, ofenderam a opinião pública.

José Maria, assim como José de Castro, destacou uma disposição de Justino para promover maior agressão. O cuidado em classificar Justino como predisposto a distúrbio foi de tamanha atenção que a testemunha usou um termo não tão expressivo para representar o ato do xingamento, tratando imediatamente de corrigir seu engano substituindo por uma mais exato, trocou "desconforto" por "violação da honra". Esse não foi o único deslize cometido por José Maria. No embaralho de suas ideias, José Maria disse não possuir relações na Rua do Julião (apesar de frequentemente usar aquela rua como passagem entre Itapagipe e o centro da cidade, trânsito que permitiria constituir contatos ali), no entanto, negou a própria afirmação ao dizer que, quando Justino acabou de ofender Manoel Freitas, ele e seu amigo, Adolpho Fiuza, acompanharam o inquilino até sua residência onde permaneceram por dez minutos acalmando-o. Uma atitude de muito cuidado para se ter com um estranho. As contradições no relato de José Maria pos em dúvida seu depoimento, fazendo parecer resultado de um conluio com o réu.

A forma como as testemunhas nomearam a conduta de Justino, difere dos jornais por não terem atribuído cor ao sujeito. Por outro lado, sendo costumeiramente relacionados comportamentos incivilizados a pessoas de cor, a atribuição dessas condutas a alguém traria implicitamente marcas raciais negro-mestiças. Essa atribuição e especificação de cor ficou à cargo de Manoel Freitas, o réu afiançado.

Adolpho Fiuza de Lima, 30 anos de idade, artista, solteiro, residente no Distrito da Penha, tentou dar mais veracidade a seu relato contando o percurso que fizera até presenciar o conflito. Disse ele que veio de Itapagipe para o centro<sup>85</sup> para receber na Cia Baiana uns charutos que havia encomendado e dali seguir para a Cidade Alta para redistribuir. Acabada sua tarefa, encontrou com José de Castro na Baixa dos Sapateiros, retornando ambos para Itapagipe via rua do Julião, onde param para beber alguma coisa e comprar uns fósforos quando ouviram um sussurro. Chegando à porta da loja assistiram Justino Cypriano injuriar, ofender Manoel Freitas. Se José Maria e Adolpho Fiuza houvessem ensaiado melhor a história que contariam em juízo, não se confundiriam com as palavras.

As contradições das testemunhas afirmando desconhecer os querelantes, porém se denunciando, em seguida, conhecidas do réu (e mais os remendos em adequar o comportamento de Justino à prática do crime), evidenciam a articulação do queixado Manoel Freitas com suas testemunhas tentando provar a compensação de injúrias. Se assim fosse compreendido pelo juiz a sentença inicial seria anulada.

Antes de ser sentenciado culpado, Manoel ainda apresentou em sua defesa um atestado de bom procedimento e costumes assinado pelo Juiz de Paz do Pilar, dando provas oficiais de que nunca esteve em *questões com a polícia*. A preocupação com a conduta, quando o assunto envolvia a justiça, cabia zelar ao máximo para não ser confundido com os tipos "maus", relação bastante desvantajosa, nesse caso, por implicar em recolhimento à Casa de Correção ou o pagamento de fiança. Um ou outro castigo atrapalharia e muito a vida de Manoel Freitas por ter que se ausentar de seu meio de vida, deixando em desamparo *uma mulher e duas filhinhas*, ou sofrer um prejuízo financeiro que não teria como arcar de imediato. Ele já fora sentenciado culpado, não ficando preso por pagar fiança provisória fiada por dois amigos. Agora ele tinha que conseguir provar a troca recíproca de insultos para se livrar da dívida.

Na estratégia de tentar compensar as injúrias, observemos que os supostos xingamentos que Manoel Freitas acusou Justino Cypriano de tê-los dirigido, não incluem marca racial.

Sabemos que a condição de saída de Manoel Freitas do aluguel no sobrado arrendado por Justino não lhe era favorável. Vivia-se tempos de crise de moradia. Manoel Freitas se via no dilema entre uma mudança de residência, tendo que transferir sua família que incluía duas meninas pequenas, ou manter-se sob um aluguel de valor majorado. Se vendo colocado contra

<sup>85 &#</sup>x27;Centro' e 'Cidade' eram expressões utilizadas na época para se referir ao centro da capital baiana.

parede, a saída encontrada por Manoel Freitas foi se por a gritar aos quatro cantos que Justino Cypriano era trapaceiro, covarde, aproveitador da posição desfavorável em que se encontrava seu inquilino. Justino era, em duas palavras, um mulato descarado. O designativo racial "mulato descarado" condensa o que corno, safado e filho da puta, juntos, poderiam dizer sobre seu comportamento.

Justino, desta forma, se portava como aproveitador da situação de desvantagem que, por hora, passava o cidadão, o homem pacífico, o trabalhador, o estimado por todos, o homem com *correção de proceder* que era Manoel Freitas. Mulato descarado que era, Justino foi capaz de se associar a pessoas de moral questionável, como eram "os portugueses", para tornar seu inquilino vítima de um *jogo de inimizades gratuitas*. Essa foi a interpretação de Manoel Freitas para a marca racial que identificava em Justino Cypriano (assim como os demais nomes que o respeito mandava calar), e essa significação teve referência na situação de desfavorecimento em que se encontrava o inquilino. Forçado a sair do imóvel alugado em tempos de insuficiência de moradias para abrigar adequadamente as pessoas, Manoel Freitas via em Justino um mulato aproveitador, covarde e usurpador.

Manoel Freitas acusou Justino de também tê-lo insultado, no entanto o vocabulário de insultos lembrado por Manoel não continha designativo racial. Os indícios não indicam Manoel Freitas como um sujeito negro-mestiço, talvez por isso a ausência de insulto desta ordem. Porém se o fosse, não seria o tipo condenável que acusava Justino Cypriano de ser. Fosse isso verdade, então mulato não seria "naturalmente" alguém de moral maculada. O que tornava Justino um mulato descarado era, justamente, manchar a honra dos mulatos ao agir com covardia. Nesse sentido, a marca racial "mulato" teria uma significação dupla, tanto podendo indicar um homem caridoso e respeitador e honesto (Manoel Freitas), quanto um sujeito que rebaixa ao demérito uma marca racial por ser aproveitador (Justino Cypriano).

# 3.4 DOIS NEGROS: um descarado e outro captivo

Manoel Freitas não foi o único a dispor da ajuda de amigos para alcançar a fiança e tentar provar sua inocência.

Após três dias recolhido à Casa de Correção por um crime que alegava não ter cometido, Adolpho Carlos foi solto por intervenção de amigos, dentre eles seu advogado, que

pagando a quantia de cem mil réis de fiança provisória, correu para produzir sua defesa esclarecendo a verdade<sup>86</sup>.

Benigno Pereira Lima passava pelo cais na Escada de Ferro rumo à *cidade*, entre quatro e quatro e meia da tarde do dia 22 de março de 1895, quando reconheceu seu vizinho e saveirista Adolpho Carlos, em troca de palavras com um indivíduo que ele, Benigno, ignorava. Na ocasião, Adolpho cobrou um dinheiro e o homem desconhecido respondeu: "Negro, não lhe dou nada safado." Essa versão também foi confirmada pelo sapateiro Ladislau Pedro de Alcântara, ambos testemunhas de defesa e mobilizadores da soltura de Adolpho Carlos. Eles não declararam que tipo de relação nutria com os contendores.

Adolpho Carlos não ouviu a ofensa passivamente, tratou de repeli-las com a devolução a seu emissor. Não era apenas o saveirista Adolpho que era *safado*, *negro descarado e filho da puta*, mas também o capataz Manoel Bento, porém por razões diferentes.

Havia uma divergência entre os dois quanto a avaliação da remuneração adequada ao trabalho do saveirista. Enquanto o capataz da escada de Ferro, Manoel Bento, pagava sempre o quanto queria, o saveirista Adolpho Carlos exigia revisão do valor por considera-lo pouco.

É possível que nos critérios avaliativos para fins de pagamento pelo serviço prestado o capaz da escada de ferro, Manoel Bento, considerasse a ampla disponibilidade de mão de obra. REIS (2000) explica que em momentos de crises climáticas que assolaram as produções de gêneros para exportação e consumo doméstico, deixando a economia desfavorável e desestabilizada, era comum o aumento de trabalhadores. Havia um alto número de trabalhadores, porém limitadas ofertas de trabalho. Essa desestabilização ocorria porque os ganhadores com ofícios e outras ocupações definidas se empregavam nos serviços de condução de mercadorias como atividade alternativa. Esses infelizes períodos foram responsáveis por adensar os centros urbanos das cidades do Recôncavo e da capital baiana<sup>87</sup>.

Situação como a experimentada por Adolpho Carlos, fornece uma amostra de como as disputas em torno das redefinições de relações de trabalhos não foram uma exclusividade dos populares na relação com as classes abastadas. Entre si, no exercício diário das atividades laborais, também foi preciso tencionar por condições mais justas de serviço.

Um outro caso referente a quebra de braço entre populares na hora de acertarem as contas foi vivenciado pela preta Elvira Martinha de Jesus, residente na Rua do Maciel de

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 191, caixa: 14, documento:2.

REIS, 2000, p.212. Segundo FRAGA (2006, p.289) nos anos de 1888 e 1889 centenas de retirantes do interior imigraram para as cidades litorâneas, provocando escassez de emprego, desemprego e encarecimento dos produtos de subsistência.

Cima, n.1, que vivendo de carregar a caixa de fazendas com que mascateava a síria Mariana de tal,

[...] não tendo recebido devidamente o seu salário, reclamou-o como fora natural, de sua patroa; esta, porém tomou a mal a reclamação e a resposta que deu a sua empregada foi uma grande descompostura, acompanhada de espancamento, ainda ajudada por um filho seu. A espancada se queixou ao Sr. tenente Oliveira Lima, policiador da Sé, que já deve ter dado as providências necessárias<sup>88</sup>.

A cobrança de melhor remuneração fez de Adolpho, até então um saveirista que há tempos admitia trabalhar sem questionar seu pagamento, um safado, negro descarado, filho da puta; alguém que teve a ousadia de questionar a "negociação" proposta pelo capataz da escada de ferro. Negro descarado assim pensado, diz respeito à insolência daquele, que estando em situação de certa dependência (a final cabia a Manoel Bento, o capataz da escada de ferro, contratar serviços com clientes, distribuí-los entre os trabalhadores e efetuar os pagamentos), se achava no direito de contestar a remuneração calculada por quem lhe servia com trabalho, por quem lhe propiciava o meio de vida.

Certamente Adolpho Carlos era um negro, como muitos que atuavam no porto de Salvador, contingente populacional racial que marcava as atividades braçais portuárias<sup>89</sup>. Contudo Adolpho era espacial, não por ser negro, mas por ser negro descarado. À sua cor somava-se a identificação de sujeito imprudente, insolente, abusado, ingrato inclusive.

Adolpho foi corajoso ao reclamar com alguém com poderes para retaliá-lo, podendo comprometer seu meio de vida. Talvez, até, ele não estivesse tão preocupado com risco de retaliação, pois podia ser um desses trabalhadores especializados (sapateiro, alfaiate, calafate e outros) que mantinham o serviço de transporte como renda alternativa.

Advertido por uma das testemunhas apresentadas por Manoel Bento, Policarpo José Martins, de que seu comportamento estava incorreto, o saveirista Adolpho respondeu que não aceitava sua intervenção porque não estava brigando. O próprio fato de não ter xingado ao capataz da escada de ferro, sugere que Adolpho estava propondo uma revisão dos pagamentos e não a incitação de um conflito. Os impropérios vieram do capataz indisposto a valorizar seu trabalho. Agora, o designativo racial "negro descarado" se funde a mau pagador, produzindo

<sup>&</sup>lt;sup>88</sup> CEAO/UFBA/O negro na imprensa: Periódico: A BAÍA, data: 02-05-1905, **a**no: X, nº: 2775, dia da semana: terça-feira, página: 1, coluna: 6, Manchete: ESPANCAMENTO.

<sup>89</sup> Sobre população de trabalhadores de ganho na zona portuária de Salvador ver: REIS, 1889;2000.

mais uma cor a portar comportamento incorreto dentro do código de valores das relações de trabalho entre os populares.

Outro caso ocorrido no mesmo cais o ofensor como sendo um homem de cor, porém a conduta de seu desafeto os distinguia socialmente.

Contou Aristides Marques de Oliveira, guarda da Alfândega Federal, que passava na tarde de 3 de abril de 1907 pelo cais, na Escada de Ferro quando ouviu alta voz dizendo: negro captivo, corno, filho da puta e outras mais. Observou que Pedro Manoel, saveirista, injuriava Marcos Barbosa, proprietário de embarcações, ameaçando sua face com uma pedra. Tendo em vista a ameaça Marcos recuou, encostando-se em um guindaste que ali existia e disse: "Pelo que vejo quer me dar também". Pedro então retorquiu: "Seu negro, se é homem"; e conservando a pedra na mão reproduziu ainda as injúrias ditas<sup>90</sup>.

Pedro Manoel não acertou Marcos Barbosa com a pedra. A atitude de recuar foi por *reconhecer o gênio provocante e audaz* do saveirista, mas isso não serviu para conter Pedro, que oito dias após a sessão de xingamentos teria ferido Marcos com uma bomba de clorato que lançara contra ele, dizendo que *assim se procedia com os descarados*.

Marcos Barbosa não sofreu maiores consequências não só porque reconhecia o gênio do saveirista, mas também por que se diferenciava de Pedro por ser *cidadão moderado*, *chefe de família* e *respeitador da sociedade*, conforme destacou seu advogado na petição de queixa. Diferente de Pedro Manoel que possuía um vocabulário obsceno, praticou cenas públicas de descompostura, inclusive temperada com gestos de capoeragem (esta última observação ficou à cargo do guarda da alfândega). Na audiência Pedro Manoel ouviu às declarações das testemunhas e apenas divergiu quanto ao ataque com bombas.

Doze anos separam o conflito envolvendo o saveirista Adolpho, nesse mesmo cais, do caso envolvendo outro saveirista chamado Pedro Manoel, mas a situação de ambos se assemelha. Em posição desigual em relação a seus parceiros de trabalho os saveirista estavam suscetíveis a condições desvantajosas e ao risco sofrer acusações levianas.

Marcos Barbosa atribuíra o comportamento inadequado do saveirista a um malentendido no qual foram relacionados a quatro meses atrás, mais ou menos. Pedro Manoel foi acusado de roubo de um saco de cacau depositado em uma embarcação de Marcos Barbosa. Acusação dessa ordem contra alguém que vivia de transportar pelo mar pode ter-lhe causado algum transtorno. Atuar no ramo de transporte de materiais exigia manutenção de boa fama,

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 22, caixa: 910, documento: 12.

sob o risco de ser dispensado dos serviços, na melhor das hipóteses, ou ser preso caso a denúncia chegasse à polícia, na pior delas.

Se passados quatro meses de que fora acusado, Pedro saveirista ainda tinha questões a resolver com o proprietário de embarcações é porque, possivelmente, estivesse amargando os reflexos de retaliações, naturais nesse caso, por ser um sujeito suspeito. Na seleção de palavras ofensivas ouvidas por Marcos Barbosa, o dono de embarcações, ou lembradas para fins probantes, ele esqueceu de mencionar o termo "ladrão". Essa palavra quem nos lembra é Seraphim Pinto Ayres, uma das testemunhas de acusação. A ausência deste termo na queixa prestada por Marcos Barbosa escamoteia o elo de ligação entre ele e o saveirista, oculta o princípio de desavença entre eles querelantes. Numa acusação de furto cabe a alguém o lugar do larápio, e nesse caso, um lugar reservado ao delator do crime, fosse essa informação verdadeira ou não.

Pedro Manoel, o suposto ladrão, selecionou os termos "negro captivo, corno, filho da puta, ladrão e outros", para dar a Marcos Barbosa seu lugar na história do sumiço da mercadoria. Estes termos reunidos e inseridos naquela circunstância social, denotaram o quão infame e sorrateiro era o proprietário de embarcações. Neste episódio contamos com uma nova categoria, a condição social "cativa". A referência ao cativeiro não havia sido usado em nenhum dos casos até agora. Imagino que o termo captivo justaposto à cor na expressão "negro captivo", e reafirmado na expressão "foste captivo" (conforme mencionou uma das testemunhas) tivesse a intenção de acentuar a conduta desonesta de Marcos Barbosa em atribuir a Pedro Manoel a prática do delito.

Ante a origem de desafeição entre os querelantes, o acréscimo do termo "captivo", que tem referência na escravidão, parece acentuar uma característica, ou informar que a conduta de Marcos Barbosa não poderia ser outra, porque tendo sido cativo ele não poderia ser outra coisa, senão um infame contumaz, por tanto um *negro captivo*. "Captivo", inserido no contexto de desafronta, de acertamento de contas, reafirma o mau caráter de Marcos Barbosa.

<sup>91</sup> Infelizmente o processo encontra-se mutilado por razões já apontadas quanto à custódia desses velhos documentos.

#### 3.5 COR: formas de apropriação

As cenas públicas de descompostura não eram práticas exclusivas de desocupados. Mesmo homens trabalhadores tinham pendências a resolver e estas poderiam se dar sem o amparo judicial como o caso noticiado pela Gazeta do Povo em 1905,

> Era certa de guatro horas da tarde de ontem, guando se encontraram na Rua do Ipiranga (Cidade de Palha) os indivíduos Sebastião do Nascimento e Francisco do Sacramento, ambos crioulos, ainda moços e empregados na Empresa da Asseio da cidade. Motivos frívolos os levaram a uma calorosa discussão, que não tardou a degenerar em serio conflito. Efetivamente, após a troca das cortesias do estilo, os dois contendores arrancaram das respectivas cintas grandes facas de ponta, brandindo-as aterradoramente, como se ajustados estivessem previamente para um duelo à faca. (...) Os dois brigadores avançam, um contra o outro, se atracam, as laminas das facas volteiam no espaço desaparecem, e eles rolam por terra ensangüentados. (...) E a polícia?!...<sup>92</sup>

Casos como estes tinham espaço reservados e apropriados nos jornais baianos, as sessões policiais. Mais do que informar a polícia sobre os focos de desordem, os focos de práticas incompatíveis com "o grau do nosso progresso", a "bem da moralidade", esses "espaços reservados" tratavam de construir a cor como um elemento de desigualdade. Não eram só os subdelegados e delegados dos distritos que deveriam "providenciar como o caso exige", mas toda a população deveria internalizar normas de civilidade. Nas instruções sobre os tipos ideais de sujeitos a cor e adjetivos desqualificantes eram elementos básicos. Um preto, um crioulo, uma preta, sujeitos incorretos, descompostos, turbulentos de marca, desordeiros, eram essas as identificações de sujeitos e más condutas a serem repelidas do seio da boa sociedade de Salvador de forma a dar provas do grau de progresso. A conjuntura política que se afirmava pós-cativeiro, nos princípios da República, não produziu um discurso abertamente ancorado na raça, o que seria extremamente perigoso para uma sociedade majoritariamente negro-mestiça e que, ao longo do regime escravista, vinha requerendo de diferentes formas de negociação e conflito a igualdade de direitos.

Cores e comportamentos indevidos foram relacionados pelos produtores da ordem. No entanto, o exercício diário destes espaços de produção de discurso com fins a instruir a

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> CEAO/UFBA/ O negro na Imprensa no século XX/GAZETA DO POVO, Data da notícia: 20-09-1905, ano: 1, nº 49, dia da semana: quarta-feira, página: 1, coluna: 5, manchete: GRAVE CONFLITO NA CIDADE DE PALHA – DUELO À FACA – FERIMENTO DA PARTE A PARTE – UM DOS CONTENDORES EM ESTADO GRAVE - NO HOSPITAL.

população sobre os modelos e tipos ideais de sujeito e conduta, não pode ser compreendido como êxito de trabalho de inculcação discriminatória e paternalista.

Os sujeitos das camadas médias de Salvador também foram agenciadores de processo de racialização à medida que suas demandas de vida exigiam. Esses populares, que dando provas de progressos não expuseram desafeições com lâminas, pauladas ou socos, interpretaram e elaboraram simbolicamente ideais sobre a raça que os diferenciaram de seus desafetos.

As incertezas dos tempos vivenciados pelo Capitão da Companhia de permanente, do inquilino, do capataz e do proprietário de embarcações, fizeram com que estes sujeitos, julgando a razão de seu lado, se diferenciassem pela cor em relação aqueles que classificaram como indivíduos rixosos. Ainda que por exigência das formalidades legais, estes sujeitos discorressem suas defesas e acusações pautadas no padrão pretensamente hegemônico de conduta e honra, não pode ser interpretado como exposição passiva de hábitos internalizados.

A gente do povo também se diferenciou pela cor, porém seus critérios de estabelecimento de diferenças teve referência em suas vivências cotidianas, em suas sobrevivências. Seres humanos, com todas as atribuições inerentes a estes sujeitos sociais, os usos que fizeram da cor e sentidos que a ela atribuíram, diz respeito ao manejo, bem como construção, dos conjuntos culturais a sua disposição, em defesa de seus interesses. Isso significa dizer que os populares não agiram como heróis, que subverteram a ordem de dominação e imprimiram valores próprios de convivência e disputa de poder, nem mesmo que se portaram como indivíduos passivos às lógicas de dominação racistas e patriarcais inculcadoras de valores e hábitos dominantes.

As convenções morais e sociais que orientaram essa gente do povo também foram forjadas por eles, e tiveram referência em suas próprias "visões de mundo". Digo próprias, não por conseguirem manter um isolamento em relação aos valores sociais dominantes, mas por efetuarem traduções (e invenções) sobre esses mesmo valores em atendimento a interesses individuais.

A cor, nesse sentido, é convertida a uma gramática de má conduta e desonra. Os valores inscritos nas marcas raciais diziam respeito, antes, aos interesses em disputa entre os contendores em suas relações cotidianas, onde uma cor da pele específica era portadora de deméritos específicos. Referindo-se a comportamentos considerados incorretos pelos réus, como a infâmia e a covardia, a cor funcionou, nos casos analisados, com uma personalização dessas más condutas, destoantes das relações de vizinhança, de negócio e de trabalho. Os designativos raciais funcionaram como aglutinadores de maus procedimentos, porém não de

maneira genérica. Determinados comportamentos foram exclusivos não só a uma determinada cor, mas a uma circunstância social particular.

Os significados atribuídos aos designativos raciais nesses conflitos, referenciando códigos de comportamento, no entanto, não se deu indiscriminadamente. Não bastava mencionar um designativo racial qualquer e a conduta aí se manifestaria. Cada cor selecionada para alvejar o desafeto esteve intimamente ligada a uma categoria de desonra e a uma circunstância de conflito. Inseridas nas devidas circunstâncias de disputa, as marcas sociais representaram formas de desonras específicas, atribuíveis não a qualquer sujeito, mas àquele sujeito "de cor" (negro ou mulato ou preto) conforme o réu traduziu baseado na aparência física de seu desafeto. Mesmo nos casos em que vítima e réu pareciam participar da mesma categoria racial, coube a evidenciação da diferença entre eles, informando que o mau proceder e a desonra eram incompatíveis com a categoria racial.

Assim, ao termo "negro" coube a insolência, ao "mulato descarado" a covardia e trapaça, ao "negro descarado" ao mau pagador, ao "negro captivo" a infâmia contumaz, o sorrateiro. Note-se que onde tem negro não tem mulato. Nas contingências em que se empregou os designativos como correspondentes a determinadas práticas culturais, apenas um nuance racial foi responsável por portar os valores morais. Para cada manifestação de má conduta coube uma cor específica.

Essa constatação, porém, não é abrangente, não é genérica. Isso implica dizer, que as significações empregadas à cor, por esses sujeitos, não devam ser entendidas como regra de utilização pelos demais populares que, convivendo em situações semelhantes, na Salvador dos anos de 1889 a 1908, tenham efetuado a mesma operação. Lidamos, aqui, com amostras. Essas foram as formas usadas e significações empregadas por aqueles sujeitos (membro da polícia, inquilino, chefe de trabalho de rua e proprietário), cujas marcas raciais sugerem ser negro-mestiça, de se diferenciarem de seus desafetos pela cor.

Os designativos raciais foram operados por populares de Salvador como instrumentos de diferenciação de condutas morais e ordeiras. Associados a comportamentos irregulares correspondente a cada prática de sociabilidade, as cores, as marcas raciais foram convertidas em insultos verbais que ao mesmo tempo em que denunciou práticas de desonra informou implicitamente modelos de conduta estimadas por populares.

# 4 CÓDIGO DO BOM-TOM OU A ANTILINGUAGENS FEMININAS DO BEM VIVER

#### 4.1 GUIAS DE COMPORTAMENTO

Como deve se comportar uma senhora casada? Qual ambiente adequado a uma moça solteira? Como se dirigir a uma mãe de família? Quando e como fazer companhia a uma senhora? Qual vocabulário apropriado a uma senhora casada? Quais símbolos representam a conduta de uma mulher?

Os oitocentos foram marcados por regras de boas maneiras que regularam condutas (ou ao menos pretenderam) e linguagens tidas como necessária à convivência social. Hábitos, sentimentos e intensões não deveriam ser expressos sem antes passar pelo crivo dos bons modos, da cortesia, do decoro, do respeito, da honra. Esses padrões de comportamento promoveram diferenciações sociais, estabeleceram papéis femininos e masculinos, hierarquizaram a sociedade criando modelos de sociabilidade.

Em meados do século XIX um gênero literário voltado para as boas maneiras, passa a ser adotado no Brasil, eram os Manuais de bom-tom inspirados nos costumes e princípios de hierarquia franceses. Voltados para instrução dos seus leitores quanto a modelos de conduta, esses guias de etiqueta ensinavam, de forma didática, maneiras de agir adequadas a cada situação de convívio social: na igreja, nas festas, na rua, no dia a dia, entre amigos, com preceitos divididos especificamente para o homem e para mulher. Esses manuais ocupavam-se de ensinar padrões de civilidade a serem praticados diariamente até que sua manifestação parecesse "natural". Assim, ações corriqueiras como conversar, cumprimentar, despedir-se, aparecer em público, sofriam restrições e eram reguladas conforme o sexo<sup>93</sup>.

Ainda na primeira metade do século XIX, na Bahia, o médico e político José Lino Coutinho redigiu cartas à preceptora de sua filha, com orientações sobre como proceder sua educação. Conforme as orientações, a educação deveria corresponder às diferentes fases de sua vida atentando para a formação física (com prática de exercícios físicos e cuidados alimentares), intelectual (instrução da escrita e da leitura, passando ao estudo de literatura clássicas, aos domínios da língua e estudos musicais, avançando para estudos aritméticos) e moral (partindo da reprodução de bons valores, seguindo pelo cuidado com as ações e linguagem, prezando pelo respeito ao pudor e contendo impulsos), além de ensinar as prendas

<sup>93</sup> Sobre introdução dos guias de comportamento no Brasil, bem como seu objeto e repercussão, ver Lilia Schwarcz, In: Roquette, J.I. Código de Bom Tom, ou, regras de civilidade e de bem viver no século XIX.

domésticas. Essas orientações deveriam favorecer o discernimento de Cora quando do momento de selecionar um homem honesto, com qualidades morais, comedido nas palavras e ações. Publicado postumamente, esse manual educativo da formação feminina serviu à educação de outras mulheres preparando-as para qualquer eventualidade da vida<sup>94</sup>.

As leituras desses manuais de comportamento respondem parcialmente as questões que principiam esse capítulo. Isso porque esses guias foram construídos para atender a um público específico, as camadas abastadas da sociedade, regulando, com maior ênfase, ações e linguagens de homens e mulheres deste mesmo nível social, demarcando diferença entre estas camadas e os setores populares. Parcial, ainda, por que falar segundo termos ideais de homem e de mulher, desconsiderando, portanto, a expressão de seus sentimentos e descontentamento, reivindicações de lugares sociais, defesa de princípios individuais, aspectos sociais que variam conforme o sexo e consoante às contingências em que homens e mulheres se relacionam. Toma-los como única perspectiva significaria desconsiderar o conflito advindo dessas diferenças.

Prosseguimos neste capítulo com os exames dos conflitos gerados em torna da palavra insultuosa, no entanto, as questões que abrem esta sessão, identificam outra categoria a diferenciar estes processos dos demais. Os casos que se seguem envolveram mulheres, solteiras e casadas, moças e senhoras, vítimas, testemunhas ou queixadas, cujas circunstâncias de conflito pela palavra, saída de suas bocas ou chegada aos seus ouvidos, expressaram mais que ofensas, exibiram diferentes sentidos aos papéis sociais reservados à mulher, nos anos finais do século XIX e primeira década do século XX.

Cabe agora perguntar quais são as antilinguagens femininas do bem viver construídos pelos populares que conflitaram em torno da palavra insultuosa?

A leitura de cada caso fornece diferentes lições de comportamento feminino adequados às circunstâncias em que foram construídos. A ideia é montar um manual de conduta com guias de comportamento informados pelos populares (vítimas, réus e testemunhas) em diálogo com os padrões pretensamente dominantes. Diferente dos guias de bom comportamento que tentavam padronizar hábitos, falas, expressões de sentimentos e intenções, os modelos produzidos pelos populares informavam formas de comportamento que ao mesmo tempo que burlavam a ordem (negando algumas "obrigações femininas"), recorriase a esta mesma ordem para defender interesses individuais. É aí que reside a antilinguagem, não por ser avessa à ordem mas por operar esses padrões conforme os interesses específicos

Análises sobre as lições de comportamento feminino produzidas por Lino Coutinho podem ser vista em BARREIROS, Márcia (1996) e DANTAS, Adriana (2000).

de vítimas e réus. Enquanto os guias de etiqueta distinguiam os sujeitos civilizados do resto, a antilinguagem de conduta dos populares distinguia a honra, o respeito e a decência de certas mulheres das demais.

Enquanto guias, os manuais de boa conduta costumavam ser escritos de forma didática., sua organização possuía estrutura para leitura rápida e consulta fácil, com temas direcionados, sem a obrigatoriedade de leitura dos demais, sendo que muitas vezes o título definia o conteúdo do tema: a arte de falar em público, como receber visita em casa, como se portar na igreja... Nesse caso são as vítimas, réus e testemunhas que construíram, conforme seus interesses pessoais, uma remodelagem, ou (re)criação de forma de comportamento, adequado ou não, ao ambiente e aos sexo, onde a cor, a ideia de família, de maternidade, de chefe de família, de bom homem, irão informam não tipos ideais, mas possibilidades aceitáveis (não por isso menos conflituosa) de conduta por sexo.

### 4.2 MODELOS FEMININOS E MASCULINOS EM XAVIER MARQUES

Três senhoras e dois cavalheiros formavam a alegre sociedade<sup>95</sup>. Centrado em cinco personagens, o romancista baiano de fins do século XIX, Xavier Marques, retratou o que concebia como modelos feminino e masculino de conduta em sua obra "O Feiticeiro". Exibindo o tipo de mulher ideal, e também valores e práticas constitutivas de modelos masculinos, essa obra foi construída no contexto em que o bons costumes corresponderam à tradução de princípios de civilidade e modernidade produzidos da França mas adaptados às "realidades" e "necessidades" soteropolitanas. Era o tempo de se eliminar das ruas as festas populares, de negros e mestiço, do rapazio do comércio, da malta de capadócio, de mulheres e homens que se misturavam em cortejo, cantando, tocando viola e pandeiro, fazendo zombarias, rindo alto, usando chapéu de palha, fazendo danças exageradas, rebolantes, trôpegos e dando pulos em algazarras, exalando o cheiro de suor, fazendo chacotas e rindo de seus grosseiros dichotes. Era o tempo de se conter os gestos, de se moralizar os comportamentos, de cercear movimentos e palavriados impraticáveis aos bons costumes. Era o tempo de substituir o entrudo por bailes no teatro, pelas fanfarras que tocariam nas praças e pelos clubes que passeariam nas ruas. <sup>96</sup> Era o tempo de "desafricanizar as ruas" com políticas de reordenação do espaço público e moralização dos costumes, que principiados no século

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> Xavier Marques, 1975, p.7.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> Ibidem, p.70-121.

XIX, foram sistematizados nas primeiras décadas do século seguinte, marcadamente nos governos republicanos<sup>97</sup>.

É neste cenário que se inscrevem as senhoras Branca e Eulália, duas irmãs da camada média de Salvador. Eulália representando uma moça de vinte e dois anos, casta e pura, enquanto sua irmã, D. Branca, encarnando uma mulher também moça, porém casada e a espera de um filho. A educação dessas irmãs se deu em internato feminino, centro de formação de mulheres bem-nascidas, onde aprenderam as prendadas (costurar, lavar e passar, cozinhar), conhecimentos indispensáveis para orientar as criadas nas atividades doméstica e necessárias a uma vida em matrimônio. O que aprendera no internato, D. Branca punha em prática, sob auxílio da mãe, em seu casamento com um próspero negociante estabelecido no Bairro Comercial, chamado Paulo Boto. Branca servia de exemplo para a irmã Eulália. Além de conhecer as prendas, as irmãs também sabiam ler e escrever, ficando reservada a Eulália a tarefa de proporcionar as distrações da família, e dos convidados quando promoviam reuniões, tocando piano.

As senhoras da família de Boto (responsável pelo sustento) não viviam reclusas ao lar, participavam de encontros sociais que se faziam em torno das festividades cívicas, religiosas (missas, festa santa como de Ns<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> da Conceição ou do Sr. do Bonfim, natal e ano bom) e frequentavam o teatro, sempre acompanhadas do chefe da família. Este, por sua vez, gozava de mais momentos de descontração, pois se reunia com amigos, em variados momentos ao longo do dia, em sua loja, quando debatiam sobre assuntos variados. Os debates tinham temáticas frequentes: questões políticas de governo (as estratégias e propostas partidárias, antipatias e simpatias com o governo imperial e o republicano que ameaçava se estabelecer, os conchavos e armações políticas, o desgosto com a desatenção ao baixo funcionalismo público), a conduta feminina, as finanças públicas (as altas taxas impostas aos negociantes que obrigou a muitos deles declararem falência, os altos preços dos gêneros de primeira necessidade).

Paulo Boto representava o típico bom homem da sociedade: "honrado, bom chefe de família, sem vícios ou mal costumes, não era freguês de botequins, nem tinha hábito de frequentar lugares deste tipo, cumpria com seus deveres e não devia na praça", ao contrário de

Ver Alberto Heráclito (1994) sobre políticas de reordenação das ruas e moralização dos comportamentos e movimentos da população pobre e de cor em Salvador, marcadamente mulheres desta camada sócio-racial,. Sobre política de combate a africanismo no pós abolição ver Wlamyra Albuquerque (2009).

certos homens que eram ou andavam em companhia de gente "muito alegre, de comes e bebes" 98.

Nos momentos de relaxamento aproveitados por Boto e sua família, em casa ou nos passeios, as conversas que entretinham sempre aconteciam na companhia de dois amigos: Pomba e Salustiano.

O tempo em que as irmãs Branca e Eulália permaneceram no internato feminino lhes rendeu, além dos conhecimentos próprios ao seu sexo, a amizade de Pomba. Moça menos afortunada, Pomba era filha de uma despenseira que, trabalhando no internato, conseguiu que a filha tivesse tão boa formação quanto as amigas. A educação no internato e o convívio com as irmãs concorreram para Pomba se diferenciar dos costumes de mulheres do mesmo nível social que ela. Parda, pobre e costureira, as regras que regiam a honra e conduta de Pomba, e das irmãs, proibiam uma mulher honesta de promover conversas com homem sem com ele ter compromisso, também determinava que mulheres de bem não recebessem visita masculina na ausência de um homem que por elas se responsabilizasse. Os encontros sociais no interior das casas ou em espaços públicos, por ocasião das festividades cívicas e religiosas, não se faziam desacompanhada do marido, pai ou irmão <sup>99</sup>.

No internato Pomba aprendeu prendas, dentre elas a da costura, ofício com o qual complementava a manutenção do sustento seu e de sua mãe. O esforço de Pomba em atender aos padrões de conduta feminina que mantinham mulheres dependentes da proteção do marido, recatadas, cuidando da casa, do esposo e do filho, não era um desejo exclusivamente seu, esse também era o intento de sua mãe, Josefa, forma com a qual pretendia melhorar as condições de vida de ambas. Com os conhecimentos das prendas, e um pouco mais de sorte, calculava Josefa, Pomba poderia arranjar um bom partido que proveria as duas poupando-as do trabalho. Esses planos eram projetados sobre Salustiano, um escriturário público (um cargo baixo e por tanto mal remunerado), um homem de condições tão limitadas que disfarçava um rasgo na botina pintando com graxa o forro do calçado.

Há muito Salustiano cortejava Pomba, situação que a colocava em lugar desconfortável por fazê-la vítima da maledicência dos que a viam em companhia de um homem sem com ele ter compromisso. Josefa tinha esperança que o empregado público conseguisse uma elevação de nível no emprego e, finalmente, pudesse assumir o compromisso com sua filha, pois apesar de financeiramente limitado, Salustiano era um homem de qualidades morais.

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> Xavier Marques, 1975, 70-121.

<sup>99</sup> Os limites de comportamento feminino também estão descritos nas memórias de HIldegardes Vianna, 1979.

Os modelos de homem e de mulher reproduzidos por Xavier Marques, diziam respeito àqueles compilados nos códigos de bom-tom, nos guias de boa conduta. As mulheres, especificamente, traduziam o ideal feminino encerrado nas cartas que Lino Coutinho destinava à formação de sua filha.

Ao reproduzir o que classificou como "alegre sociedade", Xavier Marques apresentava a reafirmação dos princípios da educação feminina, do ideal de família e do papel social do homem, num momento em que influências europeias de civilidade e progresso começavam a modificar os hábitos da sociedade brasileira. Nessa obra, que se conforma em torno da família legalmente constituída, são evidenciadas funções e incumbências devidamente divididas entre os sujeitos que a constituem.

O apreço pelos valores da família e do ideal feminino é ainda afirmado, quando, utilizando a figura ideal de homem honesto, trabalhador e chefe de família condensados em Paulo Boto, Xavier critica outra literatura, por ele classificada como imprópria, que começava a veicular nas mãos masculinas. Reunindo Paulo Boto e outros negociantes em um de suas costumeiras discussões, Boto lê um trecho daquele romance para os demais. Naquela passagem aparece "uma rapariga" de nome Tereza que se achava nua e acompanhada de Lourenço em seu quarto a promoverem "cenas de paixão veementes, de uma brutalidade sinistra", comportamento que era regularmente praticado pelo casal, que não possuindo compromisso, promoviam "encontros audazes e imprudentes", na casa em que Tereza vivia com a velha tia. Essa situação animava Tereza que passava horas no quarto com o amante e não receava ser descoberta.

Xavier utilizou os próprios personagens masculinos para desqualificar esse tipo de literatura e a conduta feminina, classificando aquela cena como "fruto do despudor de Tereza". Localizar a crítica do romance nas falas masculinas posiciona-os como portadores da moralidade e como os responsáveis pela manutenção do respeito. Essa estratégia narrativa de Xavier, ao tempo em que condenava a "licenciosidade dos livros corruptos, que se introduziam no seio das famílias com pretexto de amenizar a sua vida presa e aborrecida", também dava lições de comportamento ideais femininos a partir da censura masculina.

Como os tipos ideias reproduzidos por Xavier Marques, um contemporâneo dos nossos personagens, pode auxiliar na compreensão dos sentidos atribuídos às condutas daqueles cujas práticas sociais estavam fora do padrão normativo?

São três as razões. Primeiro, porque essas normatizações de comportamento masculino e femininos condensados nos personagens de Marques evocam representações, remetem a significações que dizem respeito a um contexto cultural contemporâneo aos

sujeitos que conflitaram pela palavra nas ruas de Salvador entre os anos de 1889 e 1908. Segundo, por que decodificar essas representações e significados, enquanto releituras ou rejeições destas pelos populares perpassam por discutir, relacionalmente, as significações dos papéis sociais de homem e de mulher atribuídas pela gente do povo. O que, por último, possibilitará alcançar as estratégias de sobrevivência de mulheres de camadas populares nos diferentes espaços sociais públicos.

### 4.3 COMPORTAMENTOS DE MOÇA E DE SENHORA

No dia 8 de julho de 1889, teve início a primeira audiência para investigação do caso envolvendo um taverneiro e dois membros da Companhia de Permanente. Neste dia, duas testemunhas foram ouvidas, participando da sessão o procurador do queixoso, Bonifácio Gabriel de Brito, e o procurador dos réus, Capitão Cajado e seu ordenança Francisco. O advogado de acusação procedeu a inquirição utilizando um mesmo questionário para as duas testemunhas convocadas para aquela sessão. Perguntou sobre o dia e a hora do delito, se tinha conhecimento da quádrupla ofensa sofrida por seu constituinte (agressão física, ofensa verbal, prisão e ameaça de incêndio a sua residência) e se sabiam que outras pessoas assistiram ao ocorrido. Dada a palavra ao advogado de defesa, este promoveu dois grupos de inquirições: o primeiro, comum às duas testemunhas, ali presentes, e o outro específico a uma delas. No primeiro grupo, inquiriu se o queixoso deu motivos para ser preso e agredido, se tinha gente no interior da venda e se esta estava iluminada possibilitando a nitidez da visão e se assistiram às agressões do lugar em que se encontravam em relação à posição dos querelantes.

O segundo grupo nada tinha a ver com o crime em exame. Foi perguntado: *Se ela, testemunha, tem intimidade em casa do queixoso para aí estar das onze horas para meia noite, sendo uma moça solteira? Quais as pessoas da família do queixoso com as quais se achava a testemunha?* O advogado dos réus diferenciou sexualmente o interrogatório das testemunhas Emídio José Dias Júnior, 34 anos, solteiro, maquinista, residente na freguesia de Pirajá e Amélia [Correia] d'Almeida de 21 anos, solteira, costureira, residente a freguesia de Santo Antônio. Das primeiras inquirições, desejava conhecer sobre o crime, das seguintes, interessava saber sobre sua vida, os hábitos de Amélia.

<sup>100</sup> APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante:1, caixa: 91, documento: 67.

A pergunta capciosa do advogado foi uma tentativa de antecipação à resposta de Amélia ante aos olhos do árbitro. Ela era uma moça solteira, moradora em outra freguesia, por tanto estava fora e longe de casa em um horário impróprio a mulheres de bem. Ele ainda questionou a essa mesma mulher, solteira, moça, fora de casa em horário inadequado, sobre ter intimidade na casa de um homem envolvido em questão com a polícia. Emerge deste questionamento um padrão de comportamento adequado a mulher solteira, que informa limites a sua movimentação no espaço público e privado, condicionando horários e companhias.

À pergunta com resposta antecipada, Amélia informou que estava visitando a amiga, em sua casa, em um momento propício para isso, na noite anterior ao dia de São Pedro, portanto em véspera de dia santo. Visto se tratar de momento de relaxamento e dada a circunstância, Amélia entendeu que entreter-se em conversas a avançadas horas da noite não era algo inadequado.

Ainda contando com uma contradição na resposta, o advogado pede a Amélia que diga com quais pessoas da família do queixado ela se encontrava. Novamente ela repete que com sua esposa. Talvez o advogado estivesse tentando exibir Amélia tal qual a Tereza condenável de Xavier Marques, mulher cuja audácia e imprudência permitia encontros libidinosos com um homem com o qual não possuía compromisso.

Depois de tentar culpar o queixoso pelo crime que sofrera, tentando conduzir as declarações das testemunhas a dizerem que as agressões foram necessárias para conter o queixoso que resistia à prisão, agora era a "honestidade" da testemunha Amélia [Correia] d'Almeida que o advogado tentava por em dúvida. Sua estratégia consistiu em recuperar valores sociais que representassem uma mulher de bem, deixando entrever que Amélia contrariara esses preceitos ao se encontrar no lugar errado (a casa de um homem casado, longe da freguesia em que residia), na hora errada (as onze para meia noite), de forma errada (desacompanhada). Ao final das declarações da depoente ele lança o último golpe, ressalta que aquele depoimento era mais uma prova de quanta razão tem a lei e os praxistas em considerar testemunhas defeituosas às pessoas de má fama. Na tentativa de inutilizar as declarações feitas por Amélia, o advogado usou como estratégia recorrer a preceitos da conduta feminina contrapondo-os ao proceder da testemunha.

As respostas de Amélia, por sua vez, não discordavam dos princípios dos bons costumes, ao menos não por completo. Amélia reunia-se à família da amiga, na casa dela, amiga, compartilhando um dos poucos dias festivos. Apesar da atividade comercial promovida naquele ambiente, um forte atrativo à presença masculina, ela se encontrava no

interior da casa, separada dos homens. Não era a companhia de Bonifácio, conforme insinuou o advogado, que interessava a Amélia, mas sim da esposa dele. Desejando aproveitar seu momento de lazer Amélia considerou as condições materiais de que dispunha para fazê-lo, como a forma como se deslocaria, e disposição de horário vago. A presença de homens não representou um problema, não porque ela não tivesse organizado seu comportamento em correspondência às normas morais vigentes, ainda que não a atendesse por completo, mas porque a tradução que fez das normas de sociabilidade feminina assegurou sua honra por não estar na taverna, nem em companhia de muitos homens.

Advogado e testemunha sabiam que seus argumentos deveriam considerar a formação moral do juiz, alguém oriundo das camadas criadoras das normas reguladoras do comportamento e responsável por garantir a execução das normas. Era a reputação de Amélia que deveria dar provas de que seu testemunho era confiável. Porém o advogado de defesa novamente não foi feliz em seu intento, o juiz não desconsiderou o depoimento de Amélia, por tanto não julgando desonrosa sua reputação como tentara representar o advogado. O juiz entendeu, assim como Amélia, que uma moça solteira poderia visitar uma amiga, em sua casa, a hora avançada da noite quando o momento assim permitisse.

Não apenas Amélia reconfigurou os espaços e condutas pertinentes a uma mulher solteira. Maria Domingas Joaquina de Santana, uma senhora de 66 anos de idade, solteira, que vivia de se ocupar de serviços domésticos, também o fizera.

Finalmente encontrada, Maria Domingas estava se tornando uma especialista na arte de se ocultar. Primeiro, escondendo-se na *latrina* do Mercado da Baixa dos Sapateiros, depois, em sua própria casa, quando mandou a irmã dizer ao oficial de justiça que estava doente e tinha ido fazer um batizado fora<sup>101</sup>.

Domingas estava fugindo de ter que prestar esclarecimento sobre uma desinteligência de que foi parte ofensora. O fato se deu na segunda-feira, dia 24 de julho de 1908, quando João Martins da Costa, Antônio de Melo Correia Sobrinho, Frederico Bittencourt, José Gonsalves dos Santos e Juvêncio Lopes da Silva viajavam do Cabula para Baixa dos Sapateiros, em um bonde da Cia Trilhos Centrais conversando sobre diversos assuntos. Um dado momento, trataram sobre uma prisão ocorrida no distrito do Cabula, a qual João Martins, despachante da alfândega, classificou como ilegal. Domingas, que também era passageira neste bonde, mas não participava da conversa, logo após a opinião de João Martins, sem outro motivo se não a exibição de seu procedimento de desordeira, prorrompeu

APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 19, caixa: 789, documento: 11.

insultos contra João Martins com a costumada coleção de palavras obscenas e injuriosas assacadas, entre as quais foram, repetidas vezes, ouvidas pelos cavalheiros que lhe acompanhavam na conversa, os nomes: filho da puta, filho de negra captiva, infame, descarado, etc.

Finalmente localizada na segunda visita do oficial de justiça para entregar-lhe a intimação, Domingas compareceu em juízo para participar das audiências que definiriam seu destino.

Em audiência a testemunha José Sotero Barreto, 60 anos, casado, proprietário, que não podia *afirmar o incidente por não vir em viagem no mesmo bonde* que os querelantes, disse saber que ao saltarem na Baixa dos Sapateiros, João buscou ajuda do sargento do destacamento da rua do Paço, para autuar a prisão da referida senhora Domingas. Disse ainda, que ela falou ao senhor Viana, também morador na Baixa do Cabula, os seguintes termos: "Meu compadre, mande dizer aí em casa, que eu vou a Secretaria de polícia com este corno deste bode". Foi quando ela se escondeu, por recomendação deste compadre.

Frederico de Bittencourt, disse que eles, cavalheiros, foram *interrompidos com os doestos* <sup>102</sup> *imensamente inconvenientes e indignos, doestos estes que jamais, ao seu modo de entender, não tinha, no momento, razão nenhuma de ser*, visto que eles tratavam de assuntos coletivos *que visavam, quando muito, a pessoa do 2º comissário do Distrito de Stº Antº*. Antônio Correia informou que tentou por duas ou três vezes acomodar aquela senhora que falava em voz alta e pronunciava insultos.

As testemunhas ressaltaram o modo apaixonado como Domingas, que não participava da conversa, reagiu à opinião de João Martins, este que era um dos muitos inimigos, no 2º distrito de Stº. Antº, que o subdelegado nutria.

Domingas conhecia há muito tempo aqueles cavalheiros que depuseram a favor de João Martins, mas negou que tivesse o insultado. Ela afirmou que apenas revidou da mesma maneira, atribuindo a queixa à inimizade do queixoso. Em sua defesa, pediu que fossem ouvidas suas testemunhas, o que foi deferido, porém não poderemos acessar seus depoimentos pois o processo está incompleto.

João Martins, a vítima, classificou o procedimento de Domingas como *reprovado* pelos princípios do direito, pela moral e pela sociedade. Parece que a intervenção de Domingas (como era conhecida), bem como o modo como se deu, surpreendeu os passageiros, pois nenhum deles fez menção a prática de comportamentos irregulares

<sup>102</sup> DOESTOS: s.m. palavra afrontosa que se diz em desprezo, desonra, injuria. In: Moraes, 1813, p.452.

anteriores àquela ocasião, esta seria a primeira descompostura. Salvo a própria vítima, que chamou seu vocabulário de "costumada coleção de palavras obscenas".

O espírito de desordeira, conforme afirmou João Martins, que constituía Domingas, autorizava a agir em oposição às regras de bem viver vigentes. Em todos os processos as vítimas utilizaram como estratégia de influência à interpretação do juiz sobre o delito, o cuidado de salientar os "dotes" de seus desafetos. Com João Martins não foi diferente. Ao representar Domingas, ele o fez em oposição a si e a seus conhecidos. Eles eram homens que sabiam conversar fazendo uso de palavras polidas, respeitando as opiniões e o espaço em que se reuniam. Eles, homens, cavalheiros, portaram-se com respeito ao direito, a moral e a sociedade. Em oposição aos cavalheiros estava Domingas, uma senhora de 66 anos, intrometida, que interrompeu uma conversa da qual não participava, fujona, que não assumia a responsabilidade sobre seus atos a não ser sob força da lei, desordeira habituada a pronunciar palavras obscenas.

João Martins declarou-se como um dos antipatizantes do subdelegado de polícia do segundo distrito e sugeriu, assim como as testemunhas, que a atitude de Domingas deveu-se a uma possível amizade com o dito subdelegado. Nenhuma desses cavalheiros mencionou que João Martins houvesse praticado algum gesto que tivesse provocado a acusada a se portar daquela forma. Porém, imagino, que sentado próximo à queixada, conforme declarou, João Martins tivesse pronunciado seu desacordo da atuação policial em tom provocador, ou comentário de antipatia extensivo aos seguidores do subdelegado, estando ciente da admiração de Domingas, que a tenha ofendido, levando-a reagir. A avaliação de Domingas para quem se contrapunha um membro da ordem, e a seu ver, à moral, ao direito e à sociedade era justamente um filho de negra captiva, filho da puta, infame descarado e outros nomes que a decência manda calar.

A senhora Maria Domingas redefinia as regras de sociabilidade ao interromper a conversa entre cavalheiros para expor suas ideias de maneira menos delicada, as fugas que empreendera confirmam que ela não poderia ser penalizada por expô-las.

Mesmo conflitos entre homens poderiam exibir estabelecimento de lugar social para as mulheres. Em novembro do mesmo ano de 1896, um conflito envolvera um homem e um senhor de idade, desta vez por agressões físicas. Antônio Miguel, um senhor casado de 56 anos, empregado na Fundição do Pilar, acusou Paulino, dono de uma taverna na rua do Pilar, de tê-lo esbofeteado, abusando de sua idade e força, na noite do dia três, na mesma rua em que Paulino tinha seu negócio. Essa agressão foi relatada por Antônio Miguel quando se defendia em juízo da acusação feita contra ele por Paulino. Senhor Antônio não informou as

motivações que provocaram a agressão, porém seu advogado explicou que aquela ação em que seu constituinte apareceu como réu, não passava de uma estratégia de Paulino para anular outra movida por Antônio<sup>103</sup>.

Antônio Miguel não apresentou as razões que explicassem as agressões, mas a queixa apresentada por Paulino havia um motivo para ter sido supostamente insultado. E essa razão envolveu uma noção de decoro feminino.

Conta Paulino, que na noite de três de novembro, às oito horas mais ou menos, ele fora alvejado por uma série de impropérios, após ser acusado de observar quando Antônio Miguel, um senhor casado, tencionava entrar na casa de uma senhora de linguajar obsceno, chamada Ambrosina. Isso teria enfurecido Antônio Miguel levando-o a dizer *em voz alta*: este negro descarado anda se metendo na vida alheia.

Desconfiado que essa expressão grosseira fosse dirigida a ele negociante, Paulino, com a maior calma, perguntou a quem se dirigira o dito senhor Antônio. Tomando seu espírito pacífico e ordeiro por cinismo, o senhor Antônio deu prova de que mais palavras do vocabulário obsceno conhecia, vociferando: A você mesmo negro de merda, filho da puta, ente desprezível, corno. Evitando maior descompostura, Paulino fechou a porta de seu negócio.

A razão da desinteligência a que Paulino fora vítima, teria sido o de observar que um senhor casado pretendia adentrar, à noite, a casa de uma senhora cuja reputação denunciava sua limitação moral, apontada no uso que fazia de linguagens obscenas. A atenção de Paulino ao estado civil, idade de Antônio Miguel, horário e local onde se encontrava e com quem, foi uma forma de evocar aos princípios morais que regiam o comportamento de um homem de bem. Um homem bom não poderia falar em estado de escândalo, nem ser dado a brigas e bebedeiras, deveria ser moderado na linguagem e saber avaliar pessoas que lhe fariam companhia sob pena de ter manchada sua reputação. A idade e estado civil de Antônio Miguel exigiam o cumprimento dessas normas como prova de seu respeito à moral, à família e a sociedade. Entrar à noite na casa de uma mulher cuja reputação se expressava na linguagem desrespeitosa com que habitualmente se comunicava, dava provas de que ele não era alguém honesto, ordeiro, nem de confiança.

Paulino, um homem trabalhador, ordeiro, não seria um negro de merda, ente desprezível se não observasse que aquele senhor tinha intimidades com uma senhora de

APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 1, caixa: 91 documento: 67.

linguagem destemperada. A construção de uma imagem imoral sobre Antônio Miguel auxiliaria o juiz a avaliar o crime de ofensa verbal, supostamente, por ele cometido.

Ainda que não vitorioso em seu intento, Paulino nos apresenta aspectos da vida cotidiana que permitem ler os diferentes sentidos morais atribuídos aos comportamentos masculino. Ao informar que Antônio Miguel enfurecera-se com o seu olhar, Paulino estava dizendo que Antônio reconhecia que seu proceder era inadequado, e para executá-lo sem maiores impedimentos, precisaria repelir a atenção de Paulino.

Contudo, o crime alegado por Paulino não aconteceu. Isso ficou provado pelas próprias testemunhas apresentadas por ele. A única situação que, aparentemente, ocorreu foi uma conversa entre Antônio e Ambrosina, pela janela, no início da noite, estando ela dentro de casa e ele fora dela.

Ainda que o crime não tivesse acontecido, as circunstâncias criadas por Paulino, bem como os termos selecionados por ele, informam que as palavras que lhe causariam dano moral a ponto de desejar reparação, se lhes fossem ditas, seriam aquelas. Essas palavras deveriam indicar que Paulino era insolente, atrevido, por isso desprezível, e precisariam ser ditas por alguém de moral duvidosa, nesse caso, ditas por outro homem cuja relação com uma mulher destemperada na linguagem estendia a desonra sobre si.

#### 4.4 AUTONOMIA FEMININA

Maria Domingas não foi a única mulher a se indispor publicamente com um homem. Em 19 de junho de 1891 Antônia Maria da Silva Souza aborreceu-se com o vizinho Tibúrcio José de Sant´Anna. Não era para ser uma briga, mas se transformou em uma. Antônia Maria era casada com Eduardo Augusto de Souza e com ele tinha um filho, Arthur de seis anos de idade. Na manhã do dia dezenove daquele mesmo mês e ano, algo entre oito e dez da manhã, Arthur foi até o quintal do vizinho Tibúrcio a fim de pegar uma cigarra, e pegou. Ou melhor, roubou. Ladrão, foi o epíteto utilizado por Tibúrcio para repelir do seu quintal o filho da vizinha 104.

Antônia estava sozinha quando ouviu aquele termo absurdo ser usado contra seu menino. Seu esposo, que era artista, se achava fora de casa por estar trabalhando. Mas estar só, não a inibiu de instruir seu vizinho sobre a forma corretar de proceder em situações como aquela. Primeiro ela o corrigiu quanto ao uso do termo; disse que *aquele epíteto não devia ser* 

APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante: 37, caixa:1335, documento: 1.

dirigido a uma criança sem discernimento. Depois informou que a educação do seu filho cabia a ela própria: e que a sua obrigação era participar a ela, a fim de coibir o seu filho de entrar no quintal da casa dele.

Dificilmente uma situação desagradável como essa acometeria as senhoras de Xavier Marques. Nem mesmo Pomba, que não era bem-nascida, se permitiria *trocar palavras* em espaço público, com um homem. Uma mulher de bem, em situação semelhante, diria Marques, deixaria à cargo do marido a solução. Cabia ao homem não só prover a família, mas também protegê-la.

Os bons costumes também tinham reservado à mulher, obrigações com a família. Além das prendas do lar, cabia à mulher o cuidado com o marido e a educação dos filhos. Antônia assumia o seu papel, quando chamou para si a responsabilidade sobre a educação de seu filho, porém entrava na seara do marido quando, em defesa de seu filho, instruiu o vizinho sobre a forma correta de proceder em casos como aquele. Note-se que ela não recomendou que se levasse a questão ao seu marido (nem mesmo ela aguardou por sua achegada), recomendou que participasse a ela, para que a mesma resolvesse. Assim, nem marido nem vizinho podiam meter o bedelho nos assuntos da maternidade.

Eduardo, contudo, não foi completamente excluído de suas funções de marido. A resposta que Tibúrcio deu a Antônia levou-o a participar da história, *por cabeça de sua mulher*.

Ouvindo a reprimenda de Antônia, Tibúrcio dirigiu contra a mesma, algumas palavras de seu acervo indecoroso: *puta, burra, branca descarada, prostituta, relaxada*. Termos *injuriosos e indecentes*, conforme classificou o marido, *referindo-se a qualquer pessoa, quanto mais* [a] *uma senhora casada*. Eduardo explicava em sua queixa que os termos empregados não cabiam a qualquer pessoa, menos ainda quando essa pessoa tratava-se de uma senhora casada. Essa não foi a compreensão de Tibúrcio, que sendo homem e tendo seu espaço privado invadido por uma criança de mau hábito (porque entrara em seu quintal sem seu consentimento), fora repreendido publicamente por uma mulher que lhe dera lições de bem viver em sociedade, logo ela, que não soubera fazer o seu trabalho dentro de casa. Tamanho desprendimento e audácia levaram Tibúrcio a uso daquelas palavras indizíveis a uma senhora casada.

Ao selecionar "branca descarada" e outros termos igualmente indecorosos, Tibúrcio os preenchia com os sentidos de petulância, ousadia e atrevimento expressos no comportamento não de uma senhora, muito menos de uma senhora casada, mas sim de uma pessoa qualquer, como era, a seu ver, Antônia.

O proceder afrontoso de Antônia soou tão audaz, que a descompostura das palavras não foi suficiente para expressar sua indignação. Para por Antônia em seu lugar, restava uma promessa: iria chicoteá-la *se saísse fora de casa*.

Até agora, tínhamos nos deparado apenas com designativos raciais que referenciavam às nuances de mestiçagem. No caso de Antônia, essa aparente regra sofreu um desvio. Dentre as palavras eleitas por Tibúrcio para conter o sentido atrevido de sua vizinha, branca descarada era uma delas. A ameaça sofrida por Antônia, ao final da troca de palavras, reforça a ideia de atrevimento e audácia. Para contê-la seria necessário um chicote, instrumento tão regularmente empregado no passado, não distante, do escravismo para disciplinar, corrigir e coibir as indesejáveis ações de autonomia e desobediência praticadas pela população de cor em situação de cativeiro. O uso do chicote, nesse sentido, não só remete à ação de atrevimento, como informa que aquele comportamento correspondeu às pessoas de cor. Ao chamar Antônia de "branca descarada", Tibúrcio declara que ela era "descarada" não só por não se portar adequadamente enquanto mulher-mãe, mas também por não se portar em correspondência com sua cor.

Diante da ameaça e dos insultos Antônia estaria sentenciada ao enclausuramento sob pena de ser castigada como muitas escravas "insolentes" que ousaram de diferentes formas contrapor às situações de desfavorecimento. Castigo, provavelmente não cumprido, porque seu esposo partiu em sua defesa acionando a justiça.

Antônia ao instruir o vizinho, com polidez nas palavras, um homem adulto, em um espaço público, sobre a forma correta de proceder com seu filho, acaba por reformar os códigos de papéis sociais por sexo, no sentido de entender que a proteção da família não se limitava ao homem, à pessoa do marido; e ainda por reafirmar a atribuição feminina de educação dos filhos (somente ela saberia como coibir sua criança sem discernimento). Ela não esperou pelo marido e não se calou ante a afronta do vizinho. O que para Antônia era uma questão de respeito (atributo da maternidade, a proteção e educação do filho), para o vizinho representou atrevimento, audácia, afronta à sua masculinidade e desrespeito a seu espaço privado.

Na tarde do dia de São Pedro de 1896, foi a vez de D. Angélica Maria Gomes Pereira redefinir papéis sociais em conflito na vizinhança. Naquela tarde D. Angélica Maria aproveitava para visitar os pais, moradores, assim como ela, na Ladeira da Praça na freguesia da Sé. Da janela da sala, conversava com vizinhos de casa fronteira. Angélica era casada, mas seu marido não desfrutava do passeio por se encontrar trabalhando no forte da Gamboa onde atuava como alferes reformado.

Já era em torno das três horas da tarde quando Angélica foi mal surpreendida pelo vizinho, e também alferes reformado do exército, Silvino Muniz de Lemos, que do meio da rua lançava contra ela as *frases injuriosas: mulata descarada, safada, casadinha, puta, prostituta, vagabunda, dama que recebe visitas e anda procurando os homens*<sup>105</sup>. Diversas pessoas que passavam pela rua assistiram ao *repugnante espetáculo*.

Na ação aberta por seu marido, no qual não só Angélica fora ofendida, mas ele também pelas acusações de infidelidade, consta que algumas testemunhas assistiram ao fato quando ele já transcorria, outras assistiram a finalização, algumas tomaram conhecimento em conversa com negociantes e moradores do lugar, já outros presenciaram o seu início, como foi o caso do professor Laurindo Francisco de Sales [Prestes], de 50 anos, casado, morador naquela freguesia.

Laurindo disse que viu a filha de Luiz da França Gonzaga, que lhe disseram ser mulher de Pereira, alferes reformado do exército, insultando a mulher do alferes Silvino com os deprimentes epítetos: burra, puta e [casadinha], palavras estas que foram proferidas em frente à casa do alferes Silvino, estranhando, ele testemunha, que uma senhora casada, viesse até a porta do alferes Silvino para usar estes nomes. Viu ainda o alferes Silvino indo chamar a autoridade para contê-la.

O conflito fora iniciado por Angélica que insultara a vizinha e esposa do alferes Silvino. Descomposta, Silvina nada respondera a Angélica. Este trabalho coube, "como tinha que ser", ao marido seu esposo, que chegando no momento da exposição de impropérios por Angélica, tratou de repeli-los com outros.

Angélica que não era peca e julgando a razão do seu lado, providenciou as palavras que julgou adequadas ao vizinho: sacana velho, alferes de merda, cabrão, descarado, preto velho, corno, safado e outros.

Os motivos para tanta vociferação de termos indecorosos não foram informados, nem se quer sugeridos. O que chama atenção não é a origem do conflito, mas as representações de homem e mulher que emergem dele. A começar pela estranheza do professor: "uma mulher que se diz casada" postada a frente da casa de um alferes a insulta-lo.

O que causou espanto ao professor não foi apenas o fato daquelas palavras partirem de uma mulher, mas da posição ocupada por ela. Angélica era casada, condição que "naturalmente" comportava os atributos de honestidade, recato, respeito. Para os costumes

 $<sup>^{105}\,</sup>$  APEB, sessão: Judiciária/autos crimes, série: calúnia e injúria, estante:21, caixa:879, documento: 23.

daquela sociedade, o comportamento de Angélica se referia a qualquer mulher, leia-se, solteira, pobre, negro-mestiça, mulheres que proviam seu sustento trabalhando em espaços públicos heterogêneos e de mulheres promiscuas. Essa não era a situação de Angélica.

Angélica e Silvina eram mulheres casadas, seus maridos possuíam o mesmo meio de vida com o qual provia o sustento do casal, ocupavam o mesmo nível social, mas se comportaram de maneira diferente. Enquanto Silvina manteve-se mansa e pacífica (nem por isso menos ofendida) às agressões de Angélica, portanto não causando estranheza aos espectadores, visto agir conforme os bons costumes, inclusive deixando para seu marido a tarefa de protegê-la, Angélica, por sua vez, era a mulher audaz, que expressou seus sentimentos com palavras fortes, e não esperou pela proteção do marido para por seu vizinho em seu lugar.

A atitude de Angélica que causou estranheza foi justamente sua autonomia que ia de encontro com os preceitos da época, reposicionando o papel feminino na família. As testemunhas-amigas que tentaram lhe favorecer nos depoimentos, disseram que ela nada respondeu, porém sua mãe intimou Silvino a dar provas do que dizia em juízo.

A ação da mãe de Angélica em interceder em sua defesa, ameaçando Silvino de leválo a juízo, mostra de onde vinha a ousadia de Angélica. Os termos indecorosos por Angélica pronunciados foi a arma de que dispôs para se proteger, inibindo o alferes de proceder maiores desacatos, forma, também, de negar que ela fosse licenciosa, infiel, desonrosa, conforme os insultos que lhe foram dirigidos sugeriam.

Diante daquele procedimento audaz, atrevido, afrontoso, estranho a uma mulher casada, comportamento de mulata descarada e outros (mulher cujo ataque com termos que ela também conhecia e sabia fazer uso, não a inibiu), o alferes se viu sem alternativa, tendo então que recorrer a uma autoridade policial para contê-la. Na verdade Silvino levou o sargento da polícia para o interior de sua casa, de onde saíram em seguida sem novas investidas. Certamente por ter sido orientado dos riscos de responder na justiça, como ameaçara a mãe de Angélica.

Os casos vivenciados por Antônia Maria e Angélica Maria informam o exercício da autonomia reivindicado por essas mulheres na distribuição de papéis na formação da família. Elas, assim como os demais personagens históricos aqui analisados, tiveram seus comportamentos regidos pelos princípios do direito, da moral e da sociedade. No entanto em cada episódio os personagens recorreram a uma categoria moral que legitimasse suas atitudes e apontasse o dedo em riste para aquele que deveria ser desfavorecido com as regras do direito legal.

Os processos que formam esse grupo não tiveram uma associação aleatória. Aqui se acham reunidos os casos que envolveram mulheres, fossem como testemunhas, como vítimas, como queixadas ou como interpretação do discurso de modelo de conduta feminina. Essas formas de dizer e pensar a mulher, por elas e pelos outros, exibiram um terreno conflituoso onde a conduta dessas moças e senhoras estava a todo tempo à prova. A validade do que alegaram em sua defesa, homens e mulheres, perpassou pela avaliação de como se portaram no momento do conflito, ou como cotidianamente agiam, ora recorrendo aos modelos pretensamente dominantes para legitimar seus interesses, ora rompendo com eles, exibindo padrões próprios de orientação Esse as suas condutas. movimento (des)qualificação/classificação não foi uma exclusividade das mulheres em seu benefício, foi também de homens contra elas ou para protegê-las. Os homens também tiveram seus comportamentos colocados em discussão.

Mulheres casadas e solteiras, ao terem que dar provas de sua honestidade, apresentaram diferentes sentidos aos papéis femininos, diversos daqueles tipos ideias romanceados na passagem e ajuste do século XIX para o XX, que determinaram limites fixos para homens e mulheres. Não quero com isso dizer, que esses sujeitos foram completamente avessos aos papéis sociais tidos como ideias. Eles manejaram as atribuições e funções masculinas e femininas de acordo com os interesses individuais em jogo, por vezes, inclusive, reconfigurando os padrões. Para isso contaram com amigos, vizinhos, conhecidos e desafetos de seus oponentes.

A preocupação de ler as práticas desses homens e mulheres em termos de relatividade, fugindo da armadilha da oposição masculino/feminino e mesmo da "questão da mulher", se dá pela orientação da pesquisa histórica que compreende o gênero como constitutivo das relações sociais que se baseia nas diferenças entre os sexos. Assim compreendida a categoria "gênero" permite perceber as representações simbólicas evocadas na diferença pelo sexo, identificar os códigos culturais normativos que orientam as diferentes significações de homem e de mulher e as relações de poder em disputa<sup>106</sup>.

Sobre as potencialidades de estudos históricos tendo gênero como categoria de análise ver: BARREIROS, 1997; SCOTT, 1989.

# **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As discussões promovidas nesse trabalho, percebeu as diferentes nuances com que se pintaram homens e mulheres da capital baiana em situações de tensão específicas. Envolvidos em querelas derivadas de demandas da vida diária, contendas necessárias à defesa de interesses particulares, mulheres casadas, homens trabalhadores, mulheres desaforadas, homens rixosos tingiram comportamentos com cores que poderiam borrar a reputação de seus desafetos.

Esses sujeitos construíram sentidos da cor de forma a estabeleceram diferenças entre eles e os outros em um tempo em que a imprensa se ocupava de identificar os sujeitos, não esquecendo suas marcas raciais, como promotores de distúrbios, como aqueles que agiam em desacordo com as regras de civilidade e bons costumes, chamando a atenção das autoridades policiais para necessidade de corrigir seus modos. Tempo em que brigas de rua (de onde sujeitos saiam gravemente feridos, ou quase sem vida) e práticas de lazer e festividades (como o animado entrudo ou rodas de conversas na porta de uma taverna) eram criminalizados, e como tais, necessitavam ser coibidas, assim como promotores, classificados como incorretos, precisavam ser disciplinados. Na mesma medida em que os jornais insistiam em manter em suas páginas sessões dedicadas a essa gente e a esse proceder, se observou a insistência deste povo pobre e de cor em não se dobrar aos padrões.

Isso não significou, no entanto, que essa camada da população fosse completamente avessa a essas regras de conduta que insistiam em coloca-los em situação de desfavorecimento. A gente do povo também se orientava por essas normas, e com base, também, nelas desenvolveram conflitos, onde coube a palavra a função de comunicar suas razões e seus interesses.

Foi querendo defender seus interesses (renegociação da remuneração, reivindicação da maternidade, exercício do trabalho), dentro desse contexto (reajuste sociais derivados dos conflitos em torno das traduções de cidadania), e nas relações que estabeleceram com seu pares (vizinhos, trabalhadores, clientes) em circunstâncias específicas que sujeitos das camadas populares estabeleceram relações sociais (relações de gênero, raça e trabalho) onde a cor, na forma de insulto, foi portadora dos conflitos, recebendo significações que promoveram diferença entre os sujeitos.

Este trabalho se insere no campo da história que identifica nas linguagens verbais a localização de lutas de representação, permitindo perceber nas variações históricas que as

palavras sofreram, diferentes repercussões, objetivos, interesses e usos produzidos pelos sujeitos de sociedades e contextos históricos específicos.

Analisando o recenseamento de 1872 quanto a distribuição da população soteropolitana nas freguesias, considerando a categoria cor, Kátia Mattoso discute sobre a dificuldade em se definir os significado empregado aos termos branco e mulato, cujos estudos até aquele momento, estabeleciam a diferença baseado na aparência física (neste caso sendo considerada a desconcentração de características negróides para definir o mulato por exemplo) ou consideravam a ascensão social como definidora das nuances mestiças. Consideradas imprecisas essas definições ela confere aos historiadores do século XIX a tarefa de resolver essa ambiguidade questionando: Qual era, na época, o significado exato desses mesmos [mulato, cabra, pardo, brancos e a imensa variedade de mestiços]?<sup>107</sup>

Longe de tentar resolver a problemática das semânticas da cor, as discussões aqui promovidas, buscaram os sentidos atribuídos aos designativos raciais, no campo da honra, do respeito, da honestidade, mas também participaram no estabelecimento de lugares e papéis sociais desiguais (nesse aspecto concorreram também as relações de gênero), construídos e operados pela gente do povo, nos anos finais do século XIX e a primeira década dos novecentos. Espero que este estudo favoreça maiores investigações sobre o Pós Abolição no Brasil, e seus desdobramentos, abordando as camadas marginalizadas também como agenciadoras de diferenciações, sem que isso represente uma externalização de valores inculcados.

\_\_\_

## REFERÊNCIAS

A BAÍA. O negro na imprensa baiana no século XX. Salvador: CEAO/UFBA, 1905-1908. ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. O jogo da dissimulação: Abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2009. BAHIA. Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 2, Caixa 351, Documento 8. Salvador: APEB, 1889. . Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 37, Caixa 1335, Documento 1. Salvador: APEB, 1891. \_. Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 21, Caixa 879, Documento 18. Salvador: APEB, 1894. . Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 191, Caixa 14, Documento 2. Salvador: APEB, 1895. . Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 21, Caixa 879, Documento 23, Salvador: APEB, 1896. ... Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 191, Caixa 6, Documento 7. Salvador: APEB, 1896. . Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 22, Caixa 910, Documento 12. Salvador: APEB, 1907. . Processos Crimes. Sessão: Judiciária / autos, crimes, Série: calúnia e injúria. Estante 19, Caixa 786 Documento 11. Salvador: APEB, 1908. BRASIL. Codigo Criminal do Imperio do Brazil Coleção de Leis do Império do Brasil. v. 1, p. 142, 1830. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/publicacoes/doimperio. Acesso em: 4 jul. 2014. \_. Decreto nº 847, de 11 de Outubro de 1890. **Coleção de Leis do Brasil**. v. x, p. 2664, 1890. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislacao/publicacoes/doimperio. Acesso em: 4 jul. 2014. BURKE, Peter; PORTER, Roy. Línguas e Jargões: contribuições para uma história social da linguagem. Álvaro Hanttnher (trad.). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997. CHALHOUB, Sidney. Visões de Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Cia da Letras, 2011. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012. CORREIO DO BRASIL. O negro na imprensa baiana no século XX. Salvador: CEAO/UFBA, 1903. FRAGA FILHO, Walter. Mendigos, moleques e vadios na Bahia no século XIX. São Paulo, SP/Salvador, Ba: Hucitec, 1996. . Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. In: BURKE, Peter; PORTER, Roy. **História Social da Linguagem.** São Paulo: Fundação Editora UNESP/ Cambridge, 1997. p. 121-140.

GAZETA DO POVO. O negro na imprensa baiana no século XX. Salvador: CEAO/UFBA, 1905.

GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações. In: \_\_\_\_\_. Micro-História e Outros Ensaios. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991. p. 203-214.

JORNAL DE NOTÍCIAS. O negro na imprensa baiana no século XX. Salvador: CEAO/UFBA, 1892.

LEITE, Marcia Maria B. S. Educação Cultura e Lazer das Mulheres de Elite em Salvador 1890-1930. 1997. Salvador. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História,UFBA, Salvador, 1997. Disponível em: http://www.ppgh.ufba.br/wp-content/uploasds/2014/07Educa%C3%A7%C3%-Cultura-e-Lazer-das-Mulheres-deElite-em-Salvador-1890-1930-final.pdf. Acesso em: 4 jul. 2014.

LIMA, Mônica Stolze. **Cores, marcas e falas:** sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

MARQUES, Xavier. O feiticeiro. Brasília: Edições GRD, 1975.

MATA, Iacy Maia. **Os 'treze de maio':** ex-senhores, polícia e libertos na Bahia Pós-Abolição (1888-1889). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-graduação em História,UFBA, Salvador. Disponível em: http://www.ppgh.ufba.br/wp-content/uploads/2013/11/Os-Treze-de-Maio.pdf. Acesso em: 4 jul. 2014.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio:** os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **A Bahia, século XIX:** uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Podem minha cabeça e orelhas levar, mas meu corpo não: Os processos criminais como fontes para a investigação das culturas negras meridionais. In: PESSI, Bruno Stelmach; SOUZA E SILVA, Graziela (Coords.). **Documentos da escravidão:** processos crime: o escravo como vítima ou réu. Porto Alegre: Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. p. 13-32.

NASCIMENTO, Ana Amélia Vieira. **Dez freguesias da cidade do Salvador:** aspectos sociais e urbanos do século XIX. Salvador: FCEBa/EGBa, 1986.

O TEMPO. Salvador: Biblioteca Pública do Estado da Bahia, Setor Periódicos Raros, 1901.

REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 199-242, 2000.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito:** a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

RIBEIRO, Gladys Sabina. **A Liberdade em construção:** identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Campinas: [s.n.], 1997. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000115155. Acesso em: 4 jul. 2014.

RIBEIRO, Renato J. Apresentação. In: BURKE, Peter; PORTER, Roy. (Orgs.). **História social da linguagem**. Alvaro Hanttnher. (trad.). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

ROQUET, J. I.; SCHWARCZ, Lilia M. (Org.). Código do Bom-Tom, ou regras da civilidade e de bem viver no século XIX. São Paulo: Cia das letras, 1997.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. **Revista Patrimônio e Memória**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 159-173, dez. 2009.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 1922. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod-resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 4 jul. 2014.

SILVA, Antonio Moraes. **Diccionario da lingua portugueza**. Recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por Antonio de Moraes Silva. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em: http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00299210. Acesso em: 4 jul. 2014.

UZEDA, Jorge Almeida. **A morte vigiada:** a cidade do Salvador e a prática da medicina urbana (1890-1930). Dissertação (Mestradoem História) - Programa de Pós-Graduação em História, UFBA, Salvador, 2006. Disponível em: http://www.ppgh.ufba.br/wp-content/uploads/2015/02/A-Morte-Vigiada.pdf. Acesso em: 4 jul. 2014.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos Africanos, Vivências Ladinas:** escravos e forros em São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998.